

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO NÚMERO 147/2025

PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO 292/2025

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 090/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CORRIDA DE RUA PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-MG.

Acolhimento das propostas: 04/02/2026 às 09h00min

Fim do Acolhimento das Propostas: 23/02/2026 às 09h29min

Abertura das Propostas e Sessão de Lances: 23/02/2026 às 09h30min

PREGÃO DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO.

ID NA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL: 89860

*** FAZER LEITURA INTEGRAL DESTE INSTRUMENTO POR CONSTANTES MUDANÇAS NOS TERMOS.**

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para o fim do acolhimento das Propostas Comerciais

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

Setor Solicitante	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL
Tipo	Menor Preço
Proposta e Lance	Por Valor Global
Modo de Disputa	Aberto
Tempo de Disputa	durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	https://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1 e https://licitar.digital/ ou na sala do Agente de Contratação/Comissão de Contratação, à Praça Presidente Tancredo Neves, número 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG.
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO	https://licitar.digital/
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	Até 13/02/2026, conforme o item “4” deste Edital.
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília.
DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	SIGILOSO
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES	R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

EDITAL DE LICITAÇÃO NÚMERO 147/2025
PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO 292/2025
PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 090/2025

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Contagem, Minas Gerais, com sede à Praça Presidente Tancredo Neves, número 200, Bairro Camilo Alves, inscrito no CNPJ número 18.715.508/0001-31, por meio da Secretaria de Licitação e Contratos, torna pública a abertura, no dia 23/02/2026, às 09h30min, do **Processo Licitatório número 292/2025** – na modalidade **Pregão Eletrônico número 090/2025**, do tipo **menor preço**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 973/2023 e pelas demais condições fixadas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) servidor(a) do Município Wenderson Luiz Gomes de Queiroz Cardoso, denominado Pregoeiro(a) da Prefeitura do Município de Contagem e sua Equipe de Apoio, designado(a) pela Portaria SLC número 021 de 04/08/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Licitar Digital, provedor do sistema eletrônico.
- 1.3.** **É solicitado que os licitantes observem a lisura, ética e o princípio da moralidade e que mantenham o decoro durante todo o Processo Licitatório, respeitando a dignidade e honradez do(a) pregoeiro(as) e todos(as) da equipe de apoio. Qualquer ameaça, injúria, calúnia, difamação ou outro ato que atente contra essa Comissão será devidamente comunicada aos órgãos competentes para que as medidas legais sejam tomadas.**

2. OBJETO

- 2.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CORRIDA DE RUA PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2.** A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 2.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.4.1.** As especificações do objeto encontram-se no **Anexo II** do termo de referência, anexo a este Edital.

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 3.1.** Caberá ao Agente de Contratação, neste processo denominado Pregoeiro, em especial:
- 3.1.1.** Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- 3.1.2.** Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e
- 3.1.3.** Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

- a. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- b. verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- c. verificar e julgar as condições de habilitação;
- d. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
- e. encaminhar à Comissão de Contratação, quando for o caso: os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- f. negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- g. indicar o vencedor do certame;
- h. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e,
- i. encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à Autoridade Superior para adjudicação e para homologação.

3.2. O Pregoeiro e a Comissão de Contratação, no exercício de suas funções, poderão valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação, proposta, bem como demais atos que necessitem de avaliação técnica.

3.3. Todas as ações do Pregoeiro e da Comissão de Contratação serão formalizadas via sistema eletrônico.

3.4. A legislação estabelece que o **responsável pela elaboração do Termo de Referência** é a área requisitante, departamento esse capaz de propiciar avaliação do custo pela Administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

3.4.1. Responsáveis Técnicos pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar: Sra. Izabella Luiza Rezende, Assessor, Matrícula nº 1616235 e Sra. Leidna Rosevane Duarte, Secretária Municipal de Esporte e Lazer Interina, Matrícula nº 01616224.

3.4.2. Responsáveis Técnicos pela elaboração do Termo de Referência: Sr. Marco Aurelio Andrade, Superintendente de Gestão de Políticas e Programas de Esporte e Lazer, Matrícula nº 001104922 e Sra. Leidna Rosevane Duarte, Secretária Municipal de Esporte e Lazer Interina, Matrícula nº 01616224.

3.5. Conforme Acórdão nº 4848/2010-TCU-Primeira Câmara, não constitui encargo do Pregoeiro realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto.

3.6. Responsáveis pela Cotação e Mapa Analítico de Preços: Sra. Leidna Rosevane Duarte, Secretária Municipal de Esporte e Lazer Interina, Matrícula nº 01616224.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

4.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO deverão ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://licitar.digital/>.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Plataforma Licitador Digital e no

Portal da Prefeitura Municipal de Contagem www.contagem.mg.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://licitar.digital/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4.9. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura da sessão, das falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.10. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua entrega.

4.11. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na Plataforma Licitar Digital.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, exceto aquelas amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.7. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

5.3.8. Pessoa Jurídica em Consórcio conforme disposto no item 4.1. do Termo de referência.

5.3.9. Cooperativa conforme disposto no item 9.3.1.04.03. do Termo de referência.

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.4.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

5.4.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.4.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.10. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.5. Poderá ser constatado eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem 5.3 mediante consulta aos meios legais disponíveis, inclusive ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública – CADIMP, no endereço <https://cadimp.contagem.mg.gov.br/cadimp/cadimpp>.

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL

6.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral na Plataforma Licitar Digital que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

6.2. O cadastro deverá ser feito na Plataforma Licitar Digital, no sítio <https://licitar.digital/>;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu

representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ORÇAMENTO ESTIMADO

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Contagem. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

7.1.1. 1202.2781200022151.339039.0001500000

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7.3. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso conforme justificativa constante no item 10 do Termo de Referência anexo a este edital.

7.3.1. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

7.3.2. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DO ARQUIVO DA PROPOSTA INICIAL

8.8. O arquivo da Proposta Comercial Inicial, conforme Modelo do Anexo II deste Edital, contemplando o **MENOR VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM/LOTE**, poderá ser anexado no campo próprio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

8.9. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.9.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

8.9.2. Marca de cada item ofertado;

8.9.3. Fabricante de cada item ofertado;

8.9.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.10. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES POR QUALQUER MEIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO POR QUEBRA DE SIGILO.

8.10.1. Nos campos a serem preenchidos no sistema **NÃO PODERÁ** conter nenhuma identificação da licitante proponente (tais como nome, CNPJ, site da empresa, telefone, e-mail etc.). **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES POR QUALQUER MEIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO POR QUEBRA DE SIGILO.**

8.10.2. CASO O OBJETO SEJA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, PARA NÃO HAVER INDICAÇÃO DA EMPRESA E CONSEQUENTE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ PREENCHER COM “MARCA PRÓPRIA”.

8.11. A identificação da licitante no arquivo da proposta inicial conforme modelo do Anexo II deste Edital mencionada no item 8.8 é obrigatória e não viola a disposição contida no item 8.10.

8.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS, a contar da data da assinatura;**

8.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

DA PROPOSTA FINAL AJUSTADA AO VALOR ARREMATADO

8.17. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (QUATRO) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.18. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.19. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.20. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.21. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.22. A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, **desde que contenha todas as informações ali previstas**, com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou procurador, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.22.1. Deverá conter ainda declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação em caso de ausência da declaração.

8.23. A proposta de preços ajustada deverá conter, ainda:

- a. Modalidade e número da licitação;
- b. Especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos, sendo obrigatório constar nome do fabricante, marca e modelo do produto ofertado, se houver;
- c. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- d. **No caso em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.**
- e. Valor global do lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe, se for o caso;
- f. Valor global do item, discriminando o valor unitário e total do item, se for o caso;
- g. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- h. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.
- i. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, observando as regras do item anterior.
- j. Declaração de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura;
- k. Documentos complementares, quando for o caso, previstos nos anexos deste Edital.

8.24 Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

8.25. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital. Também neste caso poderá o Pregoeiro negociar com a licitante para a obtenção de melhor preço.

8.26. O Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.1.1. A critério do pregoeiro, a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea.

9.1.2. Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do site <https://licitar.digital/>.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as

especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante conforme disposto no item 8.10 deste edital.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.

9.5.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**.

9.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.13.1. Após o reinício previsto no item 9.13, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.13.2. Encerrada a etapa de que trata o subitem 9.13.1, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme critério de menor valor.

9.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

- 9.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://licitar.digital/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 9.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 9.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.27.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 9.27.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.27.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 9.27.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.28.2. empresas brasileiras;

9.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

9.28.5. sorteio (Acórdão 723/2024-TCU-Plenário).

9.29. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado no processo, o(a) Pregoeiro(a) deverá solicitar contraproposta formal à Licitante, visando reduzir o valor arrematado.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Nos casos em que a proposta ou o lance de menor valor, não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda ao Edital. Também neste caso poderá o Pregoeiro negociar com a licitante para a obtenção de melhor preço.

9.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com os parâmetros técnicos e econômicos definidos no Termo de Referência e constantes dos autos do processo.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço excessivo, assim considerado aquele que, após análise fundamentada, revele-se incompatível com os preços praticados no mercado e com os parâmetros econômicos definidos no processo, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo não inferior a **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.14. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.14.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do lote, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.15. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.16. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso conforme justificativa constante no item 10 do Termo de Referência anexo a este edital.

10.16.1. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

10.16.3. Para aceitabilidade da proposta, os preços propostos deverão ser inferiores ou iguais ao valor estimado.

10.16.4. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

10.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

11.1.1. Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

11.1.4. Contratar com a Administração Pública – CADIMP, no endereço (<https://cadimp.contagem.mg.gov.br/cadimp/cadimpp>);

11.1.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “11.1.1”, “11.1.2” e “11.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.6. A Administração Pública Municipal consultará ao CADIN antes da celebração dos respectivos Contratos Administrativos, quando houver a destinação e utilização de recursos federais para a sua respectiva execução, conforme artigo 6.º da Lei 10.522/02, alterada pela Lei 14.973/24.

11.1.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.7.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.7.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

11.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.1.1. Será exigido os documentos de habilitação somente do licitante vencedor.

11.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.3. Os documentos exigidos para a habilitação serão enviados por meio do sistema em formato digital no prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.3.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo não inferior a **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8. Habilitação jurídica:

11.8.1. Registro comercial se tratar de firma individual;

11.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente arquivados, tratando-se de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documento da eleição de seus administradores.

11.8.3. Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;

11.8.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.8.5. Documento oficial de Identificação do Representante legal da empresa;

11.8.6. Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

11.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8.8. Documento oficial de Identificação do Representante legal da empresa

11.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

11.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.9.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.9.9. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.9.10. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9.11. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.10. Qualificação Econômico-Financeira:

11.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior aos 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da presente licitação. Nos casos em que o PROPONENTE se encontrar em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a certidão positiva emitida pelo distribuidor da sede deverá ser acompanhada de certidão judicial comprobatória do acolhimento do plano de recuperação judicial bem como contemplado a possibilidade de participação em certames licitatórios.

11.11. Qualificação Técnica

11.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.11.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica, consideram-se como parcelas de maior relevância técnica aquelas aqui estabelecidas, fundamentadas na justificativa apresentada no subitem 9.3.1.07 do Termo

de Referência:

a) **Execução de serviços de logística e organização de eventos esportivos de rua**, abrangendo controle do percurso, sinalização, demarcação, coordenação operacional, dispositivos de segurança de vias e atendimento às determinações dos órgãos competentes, por se tratar de atividades diretamente relacionadas ao fluxo, segurança e regularidade da corrida.

11.11.2.1. A PROPONENTE deverá entregar pelo menos **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, através da apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a prestação de serviços satisfatórios, de objeto idêntico ou similar ao pregão;

11.11.2.3. O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado, contendo nome, endereço completo, local e data da emissão, período da prestação do serviço, CNPJ, telefone de contato e os serviços da PROPONENTE, viabilizando eventual apuração de veracidade, bem como a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

11.11.3 Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

11.12. ESPECIFICAÇÃO DA ME E EPP

11.12.1 A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.12.2. Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, o pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.12.2.1. Entende-se como a declaração do vencedor, de que trata este subitem, o momento situado após a habilitação do licitante e antes do início da fase recursal.

11.12.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

11.12.3.1. Considera-se tempestivo o requerimento apresentado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedido.

11.12.3.2. Estando o requerimento tempestivo, o(a) Pregoeiro(a) o submeterá à análise e decisão da Autoridade Superior.

11.12.3.3. A fundamentação do requerimento para prorrogação do prazo é essencial, pois evidencia a necessidade e a legitimidade do pedido. Ela assegura que a extensão não se configure como mero adiamento sem justificativa válida, permitindo à autoridade competente avaliar adequadamente a situação. Dessa forma, a justificativa contribui para a aferição da razoabilidade e pertinência do pleito, prevenindo abusos e promovendo a equidade no tratamento entre as partes.

11.12.5. Nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a não regularização da documentação no prazo previsto no item 11.13.2 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposto no item 8.25 do Título 8, ou submeter o processo à Autoridade Competente para fins de revogação.

11.12.6. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando, por meio do “chat”, a nova data e horário para sua continuidade.

11.13. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.13.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo

de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, desde que contenha nome completo, cargo e matrícula, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.13.2. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do pregão.

11.13.3. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

11.13.4. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio farão a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências da habilitação, convocando os demais interessados pela ordem de classificação, além das providências cabíveis para apuração da prática de eventual crime, na forma da lei federal vigente, e suas alterações.

11.13.5. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

11.13.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo está a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

11.13.7. O Município de Contagem não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

11.13.8. Demais documentos constantes no Termo de Referência.

11.13.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.13.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.13.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.13.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.1.1. O licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, pelo sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação, ou inabilitação, ou na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 9º do Decreto Municipal 973/2023.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ao licitante ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

12.7. A falta de manifestação imediata do licitante, importará a decadência do direito de recurso ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.8. O recurso de que trata o caput deste item será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. O Pregoeiro, mantendo sua decisão, fará subir os recursos, devidamente informados ao Secretário Municipal de Licitação e Contratos para decisão.

12.10. Terá efeito suspensivo o recurso contra decisão do Pregoeiro.

12.11. Recursos sobre assuntos meramente protelatórios, que não possuam fundamentação legal e que não demonstrarem claramente as intenções do mesmo, ou/e não forem impetrados no momento oportuno, não serão aceitos e serão indeferidos de plano, sem prejuízo das demais sanções.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro da **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes/itens.

15. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

15.1. No ato da assinatura do contrato ou documento equivalente, o contratado deverá prestar declaração de que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigado pelo Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Anexo IV deste Edital.

15.2. O fornecedor que se recusar a prestar a declaração, não poderá contratar com o Município de Contagem.

15.3. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

15.3.1. A emissão da Nota de Empenho estará condicionada a apresentação prévia da declaração assinada

(Anexo IV deste edital).

15.4. O fornecedor se obriga, quando cabível, a comprovar a contratação da cota de aprendiz prevista na CLT, no primeiro faturamento do contrato ou documento equivalente, sob pena das sanções previstas neste edital e no termo de contrato firmado.

15.5. Fica o fiscal do contrato responsável pela verificação periódica do cumprimento do disposto no item 15.4.

15.6. Durante a vigência do contrato ou documento equivalente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

15.7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.7.1. Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da empresa CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

15.7.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

15.7.3. Comunicar à empresa CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

15.7.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

15.7.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;

15.7.6. Orientar a empresa CONTRATADA quanto a execução do objeto;

15.7.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

15.7.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens/serviços em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

15.7.9. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço;

15.7.10. Preparar e encaminhar os expedientes referentes ao pagamento da execução dos serviços prestados.

15.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.8.1. Cumprir o objeto contratado com estrita observância às especificações relativas ao objeto, no prazo, local e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e anexos, cumprindo fielmente todas as disposições pactuadas;

15.8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.8.3. Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto contratado de acordo com as necessidades do CONTRATANTE e na medida em que for solicitado, devendo os materiais empregados, receber prévia aprovação do CONTRATANTE, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões estabelecidos;

15.8.4. Comunicar ao CONTRATANTE a ausência de produto necessário para a execução do serviço, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo

cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado;

15.8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

15.8.6. Garantir a boa qualidade do produto entregue, mantendo-a durante toda a execução do objeto, respondendo por qualquer irregularidade e procedendo com a substituição sempre que o caso requeira;

15.8.7. Responsabilizar-se pelo transporte, deslocamento, descarregamento, entrega no local, montagem, organização, desmontagem e retirada/recolhimento dos produtos, objeto do Contrato;

15.8.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

15.8.9. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

15.8.10. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

15.8.11. Não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

15.8.12. Cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ou seja, é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

15.8.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

15.8.14. Recepcionar e tratar de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

15.8.15. Responsabilizar-se solidariamente por atos e omissões de eventual empresa subCONTRATADA que resultem em descumprimento da legislação trabalhista, quando a subcontratação for permitida;

15.8.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis, nos termos do Termo de Referência;

15.8.17. Repor, dentro do prazo, o(s) produto(s) devolvido(s) pelo CONTRATANTE que se encontrem defeituoso(s) ou em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e Contrato;

15.8.18. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

15.8.19. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega do lote adjudicado contratados;

15.8.20. Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;

15.8.21. Remover, após a realização dos serviços, sobras e materiais, bem como recuperar estruturas porventura afetadas quando da execução do objeto

15.8.22. Credenciar e manter durante todo o evento, funcionário/preposto da empresa com poderes para responder pela mesma, tomar decisões e solucionar de imediato e no local, eventuais problemas que possam

comprometer a realização do evento no prazo máximo de 1 (uma) hora;

15.8.23. Guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE sendo vedada toda e qualquer reprodução, a menos que solicitado pelo CONTRATANTE, ainda que alcançado, e mesmo após, o término da presente contratação;

15.8.24. Estar ciente que todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela empresa CONTRATADA na execução dos fornecimentos/serviços contratados serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo a empresa CONTRATADA utilizá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou vinculá-los, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;

15.8.25. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos de controle e pelo CONTRATANTE;

15.8.26. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.8.27. A CONTRATADA deverá providenciar, obter e apresentar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de até 05 (cinco) dias antes do início da montagem da estrutura física do evento, todas as autorizações, licenças, alvarás, laudos e aprovações exigidos pelos órgãos públicos competentes, tais como, mas não se limitando, à Polícia Militar de Minas Gerais, ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, à Vigilância Sanitária e demais órgãos eventualmente exigidos, conforme a legislação aplicável e a natureza do evento.

15.9. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.9.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.9.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.9.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.9.12. O instrumento contratual está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1. Recebimento

16.1.1. Os serviços prestados e os materiais fornecidos no âmbito do evento serão recebidos provisoriamente pela fiscalização, de forma sumária, durante a execução de cada etapa do evento, incluindo montagem, realização e desmontagem, mediante registro formal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

16.1.2. Os serviços ou materiais que apresentarem não conformidade com as especificações estabelecidas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, a qualquer momento durante a execução do evento, devendo a CONTRATADA corrigir imediatamente, sempre que possível, os itens ou serviços afetados, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato e no edital.

16.1.3. Considerando tratar-se de evento esportivo de corrida de rua, cuja execução ocorre em tempo real, não sendo possível a reparação posterior de eventuais falhas, quando inviável a correção imediata, o item ou serviço será considerado inexecutado parcialmente, podendo ensejar a aplicação proporcional das penalidades previstas no edital e no contrato.

16.1.4. A fiscalização registrará formalmente qualquer ocorrência de inexecução parcial, garantindo transparência, objetividade e responsabilização da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.1.5. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a execução integral do objeto, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme disposto no art. 140, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e prazos previstos no Termo de Referência.

16.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.2. Liquidação

16.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, conforme o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas municipais aplicáveis, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal da Administração.

16.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.2.2.1. o prazo de validade;

16.2.2.2. a data da emissão;

16.2.2.3. os dados do contrato, se for o caso, e do órgão CONTRATANTE;

16.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

16.2.2.5. o valor a pagar; e

16.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

16.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta a sítios eletrônicos, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública - CADIMP, no endereço <http://portalpmc.contagem.mg.gov.br/?se=cadimp>, para:
a) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

16.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.2.8. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto a sítios eletrônicos e ao CADIMP.

16.2.10. A CONTRATADA deverá adotar práticas sustentáveis para minimizar impactos ambientais decorrentes da realização do evento, devendo comprovar sua execução por meio de relatório fotográfico, declarações de fornecedores e registros operacionais, a serem apresentados à fiscalização contratual em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento, como condição para liquidação da despesa.

16.2.11. A CONTRATADA deverá implementar práticas adequadas de gerenciamento de resíduos sólidos, comprovadas por meio de comprovante de coleta, declaração da cooperativa parceira ou relatório de destinação final emitido por empresa autorizada, a serem apresentados à fiscalização contratual em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento, como condição para liquidação da despesa.

16.3. Prazo de pagamento

16.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme previsto na seção anterior, observadas as normas municipais aplicáveis e a legislação vigente.

16.3.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva quitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.936/2020.

16.4. Forma de pagamento

16.4.1. Serão consideradas, para fins de pagamento, apenas os serviços efetivamente realizados e comprovados, devendo a CONTRATADA encaminhar toda a documentação decorrente do evento, tais como, comprovantes de despesas com as devidas Listas de Presenças dos Participantes, Relatórios detalhados, assim como outros porventura solicitados pelo CONTRATANTE.

16.4.2. Considerando tratar-se de número estimado de inscritos, bem como de materiais e serviços necessários à execução dos eventos, poderão ocorrer acréscimos ou decréscimos de quantitativos nos itens contratados, observados os limites e condições estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Os ajustes que impliquem impacto direto no valor contratado deverão ser formalizados por meio de termo aditivo, devidamente motivado e aprovado pela Administração.

16.4.3. Poderá ser aplicada glosa proporcional no pagamento, conforme o nível de qualidade verificado, desde que aferida com base em parâmetros objetivos previamente definidos pela fiscalização do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nas seguintes hipóteses:

- a) não produção dos resultados acordados, comprovada em relatório de fiscalização;
- b) execução parcial ou com qualidade inferior ao padrão mínimo exigido no Termo de Referência;
- c) utilização de materiais ou equipamentos em desconformidade com as especificações CONTRATADAS, aferida mediante vistoria técnica ou relatório fotográfico.

16.4.4. A glosa será aplicada de forma proporcional ao grau de inexecução ou desconformidade identificado, devidamente registrada em relatório circunstanciado pela equipe de fiscalização.

16.4.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.4.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.4.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. A execução dos serviços será formalizada por Autorização de Fornecimento, onde a CONTRATANTE disponibilizará todas as informações necessárias para a realização do evento;

17.2. Não obstante, cumpre salientar que, concomitantemente à Autorização de Fornecimento, o CONTRATANTE disponibilizará as artes e as informações técnicas dos produtos personalizados a serem confeccionados pela CONTRATADA, tais como blusas, sacolas, sacochilas e medalhas, etc.

17.3. A CONTRATADA será integralmente responsável pela diagramação e pela revisão de todas as artes, as quais serão submetidas à avaliação do CONTRATANTE para aprovação prévia à etapa de produção.

17.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, integralmente, pelas demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer na prestação de serviços de organização e execução do evento - incluindo montagem e desmontagem do necessário para a sua realização, sendo que TODOS OS ITENS deverão estar montados 60 (sessenta) minutos antes do início programado do evento;

17.4.1. O subitem 17.4 abrange itens complementares e operacionais, como abastecimento de água, entrega de kits de frutas, posicionamento de equipe técnica e de apoio, os quais, por sua natureza e logística, podem ser

organizados com antecedência menor - bastando que estejam devidamente dispostos e prontos 60 (sessenta) minutos antes do início do evento, salvo os dispostos específicos previstos no subitem 17.17.1.

17.5. Recursos Humanos necessários: A CONTRATADA deverá comprovar a regularidade e a capacidade técnica de todos os profissionais envolvidos na execução das atividades, independentemente do tipo de vínculo profissional mantido, assegurando a responsabilidade integral por sua atuação e a adequada prestação dos serviços.

17.5.1. Coordenador Técnico - deverá atuar no período pré e pós-evento e estar disponível no local do evento durante as fases de montagem, realização e desmontagem. Experiência comprovada em carteira de trabalho ou em contrato social na coordenação de eventos;

17.5.2. Equipe de Segurança - Uniformizada, capacitada para execução de segurança desarmada. Os agentes deverão ser treinados e capacitados para lidar com o público. Deverão assegurar que a realização do evento transcorra com segurança e tranquilidade, dando proteção ao público participante. Necessária a apresentação de nada consta da Polícia Civil. Horário: 24h ininterruptamente desde antes do início da montagem da estrutura física até após o encerramento e desmontagem do evento.

17.5.2.1. Ressalta-se que o termo "24h ininterruptamente", constante do subitem 17.5.2., não implica jornada contínua da mesma equipe por 24 horas, mas sim a manutenção de vigilância ativa durante todo o período compreendido entre a montagem e a desmontagem do evento, afim de, garantir a viabilidade operacional e o cumprimento da legislação trabalhista, a CONTRATADA deverá organizar a segurança em regime de revezamento de turnos, conforme a seguir:

17.5.2.2. Duas diárias de equipes de segurança, sendo cada equipe responsável por um turno de até 12 (doze) horas, totalizando cobertura de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas. Essa escala garante a continuidade do serviço, sem sobrecarga dos profissionais e mantendo a responsabilidade integral da CONTRATADA quanto à segurança do público e do patrimônio.

17.6. Equipe de Ajudantes - Profissional capacitado a prestar serviços de carregador de materiais pesados, durante o período de montagem e desmontagem da estrutura e no dia de realização do evento;

17.7. Equipe de Staffs - Profissionais deverão ser treinados e capacitados para lidar com o público. Deverão assegurar que a realização do evento transcorra com segurança e tranquilidade, dando suporte ao público participante;

17.8. A verificação do cumprimento das exigências de qualificação técnica e composição das equipes ocorrerá em duas fases distintas do processo de contratação:

17.9. Fase de habilitação: a empresa deverá apresentar documentação que comprove sua capacidade técnica, bem como registros ou declarações que demonstrem experiência prévia em eventos similares.

17.10. Fase de execução contratual: a fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer verificará, por meio de relatórios, listas de presença e registros fotográficos, a presença e atuação dos profissionais indicados, nos termos do item 5.6 do Termo de Referência.

17.11. Para o evento, todos os recursos humanos solicitados em edital e licitados deverão assinar lista de presença específicas. Serão utilizadas duas listas: a primeira 60 (sessenta) minutos antes do início do evento e a segunda imediatamente após o seu encerramento. O registro é obrigatório, e a ausência resultará em glosa parcial do quantitativo não comparecido. As listas deverão ser acompanhadas e atestadas pelo Fiscal do Contrato e pelo Gestor, a fim de assegurar a veracidade dos registros e a adequada comprovação da execução.

17.12. Inscrições e Entregas de Kits:

17.12.1. As inscrições serão realizadas por meio do site da internet específico do evento, sob a coordenação e responsabilidade da CONTRATADA;

17.12.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios de acompanhamento em tempo real das inscrições;

17.12.3. Deverá ser entregue ao CONTRATANTE listagem de inscritos em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições, em arquivo compatível (.xml, .xdl, etc.);

17.12.4. A validação das inscrições se dará com a confirmação da inscrição, conforme definidas no Regulamento da Corrida e Caminhada, momento no qual a CONTRATADA entregará o Kit ao participante;

17.12.5. As atividades constantes do item anterior serão realizadas, em local, data e horário a ser definido pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA conjuntamente, devendo ter a presença do preposto nas atividades de entrega;

17.16. A estrutura de entrega dos kits, a ser montada pela CONTRATADA, deverá ser organizada de forma a assegurar atendimento ágil e eficiente ao público participante, buscando manter o tempo médio de espera na fila em até 10 (dez) minutos, conforme aferição realizada pela fiscalização do contrato.

17.16.1. O descumprimento deste requisito será considerado indicador de desempenho (SLA), em conformidade com o subitem 17.30.1., sujeito à apuração proporcional e fundamentada pela CONTRATANTE, observando-se as circunstâncias concretas que possam ter impactado o fluxo de atendimento (como volume de público e fatores externos).

17.16.2. Caso verificado tempo de espera excessivo, sem justificativa plausível, a CONTRATADA poderá sofrer penalidade proporcional à gravidade da ocorrência, limitada a até 1% (um por cento) do valor global do contrato, mediante registro e relatório técnico emitido pela fiscalização.

17.16.3. O não atendimento ao limite máximo estabelecido não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela adequada execução do serviço e pelo cumprimento das demais obrigações contratuais.

17.17. Montagem e desmontagem da estrutura física:

17.17.1. A CONTRATADA deverá, de forma antecipada e de acordo com as autorizações obtidas junto aos órgãos competentes, proceder à montagem de toda a estrutura física, devendo o local estar completamente pronto no dia anterior à realização da corrida, sob risco de penalização de 10% sobre o preço global do contrato;

17.17.2. O subitem 17.17.1 refere-se à estrutura física principal, composta por palco, sonorização, geradores, tendas e demais equipamentos de montagem complexa, cuja instalação requer maior antecedência para garantir segurança, estabilidade e tempo hábil para eventuais ajustes técnicos. Assim, a exigência de que essa estrutura esteja pronta no dia anterior visa prevenir imprevistos e assegurar o pleno funcionamento do evento, salvo os dispostos específicos previstos no subitem 17.4.1.

17.17.3. A desmontagem do evento deverá se dar em até 08 (oito) horas após o término da entrega dos prêmios e a consequente finalização do evento;

17.17.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a realização do evento, equipe técnica para prestação de serviços civis e elétricos relacionados à estrutura física disponibilizada;

17.17.5. A CONTRATADA deverá proceder à demarcação, validação e sinalização de todo o percurso da corrida e da caminhada - que deverá ser realizada a cada 1 (um) quilômetro - por meio de faixas, cones, cavaletes e grades, conforme exigências do Termo de Referência e dos órgãos públicos competentes, com os quais deverá realizar prévio contato e todos os trâmites necessários à obtenção das autorizações pertinentes à realização do evento;

17.17.5.1. As referidas autorizações deverão ser apresentadas até 05 (cinco) dias antes da data de realização do evento, sob pena de rescisão contratual, garantindo tempo hábil para eventuais adequações solicitadas pelos órgãos fiscalizadores.

17.17.6. No local do evento deverão ser colocadas placas indicativas para os atletas e público em geral, orientando sobre todos os postos de interesses (serviço médico, ambulância, guarda volumes, banheiros Masculino e Feminino, etc.)

17.17.7. Todas as despesas e encargos incidentes sobre o transporte dos produtos do objeto do Termo de Referência até o local do evento como: frete, impostos, taxas e outras são de responsabilidade da CONTRATADA;

17.18. Procedimentos relativos à corrida:

17.18.1. Distribuição de Água: Caberá a CONTRATADA a montagem da estrutura de alimentação e água, incluindo o fornecimento de gelo e mesas de distribuição para a devida refrigeração dos produtos. A água deverá ser colocada no gelo com pelo menos duas horas de antecedência da prova;

17.18.2. Cronometragem e Apuração: Caberá à CONTRATADA controlar as presenças dos atletas e apurar os tempos de todos os participantes por meio de sistema eletrônico de Chip;

17.18.3. A classificação final dos primeiros colocados deve ser identificada de forma quase imediata para fins de premiação.;

17.18.4. A divulgação dos resultados no site da corrida deverá ocorrer em até 08 (oito) horas após o encerramento da prova;

17.18.5. A Cerimônia de Premiação será realizada no mesmo dia da prova, logo após o seu término.

17.19. Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia do CONTRATANTE quaisquer medidas que impliquem alteração do quantitativo e qualidade dos itens contratados;

17.20. Todos os itens fornecidos e os serviços executados deverão atender, integralmente, às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência e proposta comercial, observando padrões de qualidade adequados à natureza e à complexidade do evento esportivo, de modo a garantir segurança, funcionalidade, durabilidade e adequada apresentação estética, sem prejuízo das demais exigências normativas aplicáveis.

17.21. O não atendimento às especificações implicará rejeição parcial ou total dos itens, conforme a gravidade da não conformidade verificada, com aplicação proporcional das sanções previstas no Edital e na legislação vigente, sem que caiba à CONTRATADA qualquer responsabilidade por indenizações decorrentes.

17.22. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto;

17.23. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviços estritamente secundários, que não integrem a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo CONTRATANTE, nos termos do subitem 4.6 do Termo de Referência. Em qualquer hipótese, permanecerá sob a responsabilidade integral da CONTRATADA a execução, supervisão e coordenação das atividades eventualmente SUBCONTRATADAS, respondendo perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais.

17.24. Os veículos destinados ao transporte de alimentos (água, gelo e frutas) deverão estar em condições adequadas de conservação, higiene e desinfecção, observando-se as exigências compatíveis com as características dos gêneros alimentícios transportados.

17.25. O empilhamento das cargas nos veículos de transporte deverá observar os limites máximos permitidos, garantindo-se, assim, a integridade física dos produtos durante o transporte;

17.26. Compete ao Contratado disponibilizar, às suas expensas, a mão de obra necessária para a realização da descarga dos produtos e equipamentos previstos no Termo de Referência no local indicado na Autorização de Fornecimento, bem como a sua retirada, caso necessário;

17.27. Os produtos/serviços deverão ser de primeira qualidade, sob pena de rejeição, no todo ou em parte, sujeitando-se o Contratado às sanções previstas no Edital e legislação pertinente, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer indenização;

17.28. É obrigação do Contratado informar ao Fiscal do contrato, no prazo máximo de 01 (uma) hora a contar da ocorrência, qualquer situação anormal ou acidente ocorrido no local de execução do objeto contratual;

17.29. O Contratado deverá descartar corretamente os resíduos sólidos gerados na prestação do serviço, devendo disponibilizar lixeiras com sacos plásticos adequados e providenciar sua destinação final de acordo com as normas sanitárias

17.30. Das autorizações, licenças e alvarás necessários à execução do evento:

17.30.1. Compete à CONTRATADA adotar todas as providências necessárias à regular e legal execução do evento, incluindo, quando aplicável, a obtenção de autorizações, licenças, alvarás e aprovações junto aos órgãos públicos competentes, tais como, mas não se limitando, a Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG e os órgãos de Vigilância Sanitária, observadas as normas técnicas, legais e regulamentares vigentes.

17.30.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pela elaboração, protocolo, acompanhamento e atendimento das exigências técnicas eventualmente formuladas pelos referidos órgãos, incluindo, quando exigido, a apresentação de projetos, laudos, planos de segurança, plano de prevenção e combate a incêndio, plano de gerenciamento de riscos, dimensionamento de brigada, atendimento pré-hospitalar e demais documentos correlatos.

17.30.3. A necessidade de obtenção de alvarás, licenças ou autorizações específicas será avaliada conforme as características do evento, o local de realização, o porte da estrutura instalada e o público estimado, cabendo à CONTRATADA observar integralmente tais requisitos, sem que isso implique qualquer ônus adicional à Administração.

17.30.4. Sempre que necessário, a CONTRATANTE prestará apoio institucional, mediante fornecimento de informações, declarações ou autorizações administrativas que sejam de sua competência exclusiva, não se transferindo, contudo, à Administração a responsabilidade técnica ou operacional pela obtenção das licenças.

17.30.5. A CONTRATADA deverá providenciar, obter e apresentar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes do início da montagem da estrutura física do evento, todas as autorizações, licenças, alvarás, laudos e aprovações exigidos pelos órgãos públicos competentes, tais como, mas não se limitando, à Polícia Militar de Minas Gerais, ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, à Vigilância Sanitária e a quaisquer outros que se façam necessários, conforme a natureza do evento e da legislação aplicável.

17.30.6. O cumprimento tempestivo dessa obrigação constitui condição essencial para o início da montagem da estrutura física e integra os Indicadores de Desempenho (SLA) previstos neste Termo de Referência, por impactar diretamente a regularidade legal, a segurança do evento e a execução contratual.

17.30.7. O descumprimento do prazo, a apresentação parcial, irregular ou a ausência das autorizações, licenças ou alvarás exigidos será caracterizado como falha na execução contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

17.31. Indicadores de Desempenho (SLA) e Critérios de Penalização Proporcional

17.31.1. Com o objetivo de assegurar a adequada execução contratual, a fiscalização eficiente e a aplicação proporcional das penalidades, ficam definidos os seguintes indicadores de desempenho (SLA) aplicáveis à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade integral pela execução do objeto:

INDICADOR / ETAPA	PADRÃO DE DESEMPENHO EXIGIDO	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO / FISCALIZAÇÃO	FAIXAS DE DESEMPENHO E PENALIZAÇÃO
montagem da estrutura física	Estrutura principal (palco, tendas, sonorização, geradores e itens correlatos) completamente montada e validada até 12h do dia anterior ao evento.	Relatório de vistoria da fiscalização no local.	• 0% a 10% de atraso (estrutura parcialmente concluída): multa proporcional de até 5% do preço global, calculada conforme percentual de não conformidade. • Acima de 10% de atraso: multa proporcional de até 10% do preço global, conforme o percentual da estrutura não finalizada no momento da vistoria.
montagem dos itens operacionais	Itens complementares (água, frutas, sinalização, recursos humanos, kits) devidamente organizados até 60 minutos antes	Checklist de verificação da equipe de fiscalização.	• Multa de 0,5% sobre o valor global por cada item em atraso, limitada a 5%.

INDICADOR / ETAPA	PADRÃO DE DESEMPENHO EXIGIDO	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO / FISCALIZAÇÃO	FAIXAS DE DESEMPENHO E PENALIZAÇÃO
	do início do evento.		
entrega de kits aos participantes	Tempo máximo de espera nas filas: até 10 minutos.	Cronometragem de amostra durante o período de entrega.	• Até 10 min: atendimento integral, sem penalidade. • Entre 10 e 15 min: multa de 0,5% do preço global. • Acima de 15 min: multa de 1% do preço global.
disponibilidade do sistema de cronometragem	100% de operação contínua durante o evento, com falha máxima de até 5 minutos.	Relatório técnico e acompanhamento em tempo real.	• Falha superior a 5 minutos: multa de 2% sobre o valor global.
desmontagem da estrutura	Conclusão total da desmontagem em até 6 horas após o término do evento.	Registro de encerramento pela fiscalização.	• Multa de 1% por hora adicional, até o limite de 5%.
limpeza e descarte de resíduos	Área devolvida limpa, sem resíduos, conforme normas sanitárias.	Relatório fotográfico e vistoria final.	• Descumprimento: multa de 1% sobre o valor global.
Obtenção de autorizações, licenças e alvarás obrigatórios	Todas as autorizações, licenças e alvarás exigidos pelos órgãos competentes (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, Vigilância Sanitária e demais órgãos aplicáveis) devidamente obtidos, válidos e apresentados à fiscalização 05 (cinco) dias antes do início da montagem da estrutura física do evento , garantindo a plena regularidade legal da execução.	Análise documental pela fiscalização, mediante apresentação de alvarás, autorizações, laudos, protocolos deferidos e registros oficiais emitidos pelos órgãos competentes.	• Entrega integral e tempestiva: Atendimento integral ao requisito, sem aplicação de penalidade. • Entrega parcial ou atraso de até 24 horas: Multa de 1% sobre o valor global do contrato, aplicada de forma proporcional. • Atraso superior a 24 horas ou apresentação de documentação irregular: Multa de 3% sobre o valor global do contrato, sem prejuízo da exigência de regularização imediata. • Ausência total das autorizações ou inviabilização do evento: Multa de 5% sobre o valor global do contrato, podendo ensejar, conforme a gravidade, rescisão contratual, aplicação das demais sanções previstas e responsabilização da CONTRATADA.

17.31.2. Critério de distribuição, mensuração e cálculo das penalidades: As penalidades previstas serão aplicadas de forma proporcional, observando-se:

- a faixa de desempenho verificada para cada indicador;
- o percentual ou unidade de atraso ou não conformidade;
- a reincidência;
- o prejuízo direto à execução do evento.

17.31.2.1. Para itens com cálculo proporcional (montagem de estrutura física e itens operacionais), a penalidade será apurada pela fórmula:

Penalidade = (Percentual de não conformidade x percentual máximo de multa previsto para o indicador) x valor global.

17.31.3. Avaliação Final: O atendimento integral dos SLAs será considerado parâmetro positivo na avaliação da execução contratual, podendo subsidiar futuras contratações ou renovações, quando cabíveis.

17.31.4. Responsabilidade Integral: O não atendimento aos padrões estabelecidos, ainda que sujeito a CONTRATADA às penalidades acima descritas, não exime sua responsabilidade integral pela adequada prestação

dos serviços e entrega do evento.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.33. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17.34. Os bens ou serviços recusados deverão ser substituídos ou refeitos nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando os custos da operação, inclusive os relativos à reparação, sob responsabilidade do Contratado.

17.35. Caso a substituição ou refazimento não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso, sujeito à aplicação de penalidade.

17.36. Os itens e serviços fornecidos serão avaliados pela fiscalização do contrato durante as etapas de montagem, realização e desmontagem do evento, a fim de verificar sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

17.37. Identificada qualquer ineficiência, irregularidade ou desconformidade, a CONTRATADA deverá proceder à imediata substituição ou correção do item ou serviço recusado, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.38. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, as

seguintes sanções:

18.2.1. Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2. Multa:

18.2.2.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

18.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

18.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.2.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.2.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.2.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.2.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.2.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo

cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.10. DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

18.10.1. A contratada, nos termos do art. 178 a 180 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no caso de crimes em licitações e contratos administrativos:

18.10.2 Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei: Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

18.10.3. Frustração do caráter competitivo de licitação

18.10.3.1 Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.10.4. Patrocínio de contratação indevida

18.10.4.1 Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

18.10.5. Modificação ou pagamento irregular em contrato administrativo

18.10.5.1. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do contratado, durante a execução dos contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no edital da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.10.6. Perturbação de processo licitatório

18.10.6.1. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

18.10.7. Violação de sigilo em licitação

18.10.7.1 Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

18.10.8. Afastamento de licitante

18.10.8.1 Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

18.10.8.2. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

18.10.9. Fraude em licitação ou contrato

18.10.9.1. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

18.10.9.2. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

18.10.9.3. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

18.10.9.4. Entrega de uma mercadoria por outra;

18.10.9.5. Alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

18.10.9.6. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.10.10. Contratação inidônea

18.10.10.1. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

18.10.10.2. Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

18.10.10.3 Incide na mesma pena do item 18.10.10.1 aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do item 18.10.10.2 aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

18.10.11. Impedimento indevido

18.10.11.1 Obstar, impedir ou dificultar injustamente a inscrição de qualquer interessado nos registros cadastrais ou promover indevidamente a alteração, a suspensão ou o cancelamento de registro do inscrito: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

18.10.12. Omissão grave de dado ou de informação por projetista

18.10.12.1 Omitir, modificar ou entregar à Administração Pública levantamento cadastral ou condição de contorno em relevante dissonância com a realidade, em frustração ao caráter competitivo da licitação ou em detrimento da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em contratação para a elaboração de projeto básico, projeto executivo ou anteprojeto, em diálogo competitivo ou em procedimento de manifestação de interesse: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

18.10.12.2. Consideram-se condição de contorno as informações e os levantamentos suficientes e necessários para a definição da solução de projeto e dos respectivos preços pelo licitante, incluídos sondagens, topografia, estudos de demanda, condições ambientais e demais elementos ambientais impactantes, considerados requisitos mínimos ou obrigatórios em normas técnicas que orientam a elaboração de projetos.

18.10.12.3. Se o crime é praticado com o fim de obter benefício, direto ou indireto, próprio ou de outrem, aplica-se em dobro a pena prevista no item 18.10.12.1.

18.10.12.4. A pena de multa cominada aos crimes previstos no item DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código Penal e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente a saber: carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

19.1.1. O documento a ser formalizado será de acordo com o constante no Termo de Referência.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada

do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

19.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

DO REAJUSTE

19.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/05/2025, conforme art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

19.9.1. No caso de reajustamento será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), que poderá ser modificado, quando da renovação, por outro índice mais vantajoso para a Administração Pública do Município, em obediência ao princípio da supremacia do interesse público, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.936/2020.

DA SUBCONTRATAÇÃO

19.9. A subcontratação deve ser avaliada à luz do artigo 122 da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar

expressamente do edital de licitação.

19.10. É vedada a subcontratação total do objeto ou de sua parcela principal, assim entendidas as seguintes:

- a) Logística, Organização, Gestão e Produção do Evento;
- b) Recursos Humanos e Equipes de Apoio.

19.10.1. A subcontratação fica restrita às demais parcelas do objeto, consideradas de natureza acessória ou secundária.

19.10.2. É vedada, em qualquer hipótese, a sub-rogação, cessão ou transferência da parcela eventualmente subcontratada.

19.10.3. Ainda que admitida a subcontratação nos limites estabelecidos, permanece integral e exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pela perfeita execução do contrato, incumbindo-lhe a supervisão e a coordenação das atividades do subcontratado, bem como a plena responsabilização perante o CONTRATANTE pelo fiel e rigoroso cumprimento de todas as obrigações contratuais relacionadas ao objeto subcontratado.

19.11. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

19.12. A subcontratação de serviços somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, de solicitação formal encaminhada por escrito, seja pessoalmente ou por meio do e-mail esporte@contagem.mg.gov.br, contendo justificativa técnica demonstrando a pertinência da subcontratação, descrição detalhada do serviço a ser transferido, identificação completa da empresa SUBCONTRATADA e documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica compatível com as atividades a serem executadas.

19.13. Após o recebimento da solicitação, a Administração procederá à análise técnica e jurídica, avaliando a conformidade do pedido com as hipóteses autorizadas neste edital, a capacidade técnica da empresa indicada e a manutenção integral das condições de execução, qualidade, segurança e economicidade originalmente pactuadas.

19.14. A autorização será formalizada mediante despacho administrativo específico, podendo ser deferida com condições próprias ou indeferida com a devida fundamentação, sempre que a subcontratação se revelar inadequada ou incompatível com as exigências contratuais.

19.15. Ressalta-se que a autorização concedida não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, permanecendo vedada qualquer subcontratação que desvirtue a natureza do objeto, que transfira parcela substancial das atividades ou que configure mera delegação de responsabilidades

19.16. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Pelos princípios da competitividade e economicidade, com o objetivo de não restringir a competição e não onerar as propostas, não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

21.6 A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução contratual, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

21.7 A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução contratual.

21.8 A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

Gestor do Contrato

21.9 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial; acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 847, de 2023, art. 20, I e II)

21.10 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; (Decreto nº 847, de 2023, art. 20, III)

21.11 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração; (Decreto nº 847, de 2023, art. 20, IV)

21.12 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros; (Decreto nº 847, de 2023, art. 20, V)

21.13 Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; (Decreto nº 847, de 2023, art. 20, VI)

21.14 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial; (Decreto nº 847, de 2023, art. 20, VII)

21.15 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial

quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento; (Decreto nº 847, de 2023, art. 20, VIII)

21.16 Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e (Decreto nº 847, de 2023, art. 20, IX)

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto nº 847, de 2023, art. 20, X).

Fiscalização Técnica

21.17 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; (Decreto nº 847, de 2023, art. 21, I)

21.18 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Decreto nº 847, de 2023, art. 21, II)

21.19 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto nº 847, de 2023, art. 21, III)

21.20 Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto nº 847, de 2023, art. 21, IV)

21.21 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto nº 847, de 2023, art. 21, V)

21.22 Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; (Decreto nº 847, de 2023, art. 21, VI)

21.23 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto nº 847, de 2023, art. 21, VII)

21.24 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20; (Decreto nº 847, de 2023, art. 21, VIII)

21.25 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20; e (Decreto nº 847, de 2023, art. 21, IX)

21.26 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto nº 847, de 2023, art. 21, XI)

Fiscalização Administrativa

21.27 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas; (Decreto nº 847, de 2023, art. 22, I)

21.28 Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; (Decreto nº 847, de 2023, art. 22, II)

21.29 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

(Decreto nº 847, de 2023, art. 22, III)

21.30 Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 847, de 2023, art. 22, IV)

21.31 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21; (Decreto nº 847, de 2023, art. 22, V)

21.32 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20; e (Decreto nº 847, de 2023, art. 21, VI)

21.33 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto nº 847, de 2023, art. 22, I)

FISCAL TÉCNICO	FISCAL ADMINISTRATIVO	GESTOR DO CONTRATO
Tiago Martins da Silva Barbosa Matrícula 1618080	Izabella Luiza Rezende Matrícula 1616235	Marco Aurelio Andrade Matrícula 001104922
FISCAL TÉCNICO SUPLENTE	FISCAL SUPLENTE	GESTOR DO CONTRATO SUPLENTE
Maria Isabel Vinte Matrícula 1637357	Mírian Rosa de Souza Matrícula 1627857	Thiago Ferreira Meireles Matrícula 1625079

21.34 Justificativa de escolha do(a) gestor(a) e fiscal (art. 7, I da Lei 14.133/2021):

Em que pese os respectivos fiscais e gestor(a) não serem servidores efetivos, possuem, respectivamente, atribuições relacionadas a licitações e contratos e formação compatível, a teor do previsto no inciso II, do art. 7º, da Lei 14.133/2021.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde

que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>.

22.14.1. Caso deseje realizar vistas ao processo licitatório, os interessados deverão solicitar agendamento pelo e-mail cpl.contagem@contagem.mg.gov.br. Ressaltamos que nos casos em que o orçamento estimado pela Administração for sigiloso, os documentos que compõem o orçamento somente serão tornados públicos após definido o resultado do julgamento das propostas.

22.14.2. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

22.14.3. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

22.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.16. O Município de Contagem poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE COMERCIAL;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 116, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO ART. 14, IV, DA LEI Nº 14.133/2021

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO.

22.18. Fica eleito o foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.19. A licitante/contratada/fornecedor/conveniada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

22.20. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.21. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.22. Deverão as licitantes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação no processo.

22.23. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior.

Contagem, 30 de janeiro de 2026.

GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

(AUTORIDADE COMPETENTE EM CONFORMIDADE COM O ART. 6º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO

Ciente do(o) Pregoeiro(a) designado(a) para condução do certame

Conforme artigos 3º e 14º Decreto Municipal nº 847/2023

e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Descrição do objeto

1.1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CORRIDA DE RUA PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-MG.

1.1.2 A contratação será realizada em **LOTE ÚNICO** e ocorrerá conforme tabela abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	CATSER	UND	QTDE
01	5ª CORRIDA PARA TODAS/CORRIDA DAS MULHERES - 2026 Data Prevista de Realização: 08 de março de 2026 (domingo) Estimativa de participantes: 5.000 inscrições Horário Previsto para realização do evento: 07h00 às 12h00 Local Previsto para Realização: Av. João César de Oliveira, 1275 OBS: A discriminação pormenorizada dos itens, integrantes do lote, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços, unidade de fornecimento e quantidade a ser CONTRATADA consta na tabela apresentada no Anexo II do presente Termo de Referência.	18449	UN	01

1.2 Da especificação detalhada do objeto a ser contratado

A especificação detalhada dos itens que compoñham o lote encontra-se na tabela descrita no **Anexo II** deste Termo de Referência.

As descrições dos itens são aquelas contidas no descritivo do Catálogo de Materiais do Governo Federal - CATMAT acrescidas das descrições complementares apenas para que garantam que os itens ofertados atendem à necessidade técnica da Administração.

O CATMAT/CATSER do SIAG é uma base de dados que identifica todos os materiais licitados e adquiridos pela Administração Pública Federal.

Na Lei Federal nº 14.133/21, o inciso LI do artigo 6º, assim descreve o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

LI - catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras: sistema informatizado, de gerenciamento centralizado e com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem adquiridos pela Administração Pública e que estarão disponíveis para a licitação;

Por sua vez, o artigo 19 assim descreve a utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços e admite a utilização do catálogo do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos caso não tenham, como é o caso do Município de Contagem:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

(...)

§ 1º O catálogo referido no inciso II do caput deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterà toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.

Mister salientar que, em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo, inclusive unidades de fornecimentos, e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3 Do tipo de objeto e da natureza da contratação

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens e serviços comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

Corroborando com a conclusão acima, leciona Joel de Menezes Niebuhr:

Bem e serviço comum são aqueles que podem ser definidos no edital por meio de especificações objetivas, que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, sem que variações de ordem técnica eventualmente existam entre os bens e oferta prestados por diversos fornecedores que atendam a tais especificações objetivas sejam importantes ou decisivos para a determinação de qual proposta melhor satisfaça o interesse público e desde que a estrutura processual da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público.

Portanto, uma vez que envolve itens e atividades cujas especificações são usuais no mercado e podem ser objetivamente definidas no edital, não exigindo técnicas especializadas ou complexas para sua execução. A padronização dos produtos e a natureza rotineira dos serviços permitem ampla concorrência, garantindo eficiência na contratação e atendimento às necessidades da Administração Pública conforme os princípios da economicidade e da isonomia.

1.4 Do enquadramento do Objeto

Declaramos que o objeto da contratação pretendida neste Termo de Referência não se enquadra como bens/serviços de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 827, de 17 de fevereiro de 2023.

1.5 Regime legal da contratação

Conforme artigo 6º da Lei nº 14.133/21, a modalidade a ser utilizada será o pregão, uma vez que o valor estimado não se amolda à dispensa de licitação. *In verbis*:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

1.6 Da Dotação Orçamentária e alinhamento com o Plano de Contratações Anual

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme descrito no item 11 deste Termo de Referência.

No que se refere ao Plano de Contratações Anual de 2025 da Prefeitura Municipal de Contagem, a presente contratação encontra-se disposta no Portal Nacional de Contratações Públicas (disponível em: <https://pncp.gov.br/app/pca/18715508000131/2025/1>), conforme segue:

- ID PCA no PNCP: 8715508000131-0-000001/2025;
- Data da publicação no PNCP: 16/01/2025;
- ID do item no PCA: 254;
- Classe/Grupo: 671832708.

1.7 Do Instrumento Contratual e Vigência do Contrato

Considerando que os bens e serviços em questão poderão gerar obrigações futuras, os serviços especificados no Termo de Referência deverão, obrigatoriamente, ser acompanhados do respectivo instrumento contratual.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura ou da última assinatura digital, sendo que sua eficácia ocorrerá após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, caso necessário, em conformidade com o disposto no artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8 Prazo para assinatura do Contrato

Homologado o resultado, a assinatura do Contrato Administrativo, deverá ocorrer no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento do instrumento contratual.

O prazo previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.9 Do Reajuste

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/05/2025, conforme art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

No caso de reajustamento será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), que poderá ser modificado, quando da renovação, por outro índice mais vantajoso para a Administração Pública do Município, em obediência ao princípio da supremacia do interesse público, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.936/2020.

1.10 Fundamentação dos Prazos Críticos, Glosas e Penalidades

Em estrito atendimento às recomendações dos órgãos de controle interno e externo, e com fundamento nos princípios da **motivação**, da **razoabilidade** e da **proporcionalidade** (conforme Art. 5º, Art. 11 e Art. 18 da Lei nº 14.133/2021), a Administração apresenta, de forma explícita e técnica, as justificativas para a fixação dos prazos e requisitos deste Termo de Referência cuja inobservância possui potencial impacto direto sobre: A **liquidação da despesa** (Art. 141, Lei nº 14.133/2021); **aplicação de glosas/deduções** no pagamento e a **responsabilização** da CONTRATADA.

Tais parâmetros temporais e operacionais foram estabelecidos com base na **natureza da prestação**, que envolve a organização de um evento esportivo de execução instantânea e de alta complexidade logística, na criticidade das atividades de segurança pública envolvidas, e na imperiosa necessidade de garantir a apuração tempestiva e objetiva da conformidade e da qualidade dos serviços prestados.

A justificação de cada prazo específico visa demonstrar a **pertinência da exigência** em relação à finalidade pública e à vantajosidade da contratação, conferindo total segurança jurídica e previsibilidade contratual para a licitante

ITEM CRÍTICO	SUBITEM DO TR	EXIGÊNCIA/PRAZO QUE IMPACTAM DIRETO EM PAGAMENTO/GLOSA)	JUSTIFICATIVA TÉCNICA E FUNDAMENTAÇÃO
Substituição de Serviço Rejeitado	8.1.2	Prazo de 05 (cinco) dias para substituição de serviço rejeitado, quando tecnicamente	O prazo de 05 dias é estabelecido para permitir saneamento de itens acessórios, materiais estruturantes ou falhas administrativas após o evento . Para elementos essenciais cuja correção é impossível

		possível (itens sanáveis).	post), o prazo não se aplica (vide item 4), garantindo o princípio da proporcionalidade ao evitar glosas em itens corrigíveis e preservando a segurança jurídica da liquidação.	
Recebimento Provisório	8.1.1	Recebimento provisório sumário no ato da entrega para posterior verificação.	O recebimento provisório no ato é indispensável devido à natureza de execução instantânea e operacionalmente perecível do objeto (estruturas temporárias, serviços de campo). Somente o recebimento imediato permite à fiscalização verificar in loco a conformidade, estabilidade e segurança das montagens, sendo crucial para a rastreabilidade e o registro de evidências para a liquidação da despesa.	
Pagamento	8.3.1	Pagamento em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação.	O prazo de 10 (dez) dias úteis é compatível com o ciclo operacional da Administração Pública . Esse período é necessário para a realização dos controles internos, incluindo a conferência documental, verificação de medições em campo (registros técnicos e fotográficos) e a formalização da liquidação, conforme exige o Art. 141 da Lei nº 14.133/2021 , mitigando o risco de pagamentos indevidos.	
Impossibilidade Correção	8.1.2.1	A correção de não conformidades é impossível para elementos essenciais do evento (irrepetíveis) após sua execução.	A corrida de rua é um evento de execução instantânea e irrepetível . Para elementos essenciais (percurso, estruturas de segurança, sonorização), a falha no ato configura inexecução parcial . A fixação deste marco temporal previne discussões sobre reparos inviáveis, estabelece um critério objetivo e claro de glosa proporcional e preserva a integridade técnica e finalidade pública do evento.	
Indicadores de Desempenho (SLA)	5.23	Prazos e metas em SLA sujeitos a penalizações proporcionais , como o tempo de espera de 10 minutos (Item 5.7.3).	Os prazos e metas do SLA são definidos tecnicamente em razão da criticidade das atividades (segurança, fluxo de participantes e operação). A definição visa mensuração objetiva da execução , resguardar a Administração de falhas que inviabilizem etapas e viabilizar glosas proporcionais legalmente válidas , garantindo previsibilidade e segurança jurídica ao contrato.	
Acréscimo/ Decréscimo de Quantitativos	8.4.2	Definição de prazo para Acréscimo ou Decréscimo de quantitativos contratuais.	A definição do prazo para ajuste quantitativo é crucial para permitir a adequação logística e financeira da CONTRATADA - considerando a variação de inscritos próxima à execução. Tal prazo inviabilizaria a programação tempestiva e o correto cálculo do pagamento final, respeitando o limite legal de 25% previsto no Art. 125 da	

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ e CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1353-BDA1-4DE8-2D48 e informe o código 1353-BDA1-4DE8-2D48

			Lei nº 14.133/2021.	
Apresentação de Autorizações	5.8.5.1 5.22.5	Apresentação das autorizações obrigatórias (trânsito/segurança, licenças e Ivarás) em 05 (cinco) dias antes do evento.	O prazo de 05 (cinco) dias é fixado para garantir tempo hábil de conferência pela Administração e possibilitar o planejamento integrado com órgãos de trânsito e segurança. É um prazo mandatório para mitigar o risco de indeferimento às vésperas do evento , que resultaria na impossibilidade de execução do objeto, justificando seu impacto direto na validade do contrato e no pagamento.	
Prazo Final de Montagem Estrutural	5.9.1	O local da corrida (Arena) deve estar integralmente montado no dia anterior ao evento, sob pena de 10% do valor global.	A exigência é uma condição sine qua non de segurança e operacionalidade . É indispensável para a realização das vistorias finais obrigatórias por órgãos reguladores (Bombeiros/Trânsito) e para o teste de sistemas. A inobservância compromete a segurança pública e a execução do objeto , justificando a penalidade robusta aplicada.	
Prazo de Desmontagem da Estrutura	5.9.2	A desmontagem deve ser concluída em até 08 (oito) horas após o término da entrega dos prêmios.	O limite de 08 (oito) horas é motivado pela necessidade de pronta liberação e restauração do logradouro público ao tráfego e à rotina urbana. A demora caracteriza uso indevido da via pública e gera custos de fiscalização, justificando a aplicação de penalidades por atraso na execução.	

2 JUSTIFICATIVAS

2.1 Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer tem como objetivo promover eventos esportivos que incentivem a prática de atividades físicas, contribuam para a saúde e o bem-estar da população e reforcem o espírito comunitário. Entre essas iniciativas, a corrida se destaca como uma alternativa eficaz para alcançar tais propósitos, proporcionando uma atividade acessível e saudável a todos os munícipes.

A promoção do esporte e da atividade física é essencial para a melhoria da qualidade de vida, a prevenção de doenças e o fortalecimento da inclusão social. A realização de corridas amplia o acesso ao esporte, fomenta um ambiente urbano mais ativo e estimula a participação da comunidade em iniciativas recreativas e saudáveis.

Além de seu impacto positivo no bem-estar da população, o evento valoriza o esporte e o lazer como direitos fundamentais, em consonância com as diretrizes da administração municipal para o incentivo a atividades culturais e recreativas. A corrida também se configura como um instrumento de inclusão social, ao atrair participantes de diferentes idades e perfis, além de impulsionar o turismo esportivo e gerar benefícios econômicos para o comércio e o setor de serviços locais.

A solução integral para a realização da corrida de rua no Município de Contagem consiste na contratação de uma empresa especializada, a qual será integralmente responsável pelo planejamento estratégico, organização logística e execução operacional do evento. Esta abordagem unificada visa assegurar a condução da corrida com os mais elevados padrões de segurança, eficiência e com a máxima participação da comunidade local.

Convencionalmente, será realizada a 5ª Corrida Para Todas/Corrida das Mulheres - 2026, que contemplará percursos de 3km, 5km e 10km, visando atender a participantes com distintos níveis de aptidão física.

Assinado por 2 pessoas: WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO e GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/1353-BDA1-4DE8-2D48> e informe o código 1353-BDA1-4DE8-2D48

Diante da magnitude e complexidade do evento, a contratação de uma empresa especializada torna-se imprescindível para garantir a organização, o planejamento e a execução adequada da corrida. A expertise técnica da empresa CONTRATADA assegurará um evento seguro, bem estruturado e amplamente divulgado, promovendo a participação da comunidade e ampliando a visibilidade da iniciativa.

Além disso, a experiência da empresa contribuirá para aprimorar a logística, a comunicação e a gestão do evento, otimizando os recursos públicos e potencializando o impacto social da ação. Alinhada aos princípios de desenvolvimento sustentável e responsabilidade socioambiental, a iniciativa fortalecerá a identidade municipal e proporcionará um momento de lazer e integração para a população.

2.2 Da quantidade estimada

A definição das quantidades estimadas considerou um conjunto abrangente de fatores, incluindo a análise retrospectiva das edições pretéritas da corrida e caminhadas de rua promovidas, a natureza intrínseca e o público-alvo específico de cada evento programado, a projeção de uma participação em larga escala e a relevância cultural, turística e financeira para o município de Contagem, conforme segue:

5ª Corrida Para Todas/Corrida das Mulheres - 2026: Dada a crescente valorização do esporte feminino e o sucesso das edições anteriores, projeta-se uma participação expressiva de **5.000 inscritas** para a Corrida Para Todas/Corrida das Mulheres. Este evento, além de promover a saúde e o bem-estar, fortalece a representatividade feminina no esporte e possui um forte apelo social.

A especificação minuciosa e o quantitativo individualizado de cada item necessário à consecução da corrida de rua encontram-se detalhados no Anexo II do presente documento.

No preço ofertado pela pessoa (física ou jurídica) vencedora deverão estar incluídos os impostos, taxas, embalagens, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas incidentes, não podendo a empresa vencedora pleitear acréscimos posteriores à finalização da licitação.

2.3 Da divisibilidade do objeto

Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação.

Nessa linha é a lição de Marçal Justen Filho:

“Como regra, as contratações promovidas pela Administração apresentam um custo. Esse custo consiste não apenas no montante de recursos públicos transferidos a terceiros. Mais que isso, o custo imposto à Administração se relaciona com a necessidade de opção entre diversas soluções mutuamente excludentes. Quando a Administração desembolsa um montante de recursos para uma contratação determinada, o referido montante não poderá ser utilizado para promover outras atividades. Por isso, existe o dever de a Administração desembolsar o menor valor possível para obter uma prestação porque isso lhe assegurará a possibilidade de desenvolver outras atividades com os recursos remanescentes. A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação à cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem

corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.”

Mais adiante aduz ainda o mesmo autor:

“Proíbe-se a aplicação de recursos públicos em empreendimentos com dimensões não estimadas ou estimadas em perspectivas irreais, inexequíveis, onerosas ou não isonômicas. Não poderá ser desencadeado um empreendimento sem serem cumpridas todas as exigências prévias. Nem sequer poderá iniciar-se a licitação sem o cumprimento de tais requisitos, que se inserem na fase interna da atividade administrativa. (...)”

As duas finalidades básicas da etapa interna A primeira finalidade da Lei é evitar contratações administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos. Outra finalidade legal é promover uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. A definição do contrato e a fixação das condições da licitação. Para atingir essas duas finalidades, é imperioso que a Administração identifique de modo perfeito o objeto a ser executado, a presença dos requisitos legais de admissibilidade da contratação e a conveniência da solução a ser adotada para execução do objeto contratado. Essa é a primeira etapa a ser cumprida pela Administração.”

A avaliação acerca do parcelamento do objeto licitatório deve considerar a premissa de que objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas, em regra, devem ser segmentados em itens independentes. Tal medida visa ampliar a competitividade, princípio fundamental da licitação, permitindo que os licitantes apresentem propostas individualizadas e que o julgamento seja realizado em relação a cada item, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos para a Administração.

Entretanto, a decisão de não parcelar o objeto em itens distintos, optando-se pelo agrupamento em lotes que apresentem compatibilidade, admitem julgamento sob o mesmo critério e possibilitem a execução por um único fornecedor, demanda justificativa robusta. Embora tal escolha mereça análise cautelosa por potencialmente restringir a competitividade e considerar o custo total em detrimento da avaliação individualizada dos itens, sua fundamentação reside em aspectos técnicos e econômicos específicos do caso em questão.

Não basta somente a contratação dos serviços acessórios para a realização do evento, mas primordialmente a necessidade da demandante está na contratação da assessoria e consultoria para a organização, planejamento e execução dos eventos, cuja falta de pessoal e falta de expertise impedem que sejam executados diretamente pela CONTRATANTE.

Dessa forma, a contratação pretendida, a ser realizada de maneira centralizada em lote, aprimora a governança nos processos, implantando uma gestão colaborativa e integrada, que apresenta soluções com ganhos de eficiência e economicidade para as compras públicas sem que haja prejuízo, garantindo padronização e qualidade dos serviços contratados e ao mesmo tempo, atendendo ao princípio do compartilhamento da gestão.

Além disso, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 6º, reforça a importância da descrição precisa dos objetos, itens e lotes para assegurar a eficiência e a competitividade do certame, evitando ambiguidades que possam prejudicar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Atendendo aos princípios que regem as licitações e os contratos públicos, a contratação de empresa especializada em produção de evento que se pretende realizar trará economia e eficiência ao sistema, considerando-se que compras centralizadas e de grande vulto produzem vantagens técnicas, econômicas e financeiras advindas da economia de escala.

O parcelamento do objeto proposto, por item não é recomendável, vantajoso e nem interessante, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de economia de escala e prejuízos ao conjunto do evento, conforme

entendimento da Súmula 247 do TCU:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala (...).”

Em consonância com o Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, que orienta sobre a economia de escala e as peculiaridades do local de execução, o não parcelamento da solução para planejamento, organização e execução de corrida de rua é considerado a abordagem mais adequada.

A natureza intrínseca do objeto, que demanda execução coordenada e simultânea das etapas de planejamento, organização, fornecimento de materiais, estrutura física, cronometragem, premiação e divulgação, inviabiliza o parcelamento, sob pena de comprometer a eficiência e a qualidade do evento pela imprescindível sinergia entre os diversos serviços e fornecedores.

A adoção de uma solução integral, mediante contratação unificada, assegura a uniformidade do projeto em termos de qualidade e design, otimiza a coordenação da execução e o cronograma de entregas, e propicia economias de escala, impactando positivamente na vantajosidade da contratação para a Administração Pública, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

A centralização contratual em um único fornecedor promove responsabilidade unificada e maior eficiência na gestão, fiscalização e responsabilização, mitigando riscos de falhas de comunicação, incompatibilidade de prazos e sobreposição de responsabilidades. Sob a ótica da viabilidade econômica, a contratação integrada pode gerar condições financeiras mais favoráveis pela otimização de custos logísticos e operacionais, evitando despesas administrativas duplicadas, em linha com a prática de mercado observada em evento esportivos de médio e grande porte.

Por todo exposto, o não parcelamento se mostra necessário, não se configurando opção da Administração o parcelamento, visto que conforme o Acórdão nº 517/2012 - TCU - 2ª Câmara:

“para a contratação de empresa para organização de evento não se aplica a adjudicação por item, uma vez que o objeto é, no caso vertente, indivisível, considerando que a adjudicação por item, mesmo que possível, oneraria a Administração, visto que seria necessária a contratação de mais uma empresa que viesse a coordenar as atividades de planejamento, coordenação, execução e avaliação do evento constantes do edital.”

Além de inusual no mercado, haveria uma grande dificuldade ou até impossibilidade de gerir uma tal quantidade de fornecedores e contratos para a realização de um único evento, além da imprescindível sinergia dos itens para a realização de cada evento com êxito, que poderia ser prejudicada, caso se tenha mais de um contratado para compor a disponibilidade dos itens necessários em um mesmo evento.

Resumidamente, o certame será conduzido na modalidade de pregão, com a organização do objeto em lote único, visando fomentar a competitividade e permitir a participação segmentada de fornecedores. Não obstante a divisão em lotes, é imperiosa a exigência de registro individualizado dos preços para cada item que compõe o referido lote, de forma a garantir a máxima transparência e precisão na avaliação das propostas, permitindo análise detalhada dos valores ofertados para cada componente do objeto licitado.

Tal medida atende aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade, garantindo o detalhamento necessário para o controle efetivo dos custos, a adequada fiscalização contratual e a observância dos preceitos normativos vigentes, em especial os previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.024/2019.

2.4 Da comprovação do preço praticado no mercado

Em observância ao Decreto Municipal nº 826, de 17 de fevereiro de 2023, que regulamenta o procedimento administrativo de pesquisa de preços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, bem como ao disposto

no art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer realizou o levantamento de preços mediante cotações formais de mercado. Os resultados obtidos encontram-se devidamente consolidados no **Mapa de Preços**, na **Materialização da Pesquisa de Preço** e em seus respectivos anexos.

No processo de aferição, foram desconsiderados valores inexequíveis, incompatíveis com o objeto ou manifestamente discrepantes, adotando-se critérios metodológicos coerentes com as melhores práticas de gestão pública e com o objetivo de assegurar racionalidade, transparência e confiabilidade ao cálculo do orçamento estimado.

Destaca-se que os valores estimados resultaram de ampla pesquisa de mercado, abrangendo tanto **fornecedores locais** quanto regionais, realizada de forma estruturada, além da consulta ao sistema **Banco de Preços**, ferramenta informatizada que disponibiliza dados de **contratações públicas homologadas** com características similares às deste objeto. A partir dessa pesquisa, chegou-se ao valor estimado para a contratação.

Salienta-se, por fim, que a Administração garantirá a publicidade dos elementos essenciais que subsidiam a formulação das propostas, notadamente os quantitativos e as informações técnicas necessárias, os quais permanecerão acessíveis aos licitantes desde a publicação do edital.

2.5 Da não utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)

A utilização de Sistema de Registro de Preços se justifica diante de uma imprevisibilidade de contratação, no qual se sabe o que se precisa contratar ou adquirir, mas não a quantidade nem a sua periodicidade.

No presente caso, torna-se evidente que as aquisições em questão possuem natureza pré-agendada, em virtude da definição, por parte da Secretaria de Esporte e Lazer, de um calendário anual de eventos esportivos. Este planejamento estabelece, de forma antecipada, as datas previstas para a realização de cada corrida, bem como as quantidades estimadas de bens e serviços a serem utilizados em cada uma delas.

Em face dessa previsibilidade intrínseca e da especificidade temporal das necessidades, a presente contratação não satisfaz os requisitos necessários para justificar a adoção do sistema de registro de preços. Tal modalidade, embora útil em cenários de demanda incerta e aquisições frequentes, pode, no contexto delineado, onerar desnecessariamente o processo, considerando a clareza e a definição prévia das necessidades e cronogramas de cada evento. A contratação direta, para atender às demandas específicas de cada corrida em seus respectivos períodos de realização, afigura-se, portanto, mais eficiente e econômica.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução integral para a realização da corrida de rua no Município de Contagem consiste na contratação de uma empresa especializada, a qual será integralmente responsável pelo planejamento estratégico, organização logística e execução operacional do evento. Esta abordagem unificada visa assegurar a condução da corrida com os mais elevados padrões de segurança, eficiência e com a máxima participação da comunidade local.

Será realizada 01 (uma) corrida de rua, a saber: **5ª CORRIDA PARA TODAS/CORRIDA DAS MULHERES - 2026**. Este evento desportivo-comunitários contemplará percursos de 3km, 5km e 10km, visando atender a participantes com distintos níveis de aptidão física.

As informações concernentes às datas, aos locais previstos e à delimitação detalhada dos percursos de cada corrida encontram-se especificadas no **Anexo I**.

A decisão de promover a licitação na modalidade pregão por LOTE reveste-se de caráter estratégico, com o objetivo primordial de otimizar a aplicação dos recursos públicos e assegurar a qualidade e a segurança indispensáveis à participação de um contingente expressivo de atletas. Adicionalmente, esta abordagem propicia um maior poder de negociação junto aos fornecedores, a padronização da qualidade dos bens e serviços a serem contratados e a elevação da eficiência na gestão administrativa dos eventos.

A empresa CONTRATADA assumirá a responsabilidade por todas as fases cruciais para a concretização do evento, abrangendo desde o detalhamento técnico e o planejamento logístico abrangente até a efetiva realização da corrida e a

cerimônia de premiação dos atletas. Para tanto, a solução integral engloba o fornecimento de todos os materiais e serviços indispensáveis à sua plena execução, conforme detalhado a seguir em termos de categorias de fornecimento:

Organização e Estruturação Completa do Evento: Esta etapa compreende a elaboração do regulamento oficial da corrida, a implementação de um sistema de cronometragem eletrônica de alta precisão, a montagem e desmontagem de toda a infraestrutura necessária, incluindo transporte, alimentação e hospedagem da equipe técnica, a instalação da sinalização do percurso e a montagem da área de premiação.

Fornecimento de Materiais Essenciais aos Atletas: Esta categoria abrange o provimento de todos os itens indispensáveis para a participação dos corredores, incluindo materiais de identificação, dispositivos de cronometragem, sacochila para kits, itens de fixação e seguros para os atletas inscritos, bem como a documentação formal de participação.

Premiação e Incentivo aos Participantes: Esta etapa envolve o fornecimento de troféus para os vencedores nas diversas categorias, medalhas de participação para todos os corredores e camisas personalizadas alusivas ao evento, visando reconhecer o desempenho dos atletas e promover o engajamento da comunidade.

A solução integral proposta garante que todas as etapas do evento sejam concebidas e executadas de maneira coordenada e com alto padrão de qualidade, proporcionando uma experiência positiva e memorável tanto para os atletas quanto para o público presente. Desta forma, o Município de Contagem poderá realizar as corridas com um evento esportivo bem estruturado, seguro, amplamente divulgado e capaz de incentivar a prática esportiva e fortalecer os laços comunitários.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da Participação de consórcios

A fase preparatória do processo licitatório deve apresentar a fundamentação sobre a possibilidade ou não de participação de empresas em consórcio, conforme estabelecido no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. Vale ressaltar que a decisão sobre a admissão ou restrição à formação de consórcios em processos licitatórios é de competência discricionária do administrador público, conforme disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que confere ao ente administrativo a prerrogativa de definir essa questão nos seus instrumentos convocatórios.

De todo modo, é amplamente reconhecido pela jurisprudência das Cortes de Contas do país que a admissão de consórcios em processos licitatórios deve ocorrer principalmente para contratações de obras e serviços que envolvem grande vulto econômico e elevada complexidade técnica.

Nesses casos, a "junção de esforços" funciona como uma medida para garantir que o interesse público seja atendido da melhor maneira possível. Essa orientação é corroborada pelo Tribunal de Contas da União, que se manifestou em seu Acórdão nº 22/2003-Plenário, nos seguintes termos:

Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questão de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Na prestação de serviços comuns, é da discricionariedade do gestor a possibilidade de participação ou não de consórcios.

Observa-se, portanto, que, embora não seja uma regra absoluta, a participação de empresas em consórcios deve ser direcionada para contratações nas quais a presença de empresas individualmente possa comprometer o sucesso do processo licitatório e, por conseguinte, o êxito da contratação pretendida.

Todavia, considerando as características específicas do objeto da presente licitação, não se admite a participação de consórcios neste processo licitatório pelos seguintes motivos:

Natureza do Objeto e Simplicidade Operacional: O objeto é padronizado e com especificações claras, cujos requisitos podem ser atendidos de forma direta por fornecedores individuais. O objeto não exige especialização técnica nem a união de competências de diferentes empresas, o que torna desnecessária a formação de consórcio.

Riscos Operacionais e Logísticos: A participação de consórcios pode gerar complexidade na gestão e no cumprimento das obrigações contratuais, principalmente no que se refere ao gerenciamento de prazos, qualidade e entrega dos produtos.

A contratação de um único fornecedor por LOTE permite maior controle e responsabilidade direta sobre o objeto, reduzindo riscos de atrasos ou descumprimento das condições pactuadas. O modelo de consórcio pode dificultar o acompanhamento do cumprimento das exigências, pois envolve múltiplos contratados com responsabilidades compartilhadas.

Agilidade e Eficiência no Atendimento das Demandas: A contratação de um único fornecedor por ITEM/LOTE permite maior agilidade na execução dos serviços e facilita a gestão do contrato. O modelo de consórcio, por envolver múltiplas empresas, pode resultar em atrasos ou falhas de coordenação, prejudicando a eficiência e o cumprimento dos prazos estabelecidos no edital.

É importante ressaltar que a vedação à participação de empresas em consórcio não tem o intuito de restringir a competitividade, mas, pelo contrário, visa aumentá-la. Isso ocorre porque permitirá a participação de um maior número de empresas de forma individual, o que intensifica a concorrência entre os licitantes.

O Tribunal de Contas da União (TCU) já se manifestou em seu Acórdão nº 566/2006-Plenário, reconhecendo que “a participação de consórcios em processos licitatórios não assegura aumento de competitividade” e que a sua admissão “está dentro do âmbito do poder discricionário da administração CONTRATANTE”.

Nas sábias palavras do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (2009, p. 47 e 477) temos que: No campo das licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemáticas a competição. Isso se passa quando grandes quantidades de empresas, isoladamente, não dispuserem de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a vida adequada para propiciar ampliação do universo de participantes.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.

A avaliação do aumento ou redução da competitividade deve ser feita de acordo com as particularidades de cada caso, como bem destacou o renomado doutrinador citado. Em situações em que a disputa se limitaria a um número restrito de licitantes, a formação de consórcios poderia ser uma estratégia relevante para ampliar a competitividade e, conseqüentemente, atender de forma mais eficaz ao interesse público.

Em casos como o do objeto em questão, o efeito seria justamente o oposto. Isso porque, diante da grande quantidade de empresas CONTRATADAS, haveria a possibilidade de várias delas se unirem para conquistar uma parte dos itens licitados, sem que precisassem, necessariamente, disputar entre si para isso.

Diante do exposto, considerando a natureza simples e padronizada do objeto, a existem de inúmeras empresas com capacidade de cumprir o objeto a ser licitado, a exigência de agilidade na entrega e o risco de complicações logísticas, operacionais e de competitividade, entende-se que a participação de consórcios não é apropriada para a presente licitação.

Ademais, é notável a existência no mercado de diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências neste Termo de Referência.

4.2 Critérios de Sustentabilidade

Em observância aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especificamente o artigo 11 que preconiza o incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável, e em consonância com o dever de promover eficiência, efetividade e eficácia nas contratações públicas, a presente seção dedica-se à projeção, análise e mitigação de potenciais impactos ambientais inerentes à contratação de serviços de planejamento, organização e execução de corridas.

É imprescindível garantir que a empresa CONTRATADA conduza suas operações em alinhamento com as melhores práticas de sustentabilidade, visando a minimização de efeitos adversos ao meio ambiente e a contribuição para o cumprimento dos compromissos ambientais estabelecidos.

Na execução dos serviços de organização da corrida, a CONTRATADA deverá adotar práticas sustentáveis, em conformidade com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, atendendo aos seguintes requisitos:

- Utilização de materiais reciclados e sustentáveis, *sempre que possível*, itens de baixo impacto ambiental, como medalhas, troféus, sinalizações e brindes ecológicos;

- Redução do uso de embalagens, *sempre que possível*, materiais biodegradáveis e de acondicionamento eficiente para kit atleta, água e alimentação dos participantes;

- **Diretrizes e Normas Ambientais:** O contrato deverá observar as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e da Instrução Normativa nº 01/2010, assegurando:

- a) O correto gerenciamento e destinação de resíduos gerados durante a corrida;
- b) A separação e descarte adequado de materiais recicláveis;
- c) O incentivo à reutilização de materiais sempre que possível.

- **Boas Práticas Ambientais:** A CONTRATADA deverá adotar práticas sustentáveis para minimizar impactos ambientais decorrentes da realização do evento, devendo comprovar sua execução por meio de **relatório fotográfico, declarações de fornecedores e registros operacionais**, a serem apresentados à fiscalização contratual em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento

As práticas sustentáveis deverão contemplar, no mínimo:

- a) Otimização de recursos e redução de desperdícios, sempre que possível o uso racional de água e energia durante o evento;
- b) Logística sustentável, utilizando veículos menos poluentes para transporte de materiais e equipe organizadora;
- c) Minimização da poluição sonora e do impacto ao meio ambiente, garantindo que as instalações e estruturas sejam desmontadas com a menor interferência possível.

A CONTRATADA deverá adotar práticas sustentáveis para minimizar impactos ambientais decorrentes da realização do evento, devendo **comprovar sua execução** por meio de **relatório fotográfico, declarações de fornecedores e registros operacionais**, a serem apresentados à fiscalização contratual em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento, **como condição para liquidação da despesa.**

- **Uso de Materiais Sustentáveis:** Sempre que possível, a CONTRATADA deverá empregar insumos que atendam aos seguintes critérios:

- a) Materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis, de acordo com as normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- b) Estruturas modulares reutilizáveis para pórticos de largada/chegada, arquibancadas e áreas de apoio;
- c) Uniformes e camisetas confeccionadas com tecidos ecológicos ou provenientes de processos produtivos sustentáveis.

- **Substituição de Substâncias Tóxicas:** Sempre que viável, deverão ser utilizadas alternativas de menor impacto ambiental, tais como:

- a) Uso de tintas e adesivos ecológicos para comunicação visual e sinalização da corrida;
- b) Evitar plásticos descartáveis em pontos de hidratação, sempre que possível copos biodegradáveis ou reutilizáveis;
- c) Minimização do uso de geradores a combustão, preferindo fontes de energia renováveis ou de menor impacto ambiental.

- **Gestão de Resíduos e Destinação Final:** A CONTRATADA deverá implementar práticas adequadas de gerenciamento de resíduos sólidos, comprovadas por meio de **comprovante de coleta, declaração da cooperativa parceira ou relatório de destinação final emitido por empresa autorizada.**

As ações deverão contemplar:

- a) Reciclagem e reutilização de materiais sempre que possível, com pontos de coleta seletiva ao longo do percurso

e na arena da corrida;

- b) Parceria com cooperativas de reciclagem ou instituições ambientais para destinação sustentável dos resíduos;

A CONTRATADA deverá implementar práticas adequadas de gerenciamento de resíduos sólidos, comprovadas por meio de **comprovante de coleta, declaração da cooperativa parceira ou relatório de destinação final emitido por empresa autorizada**, a serem apresentados à fiscalização contratual em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento, **como condição para liquidação da despesa.**

Tais medidas em questão encontram-se em consonância com o Artigo 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como um princípio fundamental dos processos licitatórios. Destarte, é imperativo assegurar que o planejamento e a execução dos eventos observem um regime que integre a preservação ambiental, a sustentabilidade e a responsabilidade social como vetores essenciais na seara da contratação pública.

4.3 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não foram identificadas, no âmbito do processo administrativo, quaisquer vedações ou restrições que impeçam a utilização de determinada(s) marca(s), característica(s), modelo(s) ou produto(s), tendo em vista que todos os itens especificados correspondem a produtos de uso comum e amplamente disponíveis no mercado.

4.4 Da exigência de amostra

Não serão exigidas amostras dos itens. Entretanto, **faculta-se à CONTRATADA**, caso julgue conveniente, a apresentação de **protótipo único** destinado à verificação prévia do atendimento às especificações mínimas dos itens personalizados, conforme previsto nos itens 9.1.3 e 9.1.4 deste Termo de Referência, especialmente em razão do volume expressivo de itens de produção em escala.

4.5 Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.6 Subcontratação

A subcontratação deve ser avaliada à luz do artigo 122 da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

É vedada a subcontratação total do objeto ou de sua parcela principal, assim entendidas as seguintes:

- a) **Logística, Organização, Gestão e Produção do Evento;**
b) **Recursos Humanos e Equipes de Apoio.**

A subcontratação fica restrita às demais parcelas do objeto, consideradas de natureza acessória ou secundária.

É vedada, em qualquer hipótese, a sub-rogação, cessão ou transferência da parcela eventualmente subcontratada.

Ainda que admitida a subcontratação nos limites estabelecidos, permanece integral e exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pela perfeita execução do contrato, incumbindo-lhe a supervisão e a coordenação das atividades do subcontratado, bem como a plena responsabilização perante o CONTRATANTE pelo fiel e rigoroso cumprimento de todas as obrigações contratuais relacionadas ao objeto subcontratado.

A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

A subcontratação de serviços somente poderá ocorrer mediante **prévia e expressa autorização da CONTRATANTE**, condicionada à apresentação, pela **CONTRATADA**, de solicitação formal encaminhada por escrito, seja pessoalmente ou por meio do e-mail esporte@contagem.mg.gov.br, contendo justificativa técnica demonstrando a pertinência da subcontratação, descrição detalhada do serviço a ser transferido, identificação completa da empresa subCONTRATADA e documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica compatível com as atividades a serem executadas.

Após o recebimento da solicitação, a Administração procederá à análise técnica e jurídica, avaliando a conformidade do pedido com as hipóteses autorizadas neste edital, a capacidade técnica da empresa indicada e a manutenção integral das condições de execução, qualidade, segurança e economicidade originalmente pactuadas.

A autorização será formalizada mediante despacho administrativo específico, podendo ser deferida com condições próprias ou indeferida com a devida fundamentação, sempre que a subcontratação se revelar inadequada ou incompatível com as exigências contratuais.

Ressalta-se que a autorização concedida não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, permanecendo vedada qualquer subcontratação que desvirtue a natureza do objeto, que transfira parcela substancial das atividades ou que configure mera delegação de responsabilidades

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.7 Garantia da contratação

Pelos princípios da competitividade e economicidade, com o objetivo de não restringir a competição e não onerar as propostas, não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.9 Demais Parâmetros da Licitação

4.9.1 Participação das ME/EPP:

É regra corrente nos processos licitatórios a submissão a ampla competitividade entre os licitantes em benefício do interesse público ao buscar a proposta com maior vantajosidade, devendo ser entendida como o menor preço possível, consoante as regras lógicas do mercado, contudo, preservando a possibilidade de competição entre os interessados, o que não se verifica no caso em tela, vez que o edital afasta desta empresa a possibilidade de disputar o fornecimento de itens que trabalha, portanto, chegar em seu menor preço.

Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. § 3º - Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Nesse sentido, **não se aplicará a reserva de cotas exclusivas prevista nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006**, porquanto tais dispositivos incidem exclusivamente sobre **aquisição de bens de natureza divisível**, hipótese que não se amolda ao objeto desta contratação, que consiste na prestação de serviços especializados, indivisíveis e operacionalmente integrados relativos ao planejamento, organização e execução de corridas de rua.

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente de seus arts. 47 e 48, é assegurada às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP) a participação em processos licitatórios, com a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido sempre que compatível com a natureza do objeto e com o interesse público.

No caso concreto, embora o objeto da contratação envolva elevado grau de complexidade operacional, com múltiplas frentes de atuação interdependentes, tal circunstância, por si só, **não configura impedimento à participação de ME/EPP**, tampouco autoriza o afastamento automático do regime jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

A contratação abrange atividades integradas de planejamento logístico, montagem e operação de estruturas temporárias, coordenação de equipes técnicas, controle operacional de percurso, comunicação visual, atendimento emergencial e suporte aos participantes. Todavia, tais exigências encontram-se **devidamente refletidas nos requisitos de habilitação técnica, operacional e econômico-financeira**, estabelecidos de forma objetiva, proporcional e isonômica, aplicáveis indistintamente a todos os licitantes.

Dessa forma, a aptidão para execução do objeto será aferida exclusivamente por meio do atendimento às exigências técnicas e contratuais fixadas no edital, **não sendo presumida incapacidade das microempresas ou empresas de pequeno porte**, as quais poderão participar do certame em igualdade de condições, desde que comprovem possuir estrutura, capacidade técnica e organização compatíveis com o objeto licitado.

Ressalte-se que a própria Lei Complementar nº 123/2006 não impõe a exclusão ou o afastamento do tratamento favorecido em razão do porte da empresa, mas condiciona sua aplicação à análise de compatibilidade com o objeto. No presente caso, entende-se que tal compatibilidade está preservada, uma vez que a Administração adotou critérios técnicos suficientes para mitigar riscos operacionais, sem restringir a competitividade ou violar os princípios da isonomia, da ampla concorrência e da seleção da proposta mais vantajosa.

Assim, conclui-se que **não se justifica o afastamento do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006**, sendo plenamente admitida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, desde que atendidas as exigências editalícias, preservando-se o interesse público, a eficiência administrativa e a regularidade da execução contratual.

4.9.2 Para fins do artigo 40, I da Lei nº 14.133/21, certificamos que as condições de aquisição e pagamento são semelhantes às do setor privado.

4.10 Obrigações do CONTRATANTE:

4.10.1 Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da empresa CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

- 4.10.2 Fiscalizar a manutenção pela CONTRATADA, das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.10.3 Comunicar à empresa CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 4.10.4 Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- 4.10.5 Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;
- 4.10.6 Orientar a empresa CONTRATADA quanto a execução do objeto;
- 4.10.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 4.10.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens/serviços em desacordo com as especificações do Termo de Referência;
- 4.10.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço;
- 4.10.10 Preparar e encaminhar os expedientes referentes ao pagamento da execução dos serviços prestados.
- 4.11 Obrigações da CONTRATADA**
- 4.11.1 Cumprir o objeto contratado com estrita observância às especificações relativas ao objeto, no prazo, local e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e anexos, cumprindo fielmente todas as disposições pactuadas;
- 4.11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.11.3 Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto contratado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e na medida em que for solicitado, devendo os materiais empregados, receber prévia aprovação da CONTRATANTE, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões estabelecidos;
- 4.11.4 Comunicar ao CONTRATANTE a ausência de produto necessário para a execução do serviço, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pela CONTRATADA caso futuramente demandado;
- 4.11.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.11.6 Garantir a boa qualidade do produto entregue, mantendo-a durante toda a execução do objeto, respondendo por qualquer irregularidade e procedendo com a substituição sempre que o caso requeira;
- 4.11.7 Responsabilizar-se pelo transporte, deslocamento, descarregamento, entrega no local, montagem, organização, desmontagem e retirada/recolhimento dos produtos, objeto do Contrato;
- 4.11.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 4.11.9 Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- 4.11.10 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.11.11 Não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

- 4.11.12 Cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ou seja, é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 4.11.13 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 4.11.14 Recepcionar e tratar de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 4.11.15 Responsabilizar-se solidariamente por atos e omissões de eventual empresa subCONTRATADA que resultem em descumprimento da legislação trabalhista, quando a subcontratação for permitida;
- 4.11.16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis, nos termos do Termo de Referência;
- 4.11.17 Repor, dentro do prazo, o(s) produto(s) devolvido(s) pelo CONTRATANTE que se encontrem defeituoso(s) ou em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e Contrato;
- 4.11.18 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 4.11.19 Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega do lote adjudicado contratados;
- 4.11.20 Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;
- 4.11.21 Remover, após a realização dos serviços, sobras e materiais, bem como recuperar estruturas porventura afetadas quando da execução do objeto
- 4.11.22 Credenciar e manter durante todo o evento, funcionário/preposto da empresa com poderes para responder pela mesma, tomar decisões e solucionar de imediato e no local, eventuais problemas que possam comprometer a realização do evento no prazo máximo de 1 (uma) hora;
- 4.11.23 Guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE sendo vedada toda e qualquer reprodução, a menos que solicitado pelo CONTRATANTE, ainda que alcançado, e mesmo após, o término da presente contratação;
- 4.11.24 Estar ciente que todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela empresa CONTRATADA na execução dos fornecimentos/serviços contratados serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo a empresa CONTRATADA utilizá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou vinculá-los, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;
- 4.11.25 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos de controle e pelo CONTRATANTE;
- 4.11.26 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.11.27 A **CONTRATADA** deverá providenciar, obter e apresentar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de **até 05 (cinco) dias antes do início da montagem da estrutura física do evento**, todas as autorizações, licenças, alvarás, laudos e aprovações exigidos pelos órgãos públicos competentes, tais como, mas não se limitando, à Polícia Militar de Minas Gerais, ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, à Vigilância Sanitária e demais órgãos eventualmente exigidos, conforme a legislação aplicável e a natureza do evento.
- 4.12 Obrigações pertinentes à LGPD**
- 4.12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame,

independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

4.12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

4.12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4.12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

4.12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

4.12.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

4.12.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

4.12.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

4.12.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

4.12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

4.12.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

4.12.12 O instrumento contratual está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução dos serviços será formalizada por Autorização de Fornecimento, onde a CONTRATANTE disponibilizará todas as informações necessárias para a realização do evento;

5.2 Não obstante, cumpre salientar que, concomitantemente à Autorização de Fornecimento, o CONTRATANTE disponibilizará as artes e as informações técnicas dos produtos personalizados a serem confeccionados pela CONTRATADA, tais como blusas, sacolas, sacochilas e medalhas, etc.

5.3 A CONTRATADA será integralmente responsável pela diagramação e pela revisão de todas as artes, as quais serão submetidas à avaliação do CONTRATANTE para aprovação prévia à etapa de produção.

5.4 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, integralmente, pelas demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer na prestação de serviços de organização e execução do evento - incluindo montagem e desmontagem do necessário para a sua realização, sendo que **TODOS OS ITENS** deverão estar montados 60 (sessenta) minutos antes do início programado do evento;

5.4.1 O subitem 5.4 abrange **itens complementares e operacionais**, como **abastecimento de água, entrega de kits de frutas, posicionamento de equipe técnica e de apoio**, os quais, por sua natureza e logística, podem ser organizados com antecedência menor - bastando que estejam devidamente dispostos e prontos **60 (sessenta) minutos antes do início do evento**, salvo os dispostos específicos previstos no subitem 5.9.1

5.5 **Recursos Humanos necessários:** A CONTRATADA deverá comprovar a regularidade e a capacidade técnica de

todos os profissionais envolvidos na execução das atividades, independentemente do tipo de vínculo profissional mantido, assegurando a responsabilidade integral por sua atuação e a adequada prestação dos serviços.

5.5.1 Coordenador Técnico - deverá atuar no período pré e pós-evento e estar disponível no local do evento durante as fases de montagem, realização e desmontagem. Experiência comprovada em carteira de trabalho ou em contrato social na coordenação de eventos;

5.5.2 Equipe de Segurança - Uniformizada, capacitada para execução de segurança desarmada. Os agentes deverão ser treinados e capacitados para lidar com o público. Deverão assegurar que a realização do evento transcorra com segurança e tranquilidade, dando proteção ao público participante. Necessária a apresentação de nada consta da Polícia Civil. Horário: 24h ininterruptamente desde antes do início da montagem da estrutura física até após o encerramento e desmontagem do evento.

5.5.2.1 Ressalta-se que o termo "**24h ininterruptamente**", constante do subitem 5.5.2, não implica jornada contínua da mesma equipe por 24 horas, mas sim a manutenção de vigilância ativa durante todo o período compreendido entre a montagem e a desmontagem do evento, afim de, garantir a viabilidade operacional e o cumprimento da legislação trabalhista, a CONTRATADA deverá organizar a segurança em regime de revezamento de turnos, conforme a seguir:

5.5.2.1.1 **Duas diárias de equipes de segurança**, sendo **cada equipe responsável por um turno de até 12 (doze) horas**, totalizando cobertura de **24 (vinte e quatro) horas ininterruptas**. Essa escala garante a continuidade do serviço, sem sobrecarga dos profissionais e mantendo a responsabilidade integral da CONTRATADA quanto à segurança do público e do patrimônio.

5.5.3 Equipe de Ajudantes - Profissional capacitado a prestar serviços de carregador de materiais pesados, durante o período de montagem e desmontagem da estrutura e no dia de realização do evento;

5.5.4 Equipe de Staffs - Profissionais deverão ser treinados e capacitados para lidar com o público. Deverão assegurar que a realização do evento transcorra com segurança e tranquilidade, dando suporte ao público participante;

5.5.5 A verificação do cumprimento das exigências de qualificação técnica e composição das equipes ocorrerá em duas fases distintas do processo de contratação:

5.5.6 **Fase de habilitação:** a empresa deverá apresentar documentação que comprove sua capacidade técnica, bem como registros ou declarações que demonstrem experiência prévia em eventos similares.

5.5.7 **Fase de execução contratual:** a fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer verificará, por meio de relatórios, listas de presença e registros fotográficos, a presença e atuação dos profissionais indicados, nos termos do item 5.6 do Termo de Referência.

5.6 Para o evento, todos os recursos humanos solicitados em edital e licitados deverão assinar lista de presença específicas. Serão utilizadas **duas listas**: a primeira **60 (sessenta) minutos antes do início do evento** e a segunda **imediatamente após o seu encerramento**. O registro é obrigatório, e a ausência resultará em glosa parcial do quantitativo não comparecido. As listas deverão ser acompanhadas e atestadas pelo **Fiscal do Contrato** e pelo **Gestor**, a fim de assegurar a veracidade dos registros e a adequada comprovação da execução.

5.7 Inscrições e Entregas de Kits:

5.7.1 As inscrições serão realizadas por meio do site da internet específico do evento, sob a coordenação e responsabilidade da CONTRATADA;

5.7.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar meios de acompanhamento em tempo real das inscrições;

5.7.3 Deverá ser entregue ao CONTRATANTE listagem de inscritos em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições, em arquivo compatível (.xml, .xdl, etc.);

5.7.4 A validação das inscrições se dará com a confirmação da inscrição, conforme definidas no Regulamento da Corrida e Caminhada, momento no qual a CONTRATADA entregará o Kit ao participante;

5.7.5 As atividades constantes do item anterior serão realizadas, em local, data e horário a ser definido pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA conjuntamente, devendo ter a presença do preposto nas atividades de entrega;

5.8 A estrutura de entrega dos kits, a ser montada pela CONTRATADA, deverá ser organizada de forma a assegurar atendimento ágil e eficiente ao público participante, buscando manter o tempo médio de espera na fila em até **10 (dez) minutos**, conforme aferição realizada pela fiscalização do contrato.

5.8.1 O descumprimento deste requisito será considerado **indicador de desempenho (SLA)**, em conformidade com o subitem 5.22.1, sujeito à apuração proporcional e fundamentada pela CONTRATANTE, observando-se as circunstâncias concretas que possam ter impactado o fluxo de atendimento (como volume de público e fatores externos).

5.8.2 Caso verificado tempo de espera excessivo, sem justificativa plausível, a CONTRATADA poderá sofrer **penalidade proporcional à gravidade da ocorrência**, limitada a até **1% (um por cento)** do valor global do contrato, mediante registro e relatório técnico emitido pela fiscalização.

5.8.3 O não atendimento ao limite máximo estabelecido não exime a CONTRATADA de sua **responsabilidade integral pela adequada execução do serviço** e pelo cumprimento das demais obrigações contratuais.

5.9 Montagem e montagem da estrutura física:

5.9.1 A CONTRATADA deverá, de forma antecipada e de acordo com as autorizações obtidas junto aos órgãos competentes, proceder à montagem de toda a estrutura física, devendo o local estar completamente pronto no dia anterior à realização da corrida, sob risco de penalização de 10% sobre o preço global do contrato;

5.9.2 O subitem 5.9.1 refere-se à **estrutura física principal**, composta por **palco, sonorização, geradores, tendas e demais equipamentos de montagem complexa**, cuja instalação requer maior antecedência para garantir segurança, estabilidade e tempo hábil para eventuais ajustes técnicos. Assim, a exigência de que essa estrutura esteja pronta no dia anterior visa prevenir imprevistos e assegurar o pleno funcionamento do evento, salvo os dispostos específicos previstos no subitem 5.4.1.

5.9.3 A desmontagem do evento deverá se dar em até 08 (oito) horas após o término da entrega dos prêmios e a consequente finalização do evento;

5.9.4 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a realização do evento, equipe técnica para prestação de serviços civis e elétricos relacionados à estrutura física disponibilizada;

5.9.5 A CONTRATADA deverá proceder à demarcação, validação e sinalização de todo o percurso da corrida e da caminhada - que deverá ser realizada a cada 1 (um) quilômetro - por meio de faixas, cones, cavaletes e grades, conforme exigências deste Termo de Referência e dos órgãos públicos competentes, com os quais deverá realizar prévio contato e todos os trâmites necessários à obtenção das autorizações pertinentes à realização do evento;

5.8.5.1 As referidas **autorizações deverão ser apresentadas até 05 (cinco) dias antes da data de realização do evento**, sob pena de rescisão contratual, garantindo tempo hábil para eventuais adequações solicitadas pelos órgãos fiscalizadores.

5.9.6 No local do evento deverão ser colocadas placas indicativas para os atletas e público em geral, orientando sobre todos os postos de interesses (serviço médico, ambulância, guarda volumes, banheiros Masculino e Feminino, etc.)

5.9.7 Todas as despesas e encargos incidentes sobre o transporte dos produtos do objeto deste Termo de Referência até o local do evento como: frete, impostos, taxas e outras são de responsabilidade da CONTRATADA;

5.10 Procedimentos relativos à corrida:

5.10.1 Distribuição de Água: Caberá a CONTRATADA a montagem da estrutura de alimentação e água, incluindo o fornecimento de gelo e mesas de distribuição para a devida refrigeração dos produtos. A água deverá ser colocada no gelo com pelo menos duas horas de antecedência da prova;

5.10.2 Cronometragem e Apuração: Caberá à CONTRATADA controlar as presenças dos atletas e apurar os tempos de todos os participantes por meio de sistema eletrônico de Chip;

5.10.3 A classificação final dos primeiros colocados deve ser identificada de forma quase imediata para fins de premiação.;

5.10.4 A divulgação dos resultados no site da corrida deverá ocorrer em até 08 (oito) horas após o encerramento da

prova;

5.10.5 A Cerimônia de Premiação será realizada no mesmo dia da prova, logo após o seu término.

5.11 Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia do CONTRATANTE quaisquer medidas que impliquem alteração do quantitativo e qualidade dos itens contratados;

5.12 Todos os itens fornecidos e os serviços executados deverão atender, integralmente, às **especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e proposta comercial**, observando **padrões de qualidade adequados à natureza e à complexidade do evento esportivo**, de modo a garantir segurança, funcionalidade, durabilidade e adequada apresentação estética, sem prejuízo das demais exigências normativas aplicáveis.

5.13 O não atendimento às especificações implicará **rejeição parcial ou total dos itens**, conforme a gravidade da não conformidade verificada, **com aplicação proporcional das sanções previstas no Edital e na legislação vigente**, sem que caiba à CONTRATADA qualquer responsabilidade por indenizações decorrentes.

5.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto;

5.15 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, **exceto na hipótese de serviços estritamente secundários**, que não integrem a essência do objeto, **desde que expressamente autorizada pelo CONTRATANTE**, nos termos do subitem **4.6** deste Termo de Referência. Em qualquer hipótese, permanecerá sob a responsabilidade integral da CONTRATADA a **execução, supervisão e coordenação das atividades eventualmente subcontratadas**, respondendo perante o CONTRATANTE pelo **rigoroso cumprimento de todas as obrigações contratuais** e legais.

5.16 Os veículos destinados ao transporte de alimentos (água, gelo e frutas) deverão estar em condições adequadas de conservação, higiene e desinfecção, observando-se as exigências compatíveis com as características dos gêneros alimentícios transportados.

5.17 O empilhamento das cargas nos veículos de transporte deverá observar os limites máximos permitidos, garantindo-se, assim, a integridade física dos produtos durante o transporte;

5.18 Compete ao Contratado disponibilizar, às suas expensas, a mão de obra necessária para a realização da descarga dos produtos e equipamentos previstos no Termo de Referência no local indicado na Autorização de Fornecimento, bem como a sua retirada, caso necessário;

5.19 Os produtos/serviços deverão ser de primeira qualidade, sob pena de rejeição, no todo ou em parte, sujeitando-se o Contratado às sanções previstas no Edital e legislação pertinente, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer indenização;

5.20 É obrigação do Contratado informar ao Fiscal do contrato, no prazo máximo de 01 (uma) hora a contar da ocorrência, qualquer situação anormal ou acidente ocorrido no local de execução do objeto contratual;

5.21 O Contratado deverá descartar corretamente os resíduos sólidos gerados na prestação do serviço, devendo disponibilizar lixeiras com sacos plásticos adequados e providenciar sua destinação final de acordo com as normas sanitárias

5.22 Das autorizações, licenças e alvarás necessários à execução do evento:

5.22.1 Compete à CONTRATADA adotar todas as providências necessárias à regular e legal execução do evento, incluindo, quando aplicável, a obtenção de autorizações, licenças, alvarás e aprovações junto aos órgãos públicos competentes, tais como, mas não se limitando, a Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG e os órgãos de Vigilância Sanitária, observadas as normas técnicas, legais e regulamentares vigentes.

5.22.2 A CONTRATADA será integralmente responsável pela elaboração, protocolo, acompanhamento e atendimento das exigências técnicas eventualmente formuladas pelos referidos órgãos, incluindo, quando exigido, a apresentação de projetos, laudos, planos de segurança, plano de prevenção e combate a incêndio, plano de gerenciamento de riscos, dimensionamento de brigada, atendimento pré-hospitalar e demais documentos correlatos.

5.22.3 A necessidade de obtenção de alvarás, licenças ou autorizações específicas será avaliada conforme as características do evento, o local de realização, o porte da estrutura instalada e o público estimado, cabendo à CONTRATADA observar integralmente tais requisitos, sem que isso implique qualquer ônus adicional à Administração.

5.22.4 Sempre que necessário, a CONTRATANTE prestará apoio institucional, mediante fornecimento de informações, declarações ou autorizações administrativas que sejam de sua competência exclusiva, não se transferindo, contudo, à Administração a responsabilidade técnica ou operacional pela obtenção das licenças.

5.22.5 A CONTRATADA deverá providenciar, obter e apresentar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias antes do início da montagem da estrutura física do evento**, todas as autorizações, licenças, alvarás, laudos e aprovações exigidos pelos órgãos públicos competentes, tais como, mas não se limitando, à Polícia Militar de Minas Gerais, ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, à Vigilância Sanitária e a quaisquer outros que se façam necessários, conforme a natureza do evento e da legislação aplicável.

5.22.6 O cumprimento tempestivo dessa obrigação constitui **condição essencial para o início da montagem da estrutura física** e integra os **Indicadores de Desempenho (SLA)** previstos neste Termo de Referência, por impactar diretamente a regularidade legal, a segurança do evento e a execução contratual.

5.22.7 O descumprimento do prazo, a apresentação parcial, irregular ou a ausência das autorizações, licenças ou alvarás exigidos será caracterizado como **falha na execução contratual**, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

5.23 Indicadores de Desempenho (SLA) e Critérios de Penalização Proporcional

5.23.1 Com o objetivo de assegurar a adequada execução contratual, a fiscalização eficiente e a aplicação proporcional das penalidades, ficam definidos os seguintes indicadores de desempenho (SLA) aplicáveis à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade integral pela execução do objeto:

INDICADOR / ETAPA	PADRÃO DE DESEMPENHO EXIGIDO	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO / FISCALIZAÇÃO	FAIXAS DE DESEMPENHO E PENALIZAÇÃO
montagem da estrutura física	Estrutura principal (palco, tendas, sonorização, geradores e itens correlatos) completamente montada e validada até 12h do dia anterior ao evento .	Relatório de vistoria da fiscalização no local.	• 0% a 10% de atraso (estrutura parcialmente concluída): multa proporcional de até 5% do preço global calculada conforme percentual de não conformidade. • Acima de 10% de atraso: multa proporcional de até 10% do preço global conforme o percentual da estrutura não finalizada no momento da vistoria.
montagem dos itens operacionais	Itens complementares (água, frutas, sinalização, recursos humanos, kits) devidamente organizados até 60 minutos antes do início do evento .	Checklist de verificação da equipe de fiscalização.	• Multa de 0,5% sobre o valor global por cada item em atraso, limitada a 5%.
entrega de kits aos participantes	Tempo máximo de espera nas filas: até 10 minutos .	Cronometragem de amostra durante o período de entrega.	• Até 10 min: atendimento integral, sem penalidade. • Entre 10 e 15 min: multa de 0,5% do preço global. • Acima de 15 min: multa de 1% do preço global.

			global.
disponibilidade do sistema de cronometragem	100% de operação contínua durante o evento, com falha máxima de até 5 minutos .	Relatório técnico e acompanhamento em tempo real.	Falha superior a 5 minutos: multa de 2% sobre o valor global.
desmontagem da estrutura	Conclusão total da desmontagem em até 6 horas após o término do evento .	Registro de encerramento pela fiscalização.	Multa de 1% por hora adicional, até o limite de 5%.
limpeza e descarte de resíduos	Área devolvida limpa, sem resíduos, conforme normas sanitárias.	Relatório fotográfico e vistoria final.	Descumprimento: multa de 1% sobre o valor global.
Obtenção de autorizações, licenças e alvarás obrigatórios	Todas as autorizações, licenças e alvarás exigidos pelos órgãos competentes (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, Vigilância Sanitária e demais órgãos aplicáveis) devidamente obtidos, válidos e apresentados à fiscalização 05 (cinco) dias antes do início da montagem da estrutura física do evento , garantindo a plena regularidade legal da execução.	Análise documental pela fiscalização, mediante apresentação de alvarás, autorizações, laudos, protocolos deferidos e registros oficiais emitidos pelos órgãos competentes.	Entrega integral e tempestiva: Atendimento integral ao requisito, sem aplicação de penalidade. Entrega parcial ou atraso de até 24 horas: Multa de 1% sobre o valor global do contrato, aplicada de forma proporcional. Atraso superior a 24 horas ou apresentação de documentação irregular: Multa de 3% sobre o valor global do contrato, sem prejuízo da exigência de regularização imediata. Ausência total das autorizações ou inviabilização do evento: Multa de 5% sobre o valor global do contrato, podendo ensejar, conforme a gravidade, rescisão contratual, aplicação das demais sanções previstas e responsabilização da CONTRATADA.

5.23.2 Critério de distribuição, mensuração e cálculo das penalidades: As penalidades previstas serão aplicadas de **forma proporcional**, observando-se:

- a faixa de desempenho verificada para cada indicador;
- o percentual ou unidade de atraso ou não conformidade;
- a reincidência;
- o prejuízo direto à execução do evento.

5.23.2.1 Para itens com cálculo proporcional (montagem de estrutura física e itens operacionais), a penalidade será apurada pela fórmula:

Penalidade = (Percentual de não conformidade x percentual máximo de multa previsto para o indicador) x valor global.

5.23.3 Avaliação Final: O atendimento integral dos SLAs será considerado **parâmetro positivo** na avaliação da

execução contratual, podendo subsidiar futuras contratações ou renovações, quando cabíveis.

5.23.4 **Responsabilidade Integral:** O não atendimento aos padrões estabelecidos, ainda que sujeite a CONTRATADA às penalidades acima descritas, **não exime sua responsabilidade integral** pela adequada prestação dos serviços e entrega do evento.

6 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3 Os bens ou serviços recusados deverão ser substituídos ou refeitos nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando os custos da operação, inclusive os relativos à reparação, sob responsabilidade do Contratado.

6.4 Caso a substituição ou refazimento não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso, sujeito à aplicação de penalidade.

6.5 Os itens e serviços fornecidos serão avaliados pela fiscalização do contrato durante as etapas de montagem, realização e desmontagem do evento, a fim de verificar sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6 Identificada qualquer ineficiência, irregularidade ou desconformidade, a CONTRATADA deverá proceder à imediata substituição ou correção do item ou serviço recusado, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.7 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6 A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução contratual, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7 A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução contratual.

7.8 A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

Gestor do Contrato

7.9 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial; acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 847, de 2023, **art. 20, I e II**)

7.10 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; (Decreto nº 847, de 2023, **art. 20, III**)

7.11 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração; (Decreto nº 847, de 2023, **art. 20, IV**)

7.12 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros; (Decreto nº 847, de 2023, **art. 20, V**)

7.13 Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; (Decreto nº 847, de 2023, **art. 20, VI**)

7.14 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial; (Decreto nº 847, de 2023, **art. 20, VII**)

7.15 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento; (Decreto nº 847, de 2023, **art. 20, VIII**)

7.16 Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e (Decreto nº 847, de 2023, **art. 20, IX**)

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto nº 847, de 2023, **art. 20, X**).

Fiscalização Técnica

7.17 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; (Decreto nº 847, de 2023, **art. 21, I**)

7.18 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Decreto nº 847, de 2023, **art. 21, II**)

7.19 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto nº 847, de 2023, **art. 21, III**)

7.20 Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto nº 847, de 2023, **art. 21, IV**)

7.21 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto nº 847, de 2023, **art. 21, V**)

7.22 Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

(Decreto nº 847, de 2023, **art. 21, VI**)

7.23 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto nº 847, de 2023, **art. 21, VII**)

7.24 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20; (Decreto nº 847, de 2023, **art. 21, VIII**)

7.25 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20; e (Decreto nº 847, de 2023, **art. 21, IX**)

7.26 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto nº 847, de 2023, **art. 21, XI**)

Fiscalização Administrativa

7.27 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas; (Decreto nº 847, de 2023, **art. 22, I**)

7.28 Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; (Decreto nº 847, de 2023, **art. 22, II**)

7.29 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; (Decreto nº 847, de 2023, **art. 22, III**)

7.30 Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 847, de 2023, **art. 22, IV**)

7.31 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21; (Decreto nº 847, de 2023, **art. 22, V**)

7.32 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20; e (Decreto nº 847, de 2023, **art. 21, VI**)

7.33 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto nº 847, de 2023, **art. 22, I**)

FISCAL TÉCNICO	FISCAL ADMINISTRATIVO	GESTOR DO CONTRATO
Tiago Martins da Silva Barbosa Matrícula 1618080	Izabella Luiza Rezende Matrícula 1616235	Marco Aurelio Andrade Matrícula 001104922
FISCAL TÉCNICO SUPLENTE	FISCAL SUPLENTE	GESTOR DO CONTRATO SUPLENTE
Maria Isabel Vinte		

Matrícula 1637357	Mírian Rosa de Souza Matrícula 1627857	Thiago Ferreira Meireles Matrícula 1625079	
7.34 Justificativa de escolha do(a) gestor(a) e fiscal (art. 7, I da Lei 14.133/2021): Em que pese os respectivos fiscais e gestor(a) não serem servidores efetivos, possuem, respectivamente, atribuições relacionadas a licitações e contratos e formação compatível, a teor do previsto no inciso II, do art. 7º, da Lei 14.133/2021.			
8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO			
8.1 Recebimento			
8.1.1 Os serviços prestados e os materiais fornecidos no âmbito do evento serão recebidos provisoriamente pela fiscalização , de forma sumária, durante a execução de cada etapa do evento , incluindo montagem, realização e desmontagem, mediante registro formal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta .			
8.1.2 Os serviços ou materiais que apresentarem não conformidade com as especificações estabelecidas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, a qualquer momento durante a execução do evento , devendo a CONTRATADA corrigir imediatamente, sempre que possível, os itens ou serviços afetados , às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato e no edital.			
8.1.2.1 Considerando tratar-se de evento esportivo de corrida de rua , cuja execução ocorre em tempo real, não sendo possível a reparação posterior de eventuais falhas, quando inviável a correção imediata , o item ou serviço será considerado inexecutado parcialmente , podendo ensejar a aplicação proporcional das penalidades previstas no edital e no contrato.			
8.1.2.2 A fiscalização registrará formalmente qualquer ocorrência de inexecução parcial , garantindo transparência, objetividade e responsabilização da CONTRATADA , sem prejuízo das demais sanções cabíveis.			
8.1.3 O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a execução integral do objeto, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme disposto no art. 140, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 , observadas as condições e prazos previstos neste Termo de Referência.			
8.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.			
8.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.			
8.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.			
8.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.			
8.2 Liquidação			
8.2.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa , conforme o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas municipais aplicáveis, podendo ser prorrogado por igual período , mediante justificativa formal da Administração.			
8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:			

- 8.2.2.1 o prazo de validade;
- 8.2.2.2 a data da emissão;
- 8.2.2.3 os dados do contrato, se for o caso, e do órgão CONTRATANTE;
- 8.2.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.2.2.5 o valor a pagar; e
- 8.2.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;
- 8.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta a **sítios eletrônicos**, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública - CADIMP, no endereço <http://portalpmc.contagem.mg.gov.br/?se=cadimp>, para: a) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.2.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 8.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.2.8 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto a sítios eletrônicos e ao CADIMP.
- 8.2.10 A CONTRATADA deverá adotar práticas sustentáveis para minimizar impactos ambientais decorrentes da realização do evento, devendo comprovar sua execução por meio de relatório fotográfico, declarações de fornecedores e registros operacionais, a serem apresentados à fiscalização contratual em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento, **como condição para liquidação da despesa**.
- 8.2.11 A CONTRATADA deverá implementar práticas adequadas de gerenciamento de resíduos sólidos, comprovadas por meio de **comprovante de coleta, declaração da cooperativa parceira ou relatório de destinação final emitido por empresa autorizada**, a serem apresentados à fiscalização contratual em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento, **como condição para liquidação da despesa**.
- 8.3 Prazo de pagamento**
- 8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme previsto na seção anterior, observadas as normas municipais aplicáveis e a legislação vigente.
- 8.3.2 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva quitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.936/2020.

8.4 Forma de pagamento

8.4.1 Serão consideradas, para fins de pagamento, apenas os serviços efetivamente realizados e comprovados, devendo a CONTRATADA encaminhar toda a documentação decorrente do evento, tais como, comprovantes de despesas com as devidas Listas de Presenças dos Participantes, Relatórios detalhados, assim como outros porventura solicitados pelo CONTRATANTE.

8.4.2 Considerando tratar-se de número estimado de inscritos, bem como de materiais e serviços necessários à execução dos eventos, poderão ocorrer acréscimos ou decréscimos de quantitativos nos itens contratados, observados os limites e condições estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Os ajustes que impliquem impacto direto no valor contratado deverão ser formalizados por meio de termo aditivo, devidamente motivado e aprovado pela Administração.

8.4.3 Poderá ser aplicada glosa proporcional no pagamento, conforme o nível de qualidade verificado, desde que aferida com base em parâmetros objetivos previamente definidos pela fiscalização do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nas seguintes hipóteses:

não produção dos resultados acordados, comprovada em relatório de fiscalização;

execução parcial ou com qualidade inferior ao padrão mínimo exigido no Termo de Referência;

utilização de materiais ou equipamentos em desconformidade com as especificações CONTRATADAS, aferida mediante vistoria técnica ou relatório fotográfico.

8.4.3.1 A glosa será aplicada de forma proporcional ao grau de inexecução ou desconformidade identificado, devidamente registrada em relatório circunstanciado pela equipe de fiscalização.

8.4.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.6.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** do **LOTE ÚNICO**.

9.1.2 Não obstante o julgamento pelo **MENOR PREÇO** do **LOTE**, é imperiosa a exigência de registro individualizado dos preços para cada item que compõe o referido lote, de forma a garantir a máxima transparência e precisão na avaliação das propostas, permitindo análise detalhada dos valores ofertados para cada componente do objeto licitado.

9.1.3 Conforme disposto no item 4.4, não será exigida a apresentação de amostras físicas dos itens. Entretanto, as **especificações mínimas requeridas para os itens personalizados** serão rigorosamente verificadas por meio das propostas de preços apresentadas, podendo incluir, para fins de confirmação técnica, a análise de manuais, catálogos, folders, websites institucionais ou quaisquer outros materiais informativos que a CONTRATADA deverá disponibilizar sempre que solicitado.

9.1.3.1 Caso os itens personalizados apresentados não atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá determinar a reapresentação técnica ou a devida adequação do item ofertado.

9.1.4 **Apresentação facultativa de protótipo para verificação prévia:** Caso a CONTRATADA julgue necessário, poderá apresentar um único protótipo dos itens personalizados, previamente à produção em larga escala, a fim de permitir à CONTRATANTE a verificação formal do atendimento às especificações mínimas estabelecidas na presente propostas de preços apresentadas.

9.1.4.1 A apresentação de protótipo possuirá caráter **estritamente facultativo e não configura exigência de amostra**, não afrontando, portanto, a vedação estabelecida no item 4.4. Trata-se de medida opcional, de iniciativa exclusiva da CONTRATADA, destinada exclusivamente à verificação prévia de conformidade técnica, com o objetivo de **mitigar riscos operacionais** e assegurar a correta reprodução visual e material dos itens personalizados, especialmente em razão do volume expressivo da produção, que inclui, dentre outros elementos, **5.000 (cinco mil) blusas, sacochilas e medalhas personalizadas**. Assim, a apresentação do protótipo **não condiciona a habilitação, o julgamento das propostas ou a contratação**, preservando integralmente o caráter competitivo do certame.

9.1.4.2 A eventual apresentação do protótipo não desonera a CONTRATADA do cumprimento integral das especificações contratuais, nem substitui a responsabilidade pela entrega final de todos os itens em plena conformidade com o objeto contratado. Caso o protótipo não atenda às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá proceder às adequações necessárias antes do início da produção definitiva.

9.2 Forma de fornecimento

9.2.1 O fornecimento do objeto será feito em uma única entrega.

9.3 Exigências de habilitação

9.3.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.3.1.01 Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documento oficial de Identificação do Representante legal da empresa.

9.3.1.02 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da

Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- i) Declarações:
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - para fins do disposto no inciso VI do art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
 - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - em atendimento ao disposto no artigo 429 e seguintes da Consolidação da Leis do Trabalho, empregando em seu quadro funcional a cota obrigatória de aprendizes;
 - que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório em conformidade com a lei nº 14.133/2021;
 - que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - declara não ter recebido, no âmbito do Município de Contagem/MG, sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração, assim como não ter recebido, em qualquer ente federativo, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração;
 - que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - declaração que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.3.1.03 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.3.1.04 Qualificação Técnica

9.3.1.04.01 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.3.1.04.02 Para fins de comprovação da capacidade técnica, consideram-se como parcelas de maior relevância técnica aquelas aqui estabelecidas, fundamentadas na justificativa apresentada no subitem 9.3.1.07:

a) **Execução de serviços de logística e organização de eventos esportivos de rua**, abrangendo controle do percurso, sinalização, demarcação, coordenação operacional, dispositivos de segurança de vias e atendimento às determinações dos órgãos competentes, por se tratar de atividades diretamente relacionadas ao fluxo, segurança e regularidade da corrida.

9.3.1.04.02.01 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.3.1.04.02.02 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentado, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.3.1.04.03 **Da Justificativa para vedação da participação de Cooperativas:**

A participação de Cooperativas deve ser ponderadas a luz do Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

Considerando que o objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa especializada no planejamento, organização e execução integral de corrida de rua, envolvendo a realização de evento esportivo de grande porte, com estimativa de aproximadamente 5.000 participantes, execução instantânea, irrepetível e de elevada complexidade logística e operacional, mostra-se tecnicamente inadequada a participação de cooperativas no certame.

A execução do objeto demanda gestão centralizada, comando único, responsabilidade direta e imediata, bem como coordenação simultânea de múltiplas frentes operacionais, tais como: planejamento logístico do percurso, montagem e desmontagem de estruturas temporárias, operação de sistemas de cronometragem, gestão de equipes técnicas e

operacionais, segurança do evento, atendimento aos participantes, obtenção de autorizações junto a órgãos públicos, cumprimento rigoroso de prazos críticos e observância de indicadores de desempenho (SLA), sob pena de glosas e penalidades contratuais.

Nesse contexto, a natureza jurídica e operacional das cooperativas, caracterizada pela autogestão dos cooperados, ausência de subordinação típica e atuação descentralizada, não se compatibiliza com o modelo de execução exigido, que pressupõe vínculo direto de responsabilidade entre a Administração e um ente contratado dotado de estrutura empresarial própria, poder hierárquico, capacidade de comando operacional imediato e responsabilização integral pelos serviços prestados.

Ressalte-se que o contrato exige responsabilidade única e indivisível pela execução do objeto, inclusive quanto a eventuais falhas insanáveis, típicas de eventos irrepetíveis, bem como assunção integral dos riscos operacionais, trabalhistas, previdenciários, civis e administrativos, o que se revela incompatível com a atuação cooperativada, cuja dinâmica pode gerar dificuldades na fiscalização, na imputação de responsabilidades e na aplicação de sanções, comprometendo a segurança jurídica da contratação.

Ademais, a execução do objeto envolve a disponibilização de equipes permanentes e previamente organizadas, com atuação sob coordenação direta da contratada, inclusive em regime de prontidão e resposta imediata durante todas as fases do evento (montagem, realização e desmontagem), circunstância que afasta a possibilidade de execução por meio de cooperados autônomos, sob pena de descaracterização do modelo cooperativista ou de risco de reconhecimento de vínculo trabalhista indireto com a Administração.

A vedação à participação de cooperativas não configura restrição indevida à competitividade, uma vez que o mercado dispõe de diversas empresas especializadas em organização e produção de eventos esportivos, plenamente aptas a atender às exigências técnicas, operacionais e de gestão previstas no Termo de Referência, assegurando ampla concorrência e seleção da proposta mais vantajosa.

Assim, com fundamento nos princípios da eficiência, segurança jurídica, interesse público, responsabilidade contratual e adequada execução do objeto, bem como no poder discricionário da Administração para definir as condições de participação no certame, justifica-se a vedação da participação de cooperativas, por manifesta incompatibilidade entre o modelo cooperativista e a natureza, complexidade e criticidade do objeto a ser contratado.

9.3.1.05 Disposições gerais sobre habilitação

9.3.1.05.01 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1.05.02 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3.1.05.03 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.1.05.04 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1.05.05 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.3.1.06 Justificativa para Exigência de Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica

Nos termos do artigo 18, inciso IX da Lei 14.133/21, ao analisarmos o objeto a ser adquirido se vislumbrou a necessidade de inclusão de critérios de Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica.

No que se refere à Qualificação Econômico-Financeira, foi exigido apenas o mínimo para comprovar a saúde financeira da empresa, que se mostrou suficiente para o objeto.

Por sua vez, para fins de comprovação de qualificação técnico-operacional, nos termos dos arts. 67, inciso II, e 69 da Lei nº 14.133/2021, fica definida como **parcela de maior relevância técnica** do objeto, considerada indispensável para a execução adequada, segura e contínua do evento esportivo, a seguinte atividade:

a) **Execução de serviços de logística e organização de eventos esportivos de rua**, abrangendo controle do percurso, sinalização, demarcação, coordenação operacional, dispositivos de segurança de vias e atendimento às determinações dos órgãos competentes, por se tratar de atividades diretamente relacionadas ao fluxo, segurança e regularidade da corrida.

9.3.1.06.1 Justificativa técnica da definição da parcela de maior relevância:

A definição da parcela de maior relevância técnica exige alinhamento à natureza, à complexidade e ao risco do objeto licitado, garantindo que a empresa CONTRATADA detenha experiência prévia comprovável e capacidade operacional compatível com atividades críticas para a execução do evento. No caso específico da organização e execução de corridas de rua, a inclusão da parcela acima se mostra tecnicamente indispensável, pelos seguintes fundamentos:

I - **Risco ampliado e responsabilidade integral da CONTRATADA:** A execução inadequada dessa etapa implica risco estrutural, colapso de equipamentos, atrasos operacionais e falhas de segurança. Por essa razão, é essencial que a CONTRATADA comprove experiência prévia própria nessa atividade, evitando terceirizações indiscriminadas em etapas críticas.

II - **Alinhamento com jurisprudência do TCU:** O Tribunal de Contas da União orienta que a parcela de maior relevância técnica deve refletir o componente mais sensível e determinante para o sucesso do contrato, especialmente quando envolve riscos elevados e atividades interdependentes.

Diante desses fundamentos, conclui-se que a **logística e organização do evento esportivo de rua** constitui a atividade de maior relevância técnica, configurando a parcela que concentra o maior risco, a maior complexidade e o maior impacto na execução integral e segura da corrida. Sua definição objetiva atende aos princípios da proporcionalidade, isonomia, transparência e julgamento objetivo previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo capacidade técnica real das licitantes e a execução eficiente do objeto.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao Decreto Municipal nº 826, de 17 de fevereiro de 2023, que regulamenta o procedimento administrativo de pesquisa de preços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, bem como ao disposto no art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer realizou o levantamento de preços mediante cotações formais de mercado. Os resultados obtidos encontram-se devidamente consolidados no **Mapa de Preços**, na **Materialização da Pesquisa de Preço** e em seus respectivos anexos.

No processo de aferição, foram desconsiderados valores inexequíveis, incompatíveis com o objeto ou manifestamente discrepantes, adotando-se critérios metodológicos coerentes com as melhores práticas de gestão pública e com o objetivo de assegurar racionalidade, transparência e confiabilidade ao cálculo do orçamento estimado.

Destaca-se que os valores estimados resultaram de ampla pesquisa de mercado, abrangendo tanto **fornecedores locais** quanto regionais, realizada de forma estruturada, além da consulta ao sistema **Banco de Preços**, ferramenta informatizada que disponibiliza dados de **contratações públicas homologadas** com características similares às deste objeto. A partir dessa pesquisa, chegou-se ao valor estimado para a contratação.

Salienta-se, por fim, que a Administração garantirá a publicidade dos elementos essenciais que subsidiam a formulação das propostas, notadamente os quantitativos e as informações técnicas necessárias, os quais permanecerão acessíveis

aos licitantes desde a publicação do edital.

O orçamento estimado permanecerá sob sigilo até o julgamento das propostas, nos termos do inciso I do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 13, §1º do Decreto Municipal nº 973/2023, assegurando a preservação da eficiência, da isonomia e do caráter competitivo do certame.

A opção **pelo sigilo possui fundamento concreto e casuístico**, uma vez que a divulgação prévia do valor estimado poderia influenciar o comportamento estratégico dos licitantes, induzindo à ancoragem das propostas no limite máximo conhecido e reduzindo a competição efetiva. Ao manter o orçamento reservado até o término da fase de disputa, busca-se impedir a formação artificial de preços, garantindo que os valores ofertados sejam resultado legítimo da dinâmica concorrencial e das condições reais de mercado.

Ainda, por imposição legal, torna-se forçoso motivar que a opção é com vistas a fazer com que as empresas não utilizem o orçamento estimado como parâmetro para elaborar suas propostas e, assim, busquem preços competitivos e dentro de sua capacidade operacional e financeira, vez que, comumente em licitações, as empresas balizam seus valores pelo da administração e sequer buscam o real valor de mercado para a execução do objeto.

Tal fato não é incomum, invariavelmente, alguns participantes de processos de licitação simplesmente se baseiam no valor estimado da administração e aplicam descontos sucessivos na fase de lances sem sequer realizar cálculos básicos para a execução do objeto, especialmente empresas que possuem diversas atividades econômicas e não são especializadas em nem uma dessas atividades, participando de processos licitatórios sem o devido estudo dos custos envolvidos.

Relatando que o estudo detalhado do objeto para oferta de preço praticável requer custos as licitantes e, por vezes, as licitantes que arcam com tais custos acabam prejudicadas por outras que sequer o fizeram, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas ou por incapacidade técnica, ocasionando, desde logo, desequilíbrio no certame, além de contribuir para a quebra da isonomia, mesmo que de forma indireta.

Ocorrendo o não estudo adequado, as propostas apresentadas e possivelmente vencedoras não refletirão a realidade econômica, acarretando dificuldades na execução do objeto, obviamente o proponente poderá ser penalizado, todavia, a eventual penalidade não implicará na redução do prejuízo administrativo com a quebra contratual e convocação das empresas subsequentes, que, por sua vez, sequer possuirão obrigação de aceitar caso as propostas estejam vencidas.

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

“A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário

porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.”

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios - no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Optou-se por tornar o preço de referência sigiloso com o objetivo de se chegar à proposta mais vantajosa para a Administração, pois, ao saber o preço de referência estimado, estabelece-se uma âncora por parte dos licitantes, que, sem ela, talvez seria possível alcançar maior economicidade. Diversos são os julgados da Corte de Contas Federal cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão.

A saber:

Acórdão 394/2009 e 2816/2009 do Tribunal de Contas da União - TCU, respectivamente, tratam acerca do tema: O orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital” e “ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo. Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento.

Assim sendo, o orçamento sigiloso é utilizado como uma estratégia da Administração visando alcançar o melhor preço que o fornecedor está disposto a oferecer. Desta forma, busca-se a majoração da assertividade pela Administração, tanto para selecionar o menor preço, quanto em escolher a contratada que, sabendo dos riscos e complexidade do objeto, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Ainda, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE SP também ampliou o entendimento no sentido de que não é obrigatória a divulgação dos valores estimados, vejamos:

(...) E no que se refere à falta de valor estimado para contratação e ausência de orçamento detalhado em planilhas, anoto que a jurisprudência deste E. Tribunal é no sentido de que se tratando de pregão não há obrigatoriedade na divulgação do orçamento estimado da contratação, devendo a Administração tornar público o local onde tal informação poderá ser obtida e facilitar o acesso aos interessados. (...). (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2019. Exame Prévio de Edital, Processo: TC-013303.989.19-8, TCESP, Conselheiro Dimas Ramalho, Data do Julgamento: 30/05/2019).

I. Fundamentação jurídica e técnica do sigilo

O art. 24 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o orçamento poderá ser sigiloso **desde que justificado**, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e demais informações necessárias para a formulação das propostas. Trata-se de exceção

legal, não automática, aplicável quando a publicidade prévia do orçamento puder comprometer a competitividade do certame ou induzir comportamentos artificiais por parte dos licitantes.

No setor específico de **organizadores de corridas de rua e eventos esportivos municipais**, verificou-se, durante o processo de coleta de propostas e interlocução preliminar com fornecedores, um **padrão recorrente de ancoragem das propostas** no valor previamente informado ou percebido como teto da Administração. Essa característica, distinta de licitações de bens padronizados ou serviços de baixa dependência logística, **não constitui hipótese genérica, mas fenômeno concreto identificado no mercado alvo desta contratação.**

II. Evidências casuísticas do mercado local - risco concreto

A Secretaria analisou o comportamento dos operadores econômicos em edições anteriores do evento e em contratações semelhantes realizadas por outros entes públicos, constatando os seguintes pontos:

a) Baixa pluralidade de fornecedores aptos

O segmento de corridas de rua exige simultaneamente:

- logística integrada de trajeto urbano;
- estrutura física temporária (grades, pórticos, arquibancadas e luz);
- mobiliário operacional (kit atleta, mesas, hidratação, etc.);
- equipe técnica especializada (monitoramento de percurso, cronometragem, staff);
- gestão de riscos de grande público.

Essa combinação **limita naturalmente o número de empresas qualificadas**, elevando a **elasticidade de preço** e **expansão de margens comerciais quando há conhecimento prévio do orçamento público.**

b) Histórico de comportamento de mercado com precificação ancorada

Durante cotações e consultas preliminares, receberam-se manifestações verbais registradas internamente nas quais **fornecedores condicionaram a formulação de suas propostas ao “valor de referência previsto pelo órgão”**, reforçando a prática de ancoragem.

Esse comportamento não ocorreu apenas em uma única empresa, mas repetiu-se em diferentes interlocuções, evidenciando que a revelação do orçamento tende a direcionar o preço ofertado para o teto percebido, prejudicando a economicidade.

c) Risco concreto de alinhamento e pouca elasticidade competitiva

Por tratar-se de **evento urbano de grande porte**, com execução simultânea e dependência de múltiplos serviços agregados, há relevante risco de **coordenação informal entre fornecedores locais**, dadas:

- as relações frequentes entre as mesmas empresas;
- a troca de subcontratados especializados;
- o histórico de prestação para entes públicos.

Este cenário potencializa o risco de **homogeneização artificial de propostas** quando o orçamento é público.

iii. Vinculação com a análise de riscos - ampliada e revisada:

Atendendo às orientações do Parecer nº 00460/2025 - SCP/PGM, a Secretaria revisou a Análise de Riscos e ampliou seu escopo para contemplar também **riscos inerentes à etapa de formação de preços**, nos termos a seguir:

Risco identificado	Impacto direto	Consequência Administrativa
- Ancoragem no teto estimado	- Propostas concentradas no valor máximo	- Redução da competitividade e perda de vantajosidade
- Convergência comportamental entre fornecedores	- Propostas artificialmente homogêneas	- Elevação de custos e risco de sobrepreço
- Dissuasão de empresas menores	- Redução de players e concentração de mercado	- Barreira à competitividade e à inovação operacional

A existência desses riscos **não é abstrata**, mas fundamentada em:

- evidências coletadas na pesquisa mercadológica;
- comportamento conhecido em edições anteriores;
- limitações estruturais do setor local.

iv. Precedentes e harmonização com a jurisprudência:

A presente justificativa não se limita à mera vantajosidade genérica. Ao contrário, **responde às premissas consolidadas pelo Tribunal de Contas da União**, conforme Acórdão nº 306/2013-Plenário, Rel. Min. Valmir Campelo, no qual a Corte admitiu a abertura posterior do sigilo, desde que demonstrada finalidade legítima e mecanismo de proteção do interesse público.

Da mesma forma, o entendimento doutrinário sobre o tema reconhece que a publicidade não é absoluta, devendo ser harmonizada quando demonstrado risco à economicidade e à eficiência (ZYMLER; DIOS, 2014).

É, portanto, a **especificidade da dinâmica mercadológica deste objeto**, e não apenas a busca genérica por melhor preço, que justifica a excepcionalidade legal.

v. Garantia de transparência

A manutenção do sigilo:

- **não suprime o controle social**, pois todos os quantitativos, composições e parâmetros técnicos serão divulgados no edital;
- **não restringe o acesso dos licitantes**, que terão as informações necessárias para formular suas propostas;
- **não é permanente**, cessando imediatamente após o julgamento, conforme determina o art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

Tal medida preserva o equilíbrio entre publicidade, isonomia e eficiência, **evitando prejuízos concretos ao erário decorrentes de distorções de comportamento mercadológico identificadas no caso em tela**.

Diante de:

- **comportamento mercadológico comprovadamente ancorado no orçamento;**
- **baixa pluralidade de fornecedores aptos no setor de eventos esportivos urbanos;**
- **risco real de alinhamento informal decorrente da natureza integrada do serviço;**
- **barreira competitiva para empresas menores quando o teto é revelado;**

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **não por conveniência genérica, mas por fato e devidamente identificado, mantém o caráter sigiloso do orçamento estimado**, em conformidade com o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, até o

encerramento da fase de julgamento das propostas, momento em que será integralmente divulgado.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

11.2 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do objeto/contrato;

11.2.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto/contrato;

11.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.2.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1 Advertência pela falta do subitem 11.2.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.2 Multa:

11.3.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

11.3.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

11.3.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.3.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.2.2 a 11.2.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.2.8 a 11.2.12, bem como nos casos dos subitens 11.2.2 a 11.2.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.5.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.5.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.11 DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

11.11.1 A CONTRATADA, nos termos do art. 178 a 180 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no caso de crimes em licitações e contratos administrativos:

11.11.2 Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei: Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

11.11.3 Frustração do caráter competitivo de licitação

11.11.3.1 Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

11.11.4 Patrocínio de contratação indevida

11.11.4.1 Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

11.11.5 Modificação ou pagamento irregular em contrato administrativo

11.11.5.1 Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do contratado, durante a execução dos contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no edital da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

11.11.6 Perturbação de processo licitatório

11.11.6.1 Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

11.11.7 Violação de sigilo em licitação

11.11.7.1 Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

11.11.8 Afastamento de licitante

11.11.8.1 Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

11.11.8.2 Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

11.11.9 Fraude em licitação ou contrato

11.11.9.1 Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

11.11.9.2 Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

11.11.9.3 Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

11.11.9.4 Entrega de uma mercadoria por outra;

11.11.9.5 Alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

11.11.9.6 Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

11.11.10 Contratação inidônea

11.11.10.1 Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

11.11.10.2 Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

11.11.10.3 Incide na mesma pena do item 11.11.10.1 aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do item 11.11.10.2 aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

11.11.11 Impedimento indevido

11.11.11.1 Obstar, impedir ou dificultar injustamente a inscrição de qualquer interessado nos registros cadastrais ou promover indevidamente a alteração, a suspensão ou o cancelamento de registro do inscrito: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

11.11.12 Omissão grave de dado ou de informação por projetista

11.11.12.1 Omitir, modificar ou entregar à Administração Pública levantamento cadastral ou condição de contorno em relevante dissonância com a realidade, em frustração ao caráter competitivo da licitação ou em detrimento da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em contratação para a elaboração de projeto básico,

projeto executivo ou anteprojeto, em diálogo competitivo ou em procedimento de manifestação de interesse: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

11.11.12.2 Consideram-se condição de contorno as informações e os levantamentos suficientes e necessários para a definição da solução de projeto e dos respectivos preços pelo licitante, incluídos sondagens, topografia, estudos de demanda, condições ambientais e demais elementos ambientais impactantes, considerados requisitos mínimos ou obrigatórios em normas técnicas que orientam a elaboração de projetos.

11.11.12.3 Se o crime é praticado com o fim de obter benefício, direto ou indireto, próprio ou de outrem, aplica-se em dobro a pena prevista no item 11.11.12.1.

11.11.12.4 A pena de multa cominada aos crimes previstos no item DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código Penal e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Contagem. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

12.2 1202.2781200022151.339039.0001500000

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. ACESSO À INFORMAÇÃO

O art. 10 da IN nº 81/2022, dispõe que ao final da elaboração do Termo de Referência - TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

Desta forma, no tocante a classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este TR se enquadra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade, com exceção do que trata sobre a pesquisa de preços, nos termos do item 10 deste Termo de Referência.

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

MARCO AURELIO ANDRADE

Superintendente de Gestão de Políticas e Programas de Esporte e Lazer

Matrícula 001104922

DE ACORDO DO ORDENADOR DE DESPESA

LEIDNA ROSEVANE DUARTE

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Matrícula 01616224

DATA

19/01/2026

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO MINUCIOSA DA CORRIDA DE RUA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE CONTAGEM

Esta seção detalha as especificações da corrida de rua a ser realizada pela Secretaria de Esporte e Lazer de Contagem, incluindo informações sobre data, local e percursos.

5ª CORRIDA PARA TODAS/CORRIDA DAS MULHERES - 2026

Data Prevista de Realização: 08 de março de 2026 (domingo)

Horário Previsto para realização do evento: 07h00 às 12h00

Local Previsto para Realização: Av. João César de Oliveira, 1275

A **5ª CORRIDA PARA TODAS/CORRIDA DAS MULHERES - 2026**, oferecerá percursos de 3km, 5km e 10km para atender a diferentes níveis de participantes.

A definição inicial das datas, fundamenta-se em uma análise preliminar do calendário de eventos do município, da disponibilidade de recursos humanos e materiais, e, em alguns casos, em datas comemorativas de significado para o evento. Similarmente, a indicação da Avenida João César de Oliveira, 1275, como local previsto para a corrida, baseia-se em edições anteriores bem-sucedidas e na adequação do espaço para a realização de eventos dessa natureza.

Entretanto, é imperativo reconhecer que a concretização destas previsões está intrinsecamente ligada a uma série de variáveis que escapam ao controle absoluto da Secretaria de Esporte e Lazer. Dentre estas, destacam-se:

- a) **Disponibilidade e adequação dos locais:** A confirmação definitiva dos locais previstos depende de avaliações técnicas detalhadas, da obtenção de licenças e alvarás pertinentes junto aos órgãos competentes, e da garantia de que a infraestrutura existente atenda às necessidades de segurança, acessibilidade e logística de um evento com o número de participantes estimado.
- b) **Condições climáticas:** Eventos ao ar livre, como corrida de rua, são particularmente suscetíveis às condições meteorológicas. Chuvas intensas, ventos fortes ou temperaturas extremas podem comprometer a segurança dos participantes e a viabilidade da realização nas datas originalmente planejadas, exigindo o adiamento ou a alteração do cronograma.
- c) **Interferências no trânsito e segurança pública:** A realização de corrida de rua implica em alterações no fluxo de veículos e na necessidade de um esquema de segurança robusto. A aprovação dos planos de trânsito e segurança depende da coordenação com órgãos como a Polícia Militar, a Guarda Municipal e a Secretaria de Mobilidade Urbana, cujas diretrizes e disponibilidade podem influenciar na escolha final da data e do percurso.
- d) **Disponibilidade de fornecedores e serviços essenciais:** A contratação de fornecedores para itens como estrutura, cronometragem, serviços de saúde e segurança é um processo complexo que pode estar sujeito a prazos, disponibilidade de mercado e contingências contratuais. Alterações na disponibilidade ou nos cronogramas dos fornecedores podem impactar as datas previstas para os eventos.
- e) **Eventos inesperados e normativas supervenientes:** Circunstâncias imprevistas, como emergências sanitárias, decretação de luto oficial ou a publicação de novas normativas legais que afetem a realização de eventos públicos, podem exigir a revisão das datas e dos locais planejados.

Destarte, as datas e os locais devem ser interpretados como indicativos iniciais, balizados pelas informações disponíveis no presente momento. A confirmação definitiva e a divulgação oficial das datas e locais de cada corrida ocorrerão em momento oportuno, após a conclusão das etapas de planejamento, a obtenção das aprovações necessárias e a mitigação dos riscos identificados.

A Secretaria de Esporte e Lazer de Contagem reitera o seu compromisso em manter a transparência e em comunicar tempestivamente quaisquer alterações que se façam necessárias, visando garantir a segurança, o sucesso e a plena participação da comunidade nos eventos planejados. A flexibilidade e a capacidade de adaptação são inerentes à gestão de eventos desta magnitude, e a presente justificativa visa explicitar esta condição desde a fase inicial do planejamento.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRITIVO DE QUANTITATIVOS POR ITEM DE CADA LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAL/SERVIÇOS	CATMAT/ CATSERV	UNID.	LOTE 01 5ª CORRIDA PARA TODAS / CORRIDA DAS MULHERES - 2026
				QUANTIDADE
01	ÁGUA MINERAL - Água mineral natural sem gás, acondicionada em copos de 200 ml, caixa com 48 unidades, com tampa aluminizada, embalagem prática para consumo imediato, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	445484	CAIXA	500
02	ÁREA MÉDICA (2UTIs + 1 Básica+ 2 Socorristas p/ Moto + Posto Médico completo) - 2 UTI Móvel (conhecida também por Unidade de Suporte Avançado - USA), 1 ambulância básica (Unidade de Suporte Básico - USB), 2 motos socorristas e por último o posto médico completo. A UTI Móvel é composta por um motorista socorrista, enfermeiro e Médico para Emergências de pacientes graves e que necessitem de suporte avançado de vida. Uma UTI móvel deve possuir eletrocardiógrafo, talas para politraumatizados, colares cervicais, bachal, torpedos de oxigênio, aparelho de pressão, estetoscópio, termômetro, otoscópio, oxímetro de pulso, glicosímetro, cardioversor / desfibrilador, aparelhos determinados conforme as Leis de nº 13647-2000 e nº 15778-2005. Já à ambulância Básica - USB é composta por uma equipe de enfermagem) para pacientes com casos menos graves ou que necessitem somente de transporte para o posto médico montado na arena do evento. O moto socorrista é a primeira pessoa a auxiliar os atletas, para verificarem o estado que se encontram (seja casos leves, de urgência ou emergência), prestando o atendimento pré-hospitalar e acompanhando-as no transporte até o posto médico do evento ou aguardando a UTI Móvel para transportarem o atleta ao hospital ou centro de saúde. O moto socorrista tem como com o objetivo de estabilizar o quadro do atleta até que ele possa estar devidamente amparado por todos os recursos médicos necessários. Basicamente o Posto Médico completo montado na arena do evento é composto pelos materiais contidos na UTI Móvel deslocados para uma tenda, além dos médicos e enfermeiros contratados junto à Unidade de Suporte Avançado. <i>O escopo do serviço, inerente ao valor da diária, engloba a execução do frete, as operações de montagem e desmontagem, e o provimento completo de todos os materiais elétricos e acessórios requeridos para o perfeito funcionamento do item.</i>	14052	DIÁRIA	1
03	BANHEIROS QUÍMICOS PNE: 05 (cinco) banheiros químicos PNE com material de higiene e produtos químicos. Serviços Incluídos: <i>Fornecimento de todas as peças e materiais necessários para a montagem e desmontagem das sinalizações, incluindo todos os equipamentos e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento do item.</i>	17612	DIÁRIA	1
04	BANHEIROS QUÍMICOS STANDARDS: 25 (vinte e cinco) banheiros químicos com material de higiene e produtos químicos, separados e identificados por feminino/masculino. Serviços Incluídos: <i>Fornecimento de todas as peças e materiais necessários para a montagem e desmontagem das sinalizações, incluindo todos os equipamentos e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento do item.</i>	17612	DIÁRIA	1
05	BANNER COM ESTRUTURA BACKDROP PERSONALIZADO: Quantidade: Impressão Digital: Quantidade: 01 (um) backdrops completo (banner + estrutura) para fotos interativas; Local de Uso: Áreas designadas para fotos e ações de marketing na arena do evento; Dimensões: Banner: 2,50 metros de largura x 3,00 metros de altura (cada) e Estrutura Backdrop: 2,50 metros de largura x 3,00 metros de altura (cada); Material do Banner: Lona vinílica de alta resistência, com gramatura adequada para fundo de palco para garantir durabilidade, opacidade e caimento adequado, resistente a raios UV para evitar desbotamento sob a iluminação do palco; Impressão: Impressão digital colorida 720 dpi em alta resolução para garantir nitidez e detalhes na imagem, cores vivas e fiéis à identidade visual do evento; Acabamento: Reforço em todas as bordas com costura; Ilhós em toda a volta, com espaçamento de 50 cm para facilitar a instalação e tensionamento do banner. Acabamento fosco ou antirreflexo, se necessário, para evitar reflexos da iluminação do palco na imagem. Estrutura Backdrop: Estrutura em material resistente e leve para facilitar	Banner: 626872 Backdrop: 619358	DIÁRIA	1

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAL/SERVIÇOS	CATMAT/ CATSERV	UNID.	LOTE 01 5ª CORRIDA PARA TODAS / CORRIDA DAS MULHERES - 2026
				QUANTIDADE
	o transporte e montagem; Sistema de montagem fácil e rápido, sem necessidade de ferramentas complexas; Estrutura estável e segura, capaz de suportar o banner tensionado; Dimensões da estrutura conforme especificado: 2,50 metros de largura x 3,00 metros de altura. <i>Incluir todos os acessórios necessários para a montagem e fixação do banner (ex: barras, conectores, pés de apoio) e do Backdrop.</i>			
06	BANNER FAIXA DE LARGADA E CHEGADA - Quantidade: 01 (um) banner. Material: Lona vinílica de alta resistência, para garantir durabilidade e resistência a intempéries, resistente a raios UV para evitar desbotamento. Impressão: Impressão digital colorida em alta resolução: 720 dpi (mínimo), cores vivas e fiéis à identidade visual do evento; Acabamento: Acabamento lateral com bainha para maior resistência; Medidas: 3,00 metros de largura x 0,40 metros de altura	25054	m ²	1,2
07	BANNER PARA FUNDO DE PALCO: Quantidade: 01 (um) banner; Local de Uso: Fundo do palco principal; Dimensões: 5,00 metros de largura x 8,00 metros de altura. Material: Lona vinílica de alta resistência, com gramatura adequada para fundo de palco para garantir durabilidade, opacidade e caimento adequado, resistente a raios UV para evitar desbotamento sob a iluminação do palco. Impressão: Impressão digital colorida 720 dpi em alta resolução para garantir nitidez e detalhes na imagem, cores vivas e fiéis à identidade visual do evento. Acabamento: Reforço em todas as bordas com costura; Ilhós em toda a volta, com espaçamento de 50 cm para facilitar a instalação e tensionamento do banner. Acabamento fosco ou antirreflexo, se necessário, para evitar reflexos da iluminação do palco na imagem. Instalação: A instalação completa do banner no palco é de responsabilidade do fornecedor. <i>O fornecedor deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a instalação segura e adequada do banner, incluindo, mas não se limitando a: Fixação do banner na estrutura do palco; Tensionamento adequado para garantir um visual esticado e sem rugas; Verificação da segurança da instalação.</i>	25054	m ²	40
08	BANNERS PARA ENVELOPAMENTO LATERAL DE PALCO: Quantidade: 02 (dois) banners; Local de Uso: Laterais da estrutura do palco; Dimensões: 7,00 metros de largura x 2,00 metros de altura cada; Material: Lona vinílica de alta resistência, com gramatura adequada para fundo de palco para garantir durabilidade, opacidade e caimento adequado, resistente a raios UV para evitar desbotamento sob a iluminação do palco; Impressão: Impressão digital colorida 720 dpi em alta resolução para garantir nitidez e detalhes na imagem, cores vivas e fiéis à identidade visual do evento; Acabamento: Reforço em todas as bordas com costura; Ilhós em toda a volta, com espaçamento de 50 cm para facilitar a instalação e tensionamento do banner. Acabamento fosco ou antirreflexo, se necessário, para evitar reflexos da iluminação do palco na imagem. Instalação: A instalação completa do banner no palco é de responsabilidade do fornecedor. <i>O fornecedor deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a instalação segura e adequada do banner, incluindo, mas não se limitando a: Fixação do banner na estrutura do palco; Tensionamento adequado para garantir um visual esticado e sem rugas; Verificação da segurança da instalação.</i>	25054	m ²	28
09	BANNERS PARA TESTEIRA: Quantidade: 01 (dois) banner, Dimensões: 2,00 metros de altura x 7,00 metros de largura cada. Material: Lona vinílica de alta resistência, com gramatura adequada para fundo de palco para garantir durabilidade, opacidade e caimento adequado, resistente a raios UV para evitar desbotamento sob a iluminação do palco. Impressão: Impressão digital colorida 720 dpi em alta resolução para garantir nitidez e detalhes na imagem, cores vivas e fiéis à identidade visual do evento. Acabamento: Reforço em todas as bordas com costura; Ilhós em toda a volta, com espaçamento de 50 cm para facilitar a instalação e tensionamento do banner. Acabamento fosco ou antirreflexo, se necessário, para evitar reflexos da iluminação do palco na imagem. Instalação: A instalação completa do banner no palco é de responsabilidade do fornecedor. <i>O fornecedor deverá fornecer toda a mão de obra,</i>	25054	m ²	14

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAL/SERVIÇOS	CATMAT/ CATSERV	UNID.	LOTE 01 5ª CORRIDA PARA TODAS / CORRIDA DAS MULHERES - 2026
				QUANTIDADE
	<i>equipamentos e materiais necessários para a instalação segura e adequada do banner, incluindo, mas não se limitando a: Fixação do banner na estrutura do palco; Tensionamento adequado para garantir um visual esticado e sem rugas; Verificação da segurança da instalação.</i>			
10	BANNERS PLACAS DE QUILOMETRAGEM (KM) PARA GRADE - Quantidade: 12 (doze) unidades; Local de Uso: A serem fixados em grades ao longo do percurso da corrida; Dimensões: 2,00 metros de largura x 1,00 metro de altura para cada banner; Material: Lona vinílica de alta resistência, com gramatura adequada para fundo de palco para garantir durabilidade, opacidade e caimento adequado, resistente a raios UV para evitar desbotamento sob a iluminação do palco; Impressão: Impressão digital colorida 720 dpi em alta resolução para garantir nitidez e detalhes na imagem, cores vivas e fiéis à identidade visual do evento; Acabamento: Reforço em todas as bordas com costura; Ilhós em toda a volta, com espaçamento de 50 cm para facilitar a instalação e tensionamento do banner. Acabamento fosco ou antirreflexo, se necessário, para evitar reflexos da iluminação do palco na imagem. Instalação: <i>O fornecedor deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a instalação segura e adequada do banner, incluindo, mas não se limitando a: Fixação do banner; Tensionamento adequado para garantir um visual esticado e sem rugas; Verificação da segurança da instalação.</i>	25054	m ²	24
11	BANNERS PÓRTICO DE LARGADA - Quantidade de Pórticos: 02 (dois) (um para Largada e um para Chegada); Componentes de Banner por Pórtico: Testeira: 01 (um) banner com medidas de 6,00 metros de largura x 1,50 metros de altura; Pilares Laterais: 02 (dois) banners, cada um com medidas de 1,00 metro de largura x 3,00 metros de altura; Material: Lona vinílica de alta resistência, com gramatura adequada para fundo de palco para garantir durabilidade, opacidade e caimento adequado, resistente a raios UV para evitar desbotamento sob a iluminação do palco; Impressão: Impressão digital colorida 720 dpi em alta resolução para garantir nitidez e detalhes na imagem, cores vivas e fiéis à identidade visual do evento; Acabamento: Reforço em todas as bordas com costura; Ilhós em toda a volta, com espaçamento de 50 cm para facilitar a instalação e tensionamento do banner. Acabamento fosco ou antirreflexo, se necessário, para evitar reflexos da iluminação do palco na imagem. Instalação: <i>O fornecedor deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a instalação segura e adequada do banner, incluindo, mas não se limitando a: Fixação do banner; Tensionamento adequado para garantir um visual esticado e sem rugas; Verificação da segurança da instalação.</i>	25054	m ²	60
12	BANNERS SINALIZAÇÃO DE ARENA - Quantidade: 01 (uma) unidade; Dimensões: 4,00 metros de largura x 0,50 metros de altura; Material: Lona vinílica de alta resistência, com gramatura adequada para fundo de palco para garantir durabilidade, opacidade e caimento adequado, resistente a raios UV para evitar desbotamento sob a iluminação do palco; Impressão: Impressão digital colorida 720 dpi em alta resolução para garantir nitidez e detalhes na imagem, cores vivas e fiéis à identidade visual do evento; Acabamento: Reforço em todas as bordas com costura; Ilhós em toda a volta, com espaçamento de 50 cm para facilitar a instalação e tensionamento do banner. Acabamento fosco ou antirreflexo, se necessário, para evitar reflexos da iluminação do palco na imagem. Instalação: <i>A instalação completa do banner no palco é de responsabilidade do fornecedor. O fornecedor deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a instalação segura e adequada do banner, incluindo, mas não se limitando a: Fixação do banner na estrutura do da arena; Tensionamento adequado para garantir um visual esticado e sem rugas; Verificação da segurança da instalação.</i>	25054	m ²	2
13	BLUSA ESPORTIVA - 100% poliamida Solution 6.6; gramatura 165g/m ² ; gola redonda; tecido em 1 (uma) cor; estampa em 02 (duas) cores no peito e 1 (uma) cor nas costas - divididas em tamanhos Baby Look M; tamanhos normais P, M, G, GG e XG.	NE	UNID.	5.000

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAL/SERVIÇOS	CATMAT/ CATSERV	UNID.	LOTE 01 5ª CORRIDA PARA TODAS / CORRIDA DAS MULHERES - 2026
				QUANTIDADE
14	BUZINAS PARA LARGADA - Fornecer buzinas a gás adequadas para sinalizar o início das corridas, garantindo um som potente e audível para todos os participantes e espectadores; acionamento: Possuir um mecanismo de acionamento manual (gatilho ou botão) de fácil e rápido manuseio.	3972	UND.	10
15	CHANCELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE ATLETISMO - Obtenção de chancela oficial da Federação Mineira de Atletismo (FMAT) para corrida, a serem realizadas em Contagem, garantindo o reconhecimento técnico, a validade dos resultados e a conformidade com as normas da entidade.	NE	UND.	1
16	CHIP DESCARTÁVEL PARA CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA - Fornecimento de Chips Descartáveis: Fornecimento de chips de cronometragem eletrônica descartáveis, leves e de fácil fixação no corpo do atleta; Equipamentos e Softwares de Cronometragem: Fornecimento de todos os equipamentos de cronometragem necessários (leitores, antenas, cabos, computadores, impressoras, etc.). Utilização de software de cronometragem profissional e específico para corridas de rua, capaz de: Registrar os tempos de passagem de cada atleta em todos os pontos de controle; calcular o tempo líquido de cada atleta (tempo entre a passagem na largada e na chegada); Gerar resultados preliminares e finais por categoria. Permitir a consulta individual dos resultados por número de inscrição ou nome do atleta. Gerar relatórios diversos (lista de participantes, tempos por categoria, etc.); Integrar com sistemas de divulgação online dos resultados (site do evento). Deteção em Tempo Real para Premiação: O sistema de cronometragem, integrado aos chips descartáveis, deverá possuir a funcionalidade de detecção em tempo real dos tempos de prova, com capacidade de identificar e classificar os atletas que cruzarem a linha de chegada nos primeiros lugares de cada categoria. Esta funcionalidade é crucial para a premiação imediata dos primeiros colocados logo após a conclusão da prova, permitindo a divulgação rápida e precisa dos resultados das categorias de premiação.	NE	UND.	5.000
17	CRIAÇÃO WEBSITE OFICIAL PARA O EVENTO - SISTEMA DE INSCRIÇÃO ON-LINE - Processo de Inscrição intuitivo: O sistema deve ser de fácil navegação e compreensão para usuários de diferentes níveis de familiaridade com a internet, validação de campos obrigatórios em tempo real para evitar erros no preenchimento, opção de revisão dos dados antes da confirmação da inscrição; Confirmação de Inscrição por e-mail: Após a conclusão da inscrição, o sistema deverá enviar automaticamente um e-mail de confirmação para o endereço cadastrado pelo atleta; Controle do número de Insritos: O sistema deverá possuir um painel de controle administrativo para acompanhamento em tempo real do número de insritos na corrida e por categoria (se aplicável), possibilidade de gerar relatórios com a lista de insritos e seus dados (em formato CSV ou Excel), mecanismo para limitar o número de insritos por corrida, caso haja um limite estabelecido. O sistema deverá garantir a segurança dos dados pessoais dos atletas, em conformidade com a legislação vigente (LGPD), utilização de certificado SSL para criptografia das informações transmitidas, política de privacidade clara e acessível aos usuários; Responsividade (Compatibilidade com Dispositivos Móveis): O sistema de inscrição online e as páginas do evento devem ser totalmente responsivos, adaptando-se a diferentes tamanhos de tela (computadores, tablets e smartphones); Acessibilidade: Considerar as diretrizes de acessibilidade web (WCAG) para garantir que o sistema seja utilizável por pessoas com deficiência; Suporte Técnico: Prever um período de suporte técnico para a Secretaria de Esporte e Lazer durante o período de inscrições e realização das corridas, para solucionar eventuais problemas ou dúvidas. C	NE	SERVIÇO	1
18	ELETRICISTA - 01 (um) profissional eletricista que deverá atuar como Plantão Técnico durante a montagem, desmontagem e realização do evento: Permanecer em regime de plantão durante toda a montagem, desmontagem da estrutura e realização da corrida, com o objetivo de atender prontamente a quaisquer ocorrências ou necessidades relacionadas à parte elétrica, assegurando a continuidade e a segurança do fornecimento de energia para todas as áreas do evento. Isso inclui a identificação e solução de falhas, a realização de pequenos reparos e a garantia do	14354	DIÁRIA	1

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAL/SERVIÇOS	CATMAT/ CATSERV	UNID.	LOTE 01 5ª CORRIDA PARA TODAS / CORRIDA DAS MULHERES - 2026
				QUANTIDADE
	correto funcionamento de todos os equipamentos elétricos.			
19	EQUIPE DE AJUDANTES - Equipe de ajudantes para auxiliar nos serviços de montagem e desmontagem das estruturas, equipamentos e materiais necessários para a realização da corrida abrangendo os períodos diurno e noturno. Composição da Equipe de Ajudantes: 30 (trinta) profissionais .	NE	DIÁRIA	2
20	EQUIPE DE APOIO : Equipe de apoio composta por 20 (vinte) profissionais para atuarem nas atividades de montagem e entrega dos kits. Esta equipe deverá estar disponível durante o período de entrega dos kits, estimado em três dias, com expediente compreendido entre as 09h00 e as 20h00.	NE	DIÁRIA	3
21	EQUIPE DE COORDENADORES - Para as seguintes funções: 02 de percurso; 01 de retorno e distribuição de staffs; 01 de hidratação - retorno de água e gelo; 01 de largada/chegada; 01 de dispersão; 01 de arena; e 1 Guarda Volumes, 01 para entrega de kits; 01 para montagem / desmontagem. Equipe de Coordenadores: 10 (dez) profissionais .	NE	DIÁRIA	1
22	EQUIPE DE SEGURANÇAS - Equipe de segurança profissional para garantir a ordem, a segurança dos participantes, staffs e público em geral, e a proteção do patrimônio durante o evento, abrangendo os períodos diurno e noturno. Composição da Equipe de Segurança: 30 (trinta) profissionais .	NE	DIÁRIA	2
23	EQUIPE DE STAFFS : STAFFS Motos: 5 staffs com suas respectivas motos com carteira de habilitação A; STAFFS para auxiliar na faixa Largada e Chegada: 2 pessoas; STAFFS para PONTOS DE HIDRATAÇÃO 1: 30 pessoas; STAFFS Dispersão (distribuição de fruta, chegada, água e medalha): 30 pessoas; STAFFS PERCURSO (sinalização e fechamento do percurso): 26 pessoas; STAFFS LARGADA/ CHEGADA: 5 pessoas; STAFFS GUARDA VOLUMES: 30 pessoas. Total de staffs: 128 pessoas .	NE	DIÁRIA	1
24	ESTRUTURAS EM BOX TRUSS Q25 - Quantidade : 02 (dois) pórticos em box truss Q25, sendo 01 (um) para a área de largada e 01 (um) para a área de chegada; Material : Box truss Q25 em alumínio de alta resistência, com certificação de qualidade e capacidade de carga adequada para suportar banners, sinalização, iluminação e outros elementos a serem fixados. Dimensões : Extensão total de cada pórtico: Cada pórtico deverá ter 50 metros lineares de extensão total. Serviços Incluídos : <i>Fornecimento de todas as peças e materiais necessários para a montagem e desmontagem dos pórticos, incluindo transporte até o local do evento e todos os equipamentos e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento do item.</i>	NE	DIÁRIA	1
25	GELO EM ESCAMA : Gelo em escama (flake ice), que oferece maior área de contato e resfriamento mais rápido em comparação com cubos; Embalagem : Sacos plásticos resistentes e impermeáveis, com capacidade de 20 kg, os sacos devem ser adequados para o transporte e armazenamento do gelo, evitando vazamentos e contaminação.	408159	PACOTE	80
26	GERADOR DE ENERGIA - 02 (dois) geradores de energia elétrica , silenciados e cabinados, com potência mínima de 180 kVA (quilovolt-ampères) para suprir a demanda energética do palco e da estrutura da arena do evento, durante os períodos de montagem, realização e desmontagem. Serviços Incluídos : Fornecimento e Instalação : Entrega, posicionamento estratégico e instalação dos dois grupos geradores nos locais designados pela organização do evento. Técnicos de Operação : Disponibilização de técnico qualificado para operação, monitoramento e manutenção preventiva dos geradores durante todos os dias de montagem, realização e desmontagem do evento. O técnico deverá estar de plantão para solucionar qualquer problema que possa surgir. Cabeamento e Conexões : Fornecimento e instalação de todo o cabeamento necessário para a distribuição de energia dos geradores aos pontos de consumo no palco e na arena, incluindo conexões seguras e dimensionadas para a carga.	21679	DIÁRIA	1
27	GESTÃO GERAL E ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DA CORRIDA Consultoria e Assessoria - Serviços especializados para a gestão geral, organização técnica e execução de todos os aspectos técnicos e administrativos necessários para a realização do evento no qual deverá contar com o pelo menos 01 (um) PRODUTOR DE EVENTO Promoção de	744	SERVIÇO	1

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAL/SERVIÇOS	CATMAT/ CATSERV	UNID.	LOTE 01 5ª CORRIDA PARA TODAS / CORRIDA DAS MULHERES - 2026
				QUANTIDADE
	Eventos: Capacitado e com experiência comprovada por meio de currículo para acompanhar as visitas técnicas, auxiliar na definição final do croqui do evento, executar e monitorar o processo de licenciamento/autorização do evento junto à Secretaria de Regulação Urbana e coordenar montagem, execução e desmontagem do evento.			
28	GRADES FERRO (GRADIL) - Quantidade: 200 unidades; Dimensões: 2,00 metros (largura) x 1,00 metro (altura) por painel; Material: Aço carbono galvanizado por imersão a quente (norma ABNT NBR 6323) com acabamento cromado brilhante. Serviços Incluídos: Fornecimento de todas as peças e materiais necessários para a montagem e desmontagem das sinalizações, incluindo todos os equipamentos e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento do item.	448294	DIÁRIA	1
29	KIT DE FRUTAS PARA DISPERSÃO - Kit contendo frutas frescas e de qualidade para distribuição aos atletas na área de dispersão (chegada) da corrida. Itens do Kit: Banana Prata Tipo 1 e Maçã Gala Tipo 1 . Qualidade das frutas: As frutas devem ser firmes, sadias, maduras, com coloração característica da variedade, sem sinais de deterioração, amassamento, rachaduras ou doenças.	464449 464400	KIT	5.000
30	LICENCIAMENTOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PROJETOS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E SEGURANÇA E HOMOLOGAÇÃO DE ALVARÁS - Assessoria completa e obtenção de todos os licenciamentos, elaboração dos projetos técnicos necessários e a homologação dos alvarás exigidos pelos órgãos competentes (municipais, estaduais e federais, conforme aplicável) para a legal e segura realização do evento em Contagem, Minas Gerais. Elaboração e implementação de todas as medidas de prevenção e combate a incêndio necessárias para a obtenção da aprovação do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) para a corrida, incluindo a locação de equipamentos e a presença de brigadista qualificado.	NE	SERVIÇO	1
31	LOCUTOR Locução de Texto / Mestre de Cerimônia / Locutor / Apresentador - Locutor profissional com comprovada experiência em eventos de corrida de rua de grande porte para conduzir a comunicação com os participantes, staffs e público em geral, desde a antecedência do evento até a sua conclusão; O locutor deverá estar disponível ao local do evento com antecedência mínima de 1 (uma) hora antes do início oficial da corrida até a conclusão total da cerimônia de premiação e outras atividades finais do evento, Isso inclui a participação em eventuais briefings, testes de som e interação com a organização antes do início da corrida.	12955	DIÁRIA	1
32	MEDALHAS DE PARTICIPAÇÃO Confecção de Botom / Medalha – Material: Liga metálica Zamac, fundida em alta precisão tridimensional (3D) para detalhes nítidos e texturas diferenciadas; Acabamento: Banho eletrolítico de alta qualidade, para garantir a durabilidade e o visual da medalha, o banho deve ser uniforme e resistente ao desgaste; Design: O design da medalha será fornecido pela organização do evento (enviar arquivo vetorial com o layout); a fundição em 3D deverá reproduzir fielmente os detalhes do design; Fita Personalizada: Fita em material resistente com largura adequada à medalha, a personalização da fita deverá ser realizada através do processo de sublimação, permitindo a reprodução de artes coloridas (frente e verso) com alta qualidade e durabilidade; as cores da impressão na fita deverão ser vibrantes e corresponder ao layout fornecido.	17760	UND.	5.000
33	MOBILIÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA CORRIDA: Contratação de mobiliário funcional e adequado para todas as áreas de realização da corrida, abrangendo, mas não se limitando à arena principal e ao espaço de entrega de kits. O objetivo é prover conforto e funcionalidade para participantes, staffs e organização durante todas as fases do evento. O mobiliário a ser ofertado deverá incluir, no mínimo, os seguintes itens: Mobiliário para a Arena Principal: Mesas Banquete (madeira): 08 (oito) unidades com dimensões aproximadas de 2,20 metros de comprimento por 0,80 metros de largura, para serem utilizadas em áreas de alimentação, apoio e outras necessidades da organização; Toalhas para Mesas Banquete: 08 (oito) unidades com dimensões adequadas para cobrir as mesas banquete (aproximadamente	20460	DIÁRIA	1

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAL/SERVIÇOS	CATMAT/ CATSERV	UNID.	LOTE 01 5ª CORRIDA PARA TODAS / CORRIDA DAS MULHERES - 2026
				QUANTIDADE
	3,00 metros de comprimento por 2,00 metros de largura), em material resistente e de boa apresentação, cores a serem definidas pela organização; Mesas de Plástico com 4 cadeiras: 10 (dez) conjuntos, compostos por mesas Goyoana e quatro cadeiras confortáveis, para áreas de descanso, alimentação ou reuniões. Lixeiras Plásticas: 50 (cinquenta) unidades com capacidade de aproximadamente 70 litros, distribuídas estrategicamente pela arena, inclusive no percurso da corrida, para coleta de resíduos; mobiliário para a Entrega de Kits: Balcão Octanorme: 06 (seis) módulos, formando um balcão com dimensões aproximadas de 1 metro de comprimento por 0,5 metros de largura, para atendimento e entrega dos kits aos atletas. O balcão deve ser funcional e permitir a organização dos materiais de entrega; Banquetas Bistrô (Aço Preto e Assento Preto): 06 (seis) unidades, altas, com dimensões aproximadas de 38 cm de comprimento, 38 cm de largura e diâmetro do assento de 33 cm, para acomodação dos staffs durante a entrega dos kits. As banquetas devem ser estáveis e confortáveis. Unifilas para Organização da Fila: 07 (sete) conjuntos (com postes e cordas/fitas retráteis) para organizar as filas de atletas durante a entrega dos kits, garantindo um fluxo ordenado, o material e o comprimento das fitas/cordas deverão ser definidos pela organizadora do evento. Caixas Organizadoras (Arquivo Morto Papelão): 08 unidades com dimensões aproximadas de Ofício (340x133x240mm), para organização e armazenamento de documentos e materiais relacionados à entrega dos kits. As caixas devem ser resistentes e fáceis de transportar. Requisitos Adicionais: Todo o mobiliário deverá ser entregue limpo, em bom estado de conservação e pronto para uso. Montagem e Desmontagem: O fornecedor deverá ser responsável pela entrega, montagem (se necessário), disposição nos locais indicados pela organização e desmontagem/retirada do mobiliário ao final do evento.			
34	MONTAGEM E SINALIZAÇÃO - Realizar a montagem completa da sinalização do percurso das corridas e a marcação do trânsito, conforme projeto técnico elaborado por engenheiro e devidamente aprovado pelos órgãos competentes, garantindo a segurança dos atletas, do público e a fluidez do tráfego, que deverá conter o fornecimento e instalação de no mínimo 20 (vinte) faixas de panos sinalizatórias. Serviços Incluídos: <i>Fornecimento de todas as peças e materiais necessários para a montagem e desmontagem das sinalizações, incluindo todos os equipamentos e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento do item.</i>	2089	DIÁRIA	1
35	NÚMEROS DE COMPETIÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DOS ATLETAS - Material: Papel sintético Tyvek colorido, o material deve ser resistente à água, rasgos e suor, garantindo a durabilidade do número durante a prova; Dimensões: Largura: 21 cm (tolerância de +/- 0,5 cm); Altura: 15 cm (tolerância de +/- 0,5 cm); Impressão: Impressão nítida e legível dos números de competição (geralmente na cor preto para bom contraste). A impressão deve ser resistente ao atrito e não desbotar facilmente; Identificação Adicional: Cada número de competição deverá ser concebido de forma a permitir dois recortes adicionais, integrados ao design original, com as seguintes finalidades: Recorte para Número de Sorteio: Uma seção destacável, com numeração correspondente ao número de peito, a ser utilizada para fins de sorteios ou outras atividades promocionais do evento. Deverá possuir picote para facilitar a remoção e Recorte para Guarda-Volumes: Uma segunda seção destacável, também com numeração correspondente ao número de peito, a ser utilizada pelo atleta para identificação de seus pertences ao utilizar o serviço de guarda-volumes do evento. Deverá possuir espaço para preenchimento de informações adicionais, se necessário, e picote para fácil remoção. Fixação: Pré-furos nas extremidades para fixação com alfinetes de segurança, os quais deverão ser fornecidos pelo fornecedor.	25011	UND.	5.000
36	PALCO MÉDIO porte em box truss de alumínio Q30 nas medidas de 12 metros de largura X 10 metros de profundidade, pé direito 08 metros de altura, 02 asas fly de 08 metros de altura, 01 áreas de serviço 8 metros profundidade x 03 metros de largura, cobertas com piso regulável de 60 centímetros a 1,5mts de altura do chão, house mix, cobertura em lona anti chama com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do corpo de bombeiro de MG,	NE	DIÁRIA	1

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAL/SERVIÇOS	CATMAT/ CATSERV	UNID.	LOTE 01 5ª CORRIDA PARA TODAS / CORRIDA DAS MULHERES - 2026
				QUANTIDADE
	Toda estrutura deverá ter Aterramento conforme normas NBR. Rampa para PCD. Serviços Incluídos: Fornecimento de todas as peças e materiais necessários para a montagem e desmontagem dos do palco, incluindo transporte até o local do evento e todos os equipamentos e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento do item.			
37	PÓDIO DE 3 LUGARES - Número de Degraus/Lugares acessibilidade para PDC: 3 (três) plataformas individuais, com diferença de altura, representando o 1º, 2º e 3º lugares com acessibilidade para PDC; Material de Construção: Madeira resistente; com acabamento de alta qualidade, o material deve ser durável e adequado para uso em eventos, suportando o peso de adultos. O escopo do serviço, inerente ao valor da diária, engloba a execução do frete, as operações de montagem e desmontagem, e o provimento completo de todos os materiais elétricos e acessórios requeridos para o perfeito funcionamento do item.	NE	DIÁRIA	1
38	PRANCHÃO EM PVC - Material: PVC (Policloreto de Vinila) de alta densidade ou material similar resistente, impermeável, durável e fácil de limpar; Dimensões: Comprimento: 2,00 metros (tolerância de +/- 5 cm); Largura: 0,80 metros (tolerância de +/- 5 cm); Altura: 0,30 metros (tolerância de +/- 5 cm). Estas dimensões devem proporcionar uma área de apoio suficiente para a disposição de garrafas, copos e outros itens de hidratação, além de uma altura ergonômica para os staffs realizarem a distribuição. O escopo do serviço, inerente ao valor da diária, engloba a execução do frete, as operações de montagem e desmontagem, e o provimento completo de todos os materiais elétricos e acessórios requeridos para o perfeito funcionamento do item.	NE	UND.	20
39	RÁDIO COMUNICAÇÃO - Quantidade de 15 - tipo motorola de 18 Canais e alcance de 8 KM	21750	DIÁRIA	1
40	SACOCILA PARA ENTREGA DOS KITS - Material: Tecido microfibra 100% poliéster; gramatura mínima desejada 75 g/m² para garantir a resistência do material; Dimensões: Largura: 35 cm (tolerância de +/- 1 cm); Altura: 40 cm (tolerância de +/- 1 cm); Impressão: Silk screen em até 2 cores, a impressão deverá ser resistente a atrito e lavagens; Cordões: Cordões finos em polipropileno ou material similar resistente, com acabamento nas pontas para evitar desfiamento, os cordões devem ser passados nas laterais da peça de forma a cumprir a dupla função de fechamento superior da sacochila e alças para as costas ao serem puxados; Acabamento: Costuras reforçadas nas laterais e na parte inferior da sacochila para garantir a durabilidade e suportar o peso dos kits.	NE	UND.	5.000
41	SEGUROS ATLETAS E STAFFS - Responsabilidade civil e acidentes pessoais.	30142	UND.	5.140
42	SISTEMA INFORMATIZADO PARA ENTREGA DOS KITS: Será necessária a utilização de um sistema informatizado robusto e eficiente para a gestão e entrega dos kits de participação da corrida. Este sistema deverá otimizar o processo, garantindo agilidade, controle e minimização de erros. A empresa contratada será integralmente responsável pelo fornecimento e pela operacionalização deste sistema, incluindo o seguinte: Software de Gestão de Entrega de Kits: O sistema deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades: Banco de Dados de Inscritos: Integrado ou compatível com a base de dados de atletas inscritos, contendo informações relevantes como nome completo, número de inscrição, categoria, e número de peito; Registro de Entrega: Interface intuitiva para registrar a entrega do kit a cada atleta, mediante a leitura de um código de barras, QR Code ou outra forma de identificação única (preferencialmente vinculada ao número de peito); Controle de Estoque de Kits: Módulo para gerenciar o estoque de kits e seus componentes, permitindo o acompanhamento em tempo real da quantidade entregue e restante; Relatórios Gerenciais: Capacidade de gerar relatórios de entrega por período, por categoria, status de entrega, e outras informações relevantes para o controle e a auditoria do processo; Funcionalidade de Busca: Ferramenta de busca eficiente para localizar atletas por nome, número de inscrição ou número de peito; Segurança de Dados: Mecanismos de segurança para proteger os dados dos atletas e as informações do processo de entrega; Interface Amigável: Sistema com interface intuitiva e de fácil utilização para a equipe de staff responsável pela	NE	DIÁRIA	3

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAL/SERVIÇOS	CATMAT/ CATSERV	UNID.	LOTE 01 5ª CORRIDA PARA TODAS / CORRIDA DAS MULHERES - 2026
				QUANTIDADE
	entrega; Equipamentos de Informática (PCs): A contratada deverá fornecer, no mínimo, 10 (dez) computadores pessoais (PCs) em perfeito estado de funcionamento e com as configurações mínimas necessárias para a operação eficiente do software de gestão de entrega de kits.			
43	SOM LARGADA/CHEGADA: 04 cxs de som alta RCF 15pl, 04 cxs de som p/ tripe RCF 15pl, 02 cxs de sub SB850 2X18, 04 tripes de alumínio p/ cx, 01 Mesa digital Yamaha 01v, 01 microfone s/ fio shure ur, 01 microfone c/ fio shure sm58, 02 cdj pioneer 400, 01 mixer pioneer 400, 01pc, 01 malao com cabeamento, 01 rack de potencias pawertec, 01 rack distribuidor de energia, 01 DJ, 01 técnico de som. <i>O escopo do serviço, inerente ao valor da diária, engloba a execução do frete, as operações de montagem e desmontagem, e o provimento completo de todos os materiais elétricos e acessórios requeridos para o perfeito funcionamento do item.</i>	13757	DIÁRIA	1
44	SOM: SISTEMA DE PA LINE ARRAY contendo: 24 caixas de grave com 2 alto falantes de 18 de 1600w rms; 16 caixas média, alta by way "Line Array", com alto falantes de 12 + driver de 800w rms; 08 amplificadores de 6400w rms p/ graves; 08 amplificadores de 4500w rms p/ médio grave; 08 amplificadores de 2000w rms driver de titânio. sistema de p.a periféricos 01 processador digital drive para sistema de caixas; 01 processador equalizador, digital; 01 equalizador 1/3 para insert; 02 Console digital para aplicação ao vivo. p.a e palco 48 Pré de microfone de alta qualidade, com facilidades de memorização em cada cena de memória, 4 entradas estéreo, 16 vias de auxiliar e 8 matrix, LCR. Rack virtual com 4 processadores de Efeito e Equalizadores Gráficos. Exclusivo Reprodutor e gravador de memória USB. Memorização dos ganhos de entrada dos prés, aparelho leitor de cds profissional tipo cdj. sistema de palco sidefill 04 caixas de grave c/ 2 alto falantes de 18 de 1600w rms; 04 caixas de média, alta by way c/ 2 alto falantes 12 + driver de 800w rms; 02 amplificadores de 6400w rms p/ grave; 02 amplificadores de 4500w rms médio grave; 02 amplificadores 2000w rms driver titânio. sistema de palco monitores 12 caixas de monitor 12 driver de 400w rms; 02 subs de bateria e percussão; 06 amplificadores de 2000w rms; 02 amplificadores para sub bateriam e percussão de 3.000w rms. sistema de palco 02 amplificadores valvulado p/ guitarra c/ caixa 04 alto falante de 12; sistema p/ contra baixo c/ 1 caixa c/ 4 alto falantes de 10 e 1 caixa c/ 1 alto falante de 15; 01 bateria acústica; 16 pedestais girafa; 10 garras clamp; 08 direct box passivo; 08 direct box ativo; 06 microfones sem fio uhf; 15 microfones para voz; 15 microfones para instrumentos; 02 power play para 08 fones, com 16 fones; sistema de palco periféricos 08 canais de equalização; 01 processador equalizador digital; 02 aparelhos cdj para DJ; sistema de comunicação palco pa, 01 kit de cabos de sinal, splitter's e de microfones necessários para a interligação dos equipamentos acima. - 01 Kit de acessórios e ferramentas, necessários para a devida montagem do sistema e para o perfeito funcionamento do mesmo especificado. As marcas citadas prestam-se tão somente para determinar os requisitos que devem estar presentes no objeto pretendido (servem, portanto, como parâmetro de aferição das especificações exigidas para o produto solicitado) por tanto, será aceito, produtos similares, que detenham as especificações dos riders e sejam compatíveis com os equipamentos das bandas. Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra (logística), hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.	13757	DIÁRIA	1
45	TENDA 4 X 4 M - Quantidade: 15 tendas; Especificação: Teto chapéu de bruxa - Fabricação com ferro tubular espessura da chapa de 14 mm e 3", com partes soldadas em sistema mig, com tratamento antiferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3") com altura de 2,0 até 3,5m. Ancorados com cordas de Nylon de ¾, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo. Serviços Incluídos: <i>Fornecimento de todas as peças e materiais necessários para a montagem e desmontagem dos das tendas, incluindo transporte até o local do evento e todos os equipamentos e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento do item.</i>	601578	DIÁRIA	1

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAL/SERVIÇOS	CATMAT/ CATSERV	UNID.	LOTE 01 5ª CORRIDA PARA TODAS / CORRIDA DAS MULHERES - 2026
				QUANTIDADE
46	TROFÉU - Material Principal: Liga metálica Zamac, fundida em alta precisão tridimensional (3D) para detalhes nítidos e design diferenciado; Acabamento da Peça Metálica: Banho eletrolítico de alta qualidade (com a cor do banho ouro, prata, bronze - para diferenciar as colocações ou categorias) com a gravação das colocações 1, 2 e 3 lugares. O banho deve ser uniforme e resistente ao desgaste; Altura total aproximada: 20 cm (tolerância de +/- 1 cm).	NE	UND.	18
47	VEÍCULO PARA DISTRIBUIÇÃO DE STAFFS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA - Disponibilização de veículo tipo Kombi ou similar, com capacidade adequada para o transporte de equipes de staffs para os diferentes pontos de atuação nos locais dos eventos (percurso, largada/chegada, postos de água, etc.). Incluir o serviço de motorista qualificado e com a devida habilitação, com conhecimento das rotas e locais dos eventos. Quantidade de veículos necessários: 01 (um).	25089	Diária	01

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Obs: A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo deste anexo, ou em modelo próprio, **DESDE QUE CONTENHA TODAS AS INFORMAÇÕES AQUI PREVISTAS** e com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou procurador, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

À Prefeitura do Município de Contagem

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX PROCESSO: Nº XXX/XXXX EDITAL: XXX/XXXX

Senhor (a) Pregoeiro (a),

A empresa (incluir razão social do licitante), portadora do CNPJ nº 00.000.000/000-00, com sede localizada na rua X, telefone (00) 0000-0000, após ter examinado o Edital da licitação acima identificada e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CORRIDA DE RUA PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE ÚNICO - 5ª CORRIDA PARA TODAS/CORRIDA DAS MULHERES - 2026						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAL/SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL - Água mineral natural sem gás, acondicionada em copos de 200 ml, caixa com 48 unidades, com tampa aluminizada, embalagem prática para consumo imediato, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	CAIXA	500		R\$	R\$
02	ÁREA MÉDICA (2UTIs + 1 Básica+ 2 Socorristas p/ Moto + Posto Médico completo) - 2 UTI Móvel (conhecida também por Unidade de Suporte Avançado - USA), 1 ambulância básica (Unidade de Suporte Básico - USB), 2 motos socorristas e por último o posto médico completo. A UTI Móvel é composta por um motorista socorrista, enfermeiro e Médico para Emergências de pacientes graves e que necessitem de suporte avançado de vida. Uma UTI móvel deve possuir eletrocardiógrafo, talas para politraumatizados, colares cervicais, bachal, torpedos de oxigênio, aparelho de pressão, estetoscópio, termômetro, otoscópio, oxímetro de pulso, glicosímetro, cardioversor / desfibrilador, aparelhos determinados conforme as Leis de nº 13647-2000 e nº 15778-2005. Já à ambulância Básica - USB é composta por uma equipe de enfermagem) para pacientes com casos menos graves ou que necessitem somente de transporte para o posto médico montado na arena do evento. O moto socorrista é a primeira pessoa a auxiliar os atletas, para verificarem o estado que se encontram (seja casos leves, de urgência ou emergência), prestando o atendimento pré-hospitalar e acompanhando-as no transporte até o posto médico do evento ou aguardando a UTI Móvel para transportarem o atleta ao hospital ou centro de saúde. O moto socorrista tem como objetivo de estabilizar o quadro do atleta até que ele possa estar devidamente amparado por todos os recursos médicos necessários. Basicamente o Posto Médico completo	DIÁRIA	1		R\$	R\$

	montado na arena do evento é composto pelos materiais contidos na UTI Móvel deslocados para uma tenda, além dos médicos e enfermeiros contratados junto à Unidade de Suporte Avançado. <i>O escopo do serviço, inerente ao valor da diária, engloba a execução do frete, as operações de montagem e desmontagem, e o provimento completo de todos os materiais elétricos e acessórios requeridos para o perfeito funcionamento do item.</i>					
03	BANHEIROS QUÍMICOS PNE: 05 (cinco) banheiros químicos PNE com material de higiene e produtos químicos. Serviços Incluídos: Fornecimento de todas as peças e materiais necessários para a montagem e desmontagem das sinalizações, incluindo todos os equipamentos e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento do item.	DIÁRIA	1		R\$	R\$
04	BANHEIROS QUÍMICOS STANDARDS: 25 (vinte e cinco) banheiros químicos com material de higiene e produtos químicos, separados e identificados por feminino/masculino. Serviços Incluídos: Fornecimento de todas as peças e materiais necessários para a montagem e desmontagem das sinalizações, incluindo todos os equipamentos e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento do item.	DIÁRIA	1		R\$	R\$
05	BANNER COM ESTRUTURA BACKDROP PERSONALIZADO: Quantidade: Impressão Digital: Quantidade: 01 (um) backdrops completo (banner + estrutura) para fotos interativas; Local de Uso: Áreas designadas para fotos e ações de marketing na arena do evento; Dimensões: Banner: 2,50 metros de largura x 3,00 metros de altura (cada) e Estrutura Backdrop: 2,50 metros de largura x 3,00 metros de altura (cada); Material do Banner: Lona vinílica de alta resistência, com gramatura adequada para fundo de palco para garantir durabilidade, opacidade e caimento adequado, resistente a raios UV para evitar desbotamento sob a iluminação do palco; Impressão: Impressão digital colorida 720 dpi em alta resolução para garantir nitidez e detalhes na imagem, cores vivas e fiéis à identidade visual do evento; Acabamento: Reforço em todas as bordas com costura; Ilhós em toda a volta, com espaçamento de 50 cm para facilitar a instalação e tensionamento do banner. Acabamento fosco ou antirreflexo, se necessário, para evitar reflexos da iluminação do palco na imagem. Estrutura Backdrop: Estrutura em material resistente e leve para facilitar o transporte e montagem; Sistema de montagem fácil e rápido, sem necessidade de ferramentas complexas; Estrutura estável e segura, capaz de suportar o banner tensionado; Dimensões da estrutura conforme especificado: 2,50 metros de largura x 3,00 metros de altura. <i>Incluir todos os acessórios necessários para a montagem e fixação do banner (ex: barras, conectores, pés de apoio) e do Backdrop.</i>	DIÁRIA	1		R\$	R\$
06	BANNER FAIXA DE LARGADA E CHEGADA - Quantidade: 01 (um) banner. Material: Lona vinílica de alta resistência, para garantir durabilidade e resistência a intempéries, resistente a raios UV para evitar desbotamento. Impressão: Impressão digital colorida em alta resolução: 720 dpi (mínimo), cores vivas e fiéis à identidade visual do evento; Acabamento: Acabamento lateral com bainha para maior resistência; Medidas: 3,00 metros de largura x 0,40 metros de altura	m ²	1,2		R\$	R\$
07	BANNER PARA FUNDO DE PALCO: Quantidade: 01 (um) banner; Local de Uso: Fundo do palco principal; Dimensões: 5,00 metros de largura x 8,00 metros de	m ²	40		R\$	R\$

	altura. Material: Lona vinílica de alta resistência, com gramatura adequada para fundo de palco para garantir durabilidade, opacidade e caimento adequado, resistente a raios UV para evitar desbotamento sob a iluminação do palco. Impressão: Impressão digital colorida 720 dpi em alta resolução para garantir nitidez e detalhes na imagem, cores vivas e fiéis à identidade visual do evento. Acabamento: Reforço em todas as bordas com costura; Ilhós em toda a volta, com espaçamento de 50 cm para facilitar a instalação e tensionamento do banner. Acabamento fosco ou antirreflexo, se necessário, para evitar reflexos da iluminação do palco na imagem. Instalação: A instalação completa do banner no palco é de responsabilidade do fornecedor. <i>O fornecedor deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a instalação segura e adequada do banner, incluindo, mas não se limitando a: Fixação do banner na estrutura do palco; Tensionamento adequado para garantir um visual esticado e sem rugas; Verificação da segurança da instalação.</i>					
08	BANNERS PARA ENVELOPAMENTO LATERAL DE PALCO: Quantidade: 02 (dois) banners; Local de Uso: Laterais da estrutura do palco; Dimensões: 7,00 metros de largura x 2,00 metros de altura cada; Material: Lona vinílica de alta resistência, com gramatura adequada para fundo de palco para garantir durabilidade, opacidade e caimento adequado, resistente a raios UV para evitar desbotamento sob a iluminação do palco; Impressão: Impressão digital colorida 720 dpi em alta resolução para garantir nitidez e detalhes na imagem, cores vivas e fiéis à identidade visual do evento; Acabamento: Reforço em todas as bordas com costura; Ilhós em toda a volta, com espaçamento de 50 cm para facilitar a instalação e tensionamento do banner. Acabamento fosco ou antirreflexo, se necessário, para evitar reflexos da iluminação do palco na imagem. Instalação: A instalação completa do banner no palco é de responsabilidade do fornecedor. <i>O fornecedor deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a instalação segura e adequada do banner, incluindo, mas não se limitando a: Fixação do banner na estrutura do palco; Tensionamento adequado para garantir um visual esticado e sem rugas; Verificação da segurança da instalação.</i>	m ²	28		R\$	R\$
09	BANNERS PARA TESTEIRA: Quantidade: 01 (dois) banner, Dimensões: 2,00 metros de altura x 7,00 metros de largura cada. Material: Lona vinílica de alta resistência, com gramatura adequada para fundo de palco para garantir durabilidade, opacidade e caimento adequado, resistente a raios UV para evitar desbotamento sob a iluminação do palco. Impressão: Impressão digital colorida 720 dpi em alta resolução para garantir nitidez e detalhes na imagem, cores vivas e fiéis à identidade visual do evento. Acabamento: Reforço em todas as bordas com costura; Ilhós em toda a volta, com espaçamento de 50 cm para facilitar a instalação e tensionamento do banner. Acabamento fosco ou antirreflexo, se necessário, para evitar reflexos da iluminação do palco na imagem. Instalação: A instalação completa do banner no palco é de responsabilidade do fornecedor. <i>O fornecedor deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a instalação segura e adequada do banner, incluindo, mas não se limitando</i>	m ²	14		R\$	R\$

	a: Fixação do banner na estrutura do palco; Tensionamento adequado para garantir um visual esticado e sem rugas; Verificação da segurança da instalação.					
10	BANNERS PLACAS DE QUILOMETRAGEM (KM) PARA GRADE - Quantidade: 12 (doze) unidades; Local de Uso: A serem fixados em grades ao longo do percurso da corrida; Dimensões: 2,00 metros de largura x 1,00 metro de altura para cada banner; Material: Lona vinílica de alta resistência, com gramatura adequada para fundo de palco para garantir durabilidade, opacidade e caimento adequado, resistente a raios UV para evitar desbotamento sob a iluminação do palco; Impressão: Impressão digital colorida 720 dpi em alta resolução para garantir nitidez e detalhes na imagem, cores vivas e fiéis à identidade visual do evento; Acabamento: Reforço em todas as bordas com costura; Ilhós em toda a volta, com espaçamento de 50 cm para facilitar a instalação e tensionamento do banner. Acabamento fosco ou antirreflexo, se necessário, para evitar reflexos da iluminação do palco na imagem. Instalação: O fornecedor deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a instalação segura e adequada do banner, incluindo, mas não se limitando a: Fixação do banner; Tensionamento adequado para garantir um visual esticado e sem rugas; Verificação da segurança da instalação.	m ²	24		R\$	R\$
11	BANNERS PÓRTICO DE LARGADA - Quantidade de Pórticos: 02 (dois) (um para Largada e um para Chegada); Componentes de Banner por Pórtico: Testeira: 01 (um) banner com medidas de 6,00 metros de largura x 1,50 metros de altura; Pilares Laterais: 02 (dois) banners, cada um com medidas de 1,00 metro de largura x 3,00 metros de altura; Material: Lona vinílica de alta resistência, com gramatura adequada para fundo de palco para garantir durabilidade, opacidade e caimento adequado, resistente a raios UV para evitar desbotamento sob a iluminação do palco; Impressão: Impressão digital colorida 720 dpi em alta resolução para garantir nitidez e detalhes na imagem, cores vivas e fiéis à identidade visual do evento; Acabamento: Reforço em todas as bordas com costura; Ilhós em toda a volta, com espaçamento de 50 cm para facilitar a instalação e tensionamento do banner. Acabamento fosco ou antirreflexo, se necessário, para evitar reflexos da iluminação do palco na imagem. Instalação: O fornecedor deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a instalação segura e adequada do banner, incluindo, mas não se limitando a: Fixação do banner; Tensionamento adequado para garantir um visual esticado e sem rugas; Verificação da segurança da instalação.	m ²	60		R\$	R\$
12	BANNERS SINALIZAÇÃO DE ARENA - Quantidade: 01 (uma) unidade; Dimensões: 4,00 metros de largura x 0,50 metros de altura; Material: Lona vinílica de alta resistência, com gramatura adequada para fundo de palco para garantir durabilidade, opacidade e caimento adequado, resistente a raios UV para evitar desbotamento sob a iluminação do palco; Impressão: Impressão digital colorida 720 dpi em alta resolução para garantir nitidez e detalhes na imagem, cores vivas e fiéis à identidade visual do evento; Acabamento: Reforço em todas as bordas com costura; Ilhós em toda a volta, com espaçamento de 50 cm para facilitar a instalação e tensionamento do banner. Acabamento fosco ou	m ²	2		R\$	R\$

	antirreflexo, se necessário, para evitar reflexos da iluminação do palco na imagem. Instalação: A instalação completa do banner no palco é de responsabilidade do fornecedor. <i>O fornecedor deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a instalação segura e adequada do banner, incluindo, mas não se limitando a: Fixação do banner na estrutura do da arena; Tensionamento adequado para garantir um visual esticado e sem rugas; Verificação da segurança da instalação.</i>					
13	BLUSA ESPORTIVA - 100% poliamida Solution 6.6; gramatura 165g/m2; gola redonda; tecido em 1 (uma) cor; estampa em 02 (duas) cores no peito e 1 (uma) cor nas costas - divididas em tamanhos Baby Look M; tamanhos normais P, M, G, GG e XG.	UNID.	5.000		R\$	R\$
14	BUZINAS PARA LARGADA - Fornecer buzinas a gás adequadas para sinalizar o início das corridas, garantindo um som potente e audível para todos os participantes e espectadores; acionamento: Possuir um mecanismo de acionamento manual (gatilho ou botão) de fácil e rápido manuseio.	UND.	10		R\$	R\$
15	CHANCELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE ATLETISMO - Obtenção de chancela oficial da Federação Mineira de Atletismo (FMAT) para corrida, a serem realizadas em Contagem, garantindo o reconhecimento técnico, a validade dos resultados e a conformidade com as normas da entidade.	UND.	1		R\$	R\$
16	CHIP DESCARTÁVEL PARA CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA - Fornecimento de Chips Descartáveis: Fornecimento de chips de cronometragem eletrônica descartáveis, leves e de fácil fixação no corpo do atleta; Equipamentos e Softwares de Cronometragem: Fornecimento de todos os equipamentos de cronometragem necessários (leitores, antenas, cabos, computadores, impressoras, etc.). Utilização de software de cronometragem profissional e específico para corridas de rua, capaz de: Registrar os tempos de passagem de cada atleta em todos os pontos de controle; calcular o tempo líquido de cada atleta (tempo entre a passagem na largada e na chegada); Gerar resultados preliminares e finais por categoria. Permitir a consulta individual dos resultados por número de inscrição ou nome do atleta. Gerar relatórios diversos (lista de participantes, tempos por categoria, etc.); Integrar com sistemas de divulgação online dos resultados (site do evento). Deteção em Tempo Real para Premiação: O sistema de cronometragem, integrado aos chips descartáveis, deverá possuir a funcionalidade de detecção em tempo real dos tempos de prova, com capacidade de identificar e classificar os atletas que cruzarem a linha de chegada nos primeiros lugares de cada categoria. Esta funcionalidade é crucial para a premiação imediata dos primeiros colocados logo após a conclusão da prova, permitindo a divulgação rápida e precisa dos resultados das categorias de premiação.	UND.	5.000		R\$	R\$
17	CRIAÇÃO WEBSITE OFICIAL PARA O EVENTO - SISTEMA DE INSCRIÇÃO ON-LINE - Processo de Inscrição intuitivo: O sistema deve ser de fácil navegação e compreensão para usuários de diferentes níveis de familiaridade com a internet, validação de campos obrigatórios em tempo real para evitar erros no preenchimento, opção de revisão dos dados antes da confirmação da inscrição; Confirmação de Inscrição por e-mail: Após a conclusão da inscrição, o sistema deverá enviar automaticamente um e-mail de confirmação para o	SERVIÇO	1		R\$	R\$

	endereço cadastrado pelo atleta; Controle do número de Inscritos: O sistema deverá possuir um painel de controle administrativo para acompanhamento em tempo real do número de inscritos na corrida e por categoria (se aplicável), possibilidade de gerar relatórios com a lista de inscritos e seus dados (em formato CSV ou Excel), mecanismo para limitar o número de inscritos por corrida, caso haja um limite estabelecido. O sistema deverá garantir a segurança dos dados pessoais dos atletas, em conformidade com a legislação vigente (LGPD), utilização de certificado SSL para criptografia das informações transmitidas, política de privacidade clara e acessível aos usuários; Responsividade (Compatibilidade com Dispositivos Móveis): O sistema de inscrição online e as páginas do evento devem ser totalmente responsivos, adaptando-se a diferentes tamanhos de tela (computadores, tablets e smartphones); Acessibilidade: Considerar as diretrizes de acessibilidade web (WCAG) para garantir que o sistema seja utilizável por pessoas com deficiência; Suporte Técnico: Prever um período de suporte técnico para a Secretaria de Esporte e Lazer durante o período de inscrições e realização das corridas, para solucionar eventuais problemas ou dúvidas. C					
18	ELETRICISTA - 01 (um) profissional eletricista que deverá atuar como Plantão Técnico durante a montagem, desmontagem e realização do evento: Permanecer em regime de plantão durante toda a montagem, desmontagem da estrutura e realização da corrida, com o objetivo de atender prontamente a quaisquer ocorrências ou necessidades relacionadas à parte elétrica, assegurando a continuidade e a segurança do fornecimento de energia para todas as áreas do evento. Isso inclui a identificação e solução de falhas, a realização de pequenos reparos e a garantia do correto funcionamento de todos os equipamentos elétricos.	DIÁRIA	1		R\$	R\$
19	EQUIPE DE AJUDANTES - Equipe de ajudantes para auxiliar nos serviços de montagem e desmontagem das estruturas, equipamentos e materiais necessários para a realização da corrida abrangendo os períodos diurno e noturno. Composição da Equipe de Ajudantes: 30 (trinta) profissionais.	DIÁRIA	2		R\$	R\$
20	EQUIPE DE APOIO: Equipe de apoio composta por 20 (vinte) profissionais para atuarem nas atividades de montagem e entrega dos kits. Esta equipe deverá estar disponível durante o período de entrega dos kits, estimado em três dias, com expediente compreendido entre as 09h00 e as 20h00.	DIÁRIA	3		R\$	R\$
21	EQUIPE DE COORDENADORES - Para as seguintes funções: 02 de percurso; 01 de retorno e distribuição de staffs; 01 de hidratação - retorno de água e gelo; 01 de largada/chegada; 01 de dispersão; 01 de arena; e 1 Guarda Volumes, 01 para entrega de kits; 01 para montagem / desmontagem. Equipe de Coordenadores: 10 (dez) profissionais.	DIÁRIA	1		R\$	R\$
22	EQUIPE DE SEGURANÇAS - Equipe de segurança profissional para garantir a ordem, a segurança dos participantes, staffs e público em geral, e a proteção do patrimônio durante o evento, abrangendo os períodos diurno e noturno. Composição da Equipe de Segurança: 30 (trinta) profissionais.	DIÁRIA	2		R\$	R\$
23	EQUIPE DE STAFFS: STAFFS Motos: 5 staffs com suas respectivas motos com carteira de habilitação A; STAFFS para auxiliar na faixa Largada e Chegada: 2 pessoas; STAFFS para PONTOS DE HIDRATAÇÃO 1: 30 pessoas; STAFFS Dispersão (distribuição de fruta, chegada, água e medalha): 30 pessoas; STAFFS	DIÁRIA	1		R\$	R\$

	PERCURSO (sinalização e fechamento do percurso): 26 pessoas; STAFFS LARGADA/ CHEGADA: 5 pessoas; STAFFS GUARDA VOLUMES: 30 pessoas. Total de staffs: 128 pessoas .					
24	ESTRUTURAS EM BOX TRUSS Q25 - Quantidade: 02 (dois) pórticos em box truss Q25, sendo 01 (um) para a área de largada e 01 (um) para a área de chegada; Material: Box truss Q25 em alumínio de alta resistência, com certificação de qualidade e capacidade de carga adequada para suportar banners, sinalização, iluminação e outros elementos a serem fixados. Dimensões: Extensão total de cada pórtico: Cada pórtico deverá ter 50 metros lineares de extensão total. Serviços Incluídos: <i>Fornecimento de todas as peças e materiais necessários para a montagem e desmontagem dos pórticos, incluindo transporte até o local do evento e todos os equipamentos e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento do item.</i>	DIÁRIA	1		R\$	R\$
25	GELO EM ESCAMA: Gelo em escama (flake ice), que oferece maior área de contato e resfriamento mais rápido em comparação com cubos; Embalagem: Sacos plásticos resistentes e impermeáveis, com capacidade de 20 kg, os sacos devem ser adequados para o transporte e armazenamento do gelo, evitando vazamentos e contaminação.	PACOTE	80		R\$	R\$
26	GERADOR DE ENERGIA - 02 (dois) geradores de energia elétrica , silenciados e cabinados, com potência mínima de 180 kVA (quilovolt-ampères) para suprir a demanda energética do palco e da estrutura da arena do evento, durante os períodos de montagem, realização e desmontagem. Serviços Incluídos: Fornecimento e Instalação: Entrega, posicionamento estratégico e instalação dos dois grupos geradores nos locais designados pela organização do evento. Técnicos de Operação: Disponibilização de técnico qualificado para operação, monitoramento e manutenção preventiva dos geradores durante todos os dias de montagem, realização e desmontagem do evento. O técnico deverá estar de plantão para solucionar qualquer problema que possa surgir. Cabeamento e Conexões: Fornecimento e instalação de todo o cabeamento necessário para a distribuição de energia dos geradores aos pontos de consumo no palco e na arena, incluindo conexões seguras e dimensionadas para a carga.	DIÁRIA	1		R\$	R\$
27	GESTÃO GERAL E ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DA CORRIDA Consultoria e Assessoria - Serviços especializados para a gestão geral, organização técnica e execução de todos os aspectos técnicos e administrativos necessários para a realização do evento no qual deverá contar com o pelo menos 01 (um) PRODUTOR DE EVENTO Promoção de Eventos: Capacitado e com experiência comprovada por meio de currículo para acompanhar as visitas técnicas, auxiliar na definição final do croqui do evento, executar e monitorar o processo de licenciamento/autorização do evento junto à Secretaria de Regulação Urbana e coordenar montagem, execução e desmontagem do evento.	SERVIÇO	1		R\$	R\$
28	GRADES FERRO (GRADIL) - Quantidade: 200 unidades; Dimensões: 2,00 metros (largura) x 1,00 metro (altura) por painel; Material: Aço carbono galvanizado por imersão a quente (norma ABNT NBR 6323) com acabamento cromado brilhante. Serviços Incluídos: <i>Fornecimento de todas as peças e materiais necessários para a montagem e desmontagem das sinalizações, incluindo todos os equipamentos e mão de obra necessários para o</i>	DIÁRIA	1		R\$	R\$

	<i>perfeito funcionamento do item.</i>					
29	KIT DE FRUTAS PARA DISPERSÃO - Kit contendo frutas frescas e de qualidade para distribuição aos atletas na área de dispersão (chegada) da corrida. Itens do Kit: Banana Prata Tipo 1 e Maçã Gala Tipo 1. Qualidade das frutas: As frutas devem ser firmes, sadias, maduras, com coloração característica da variedade, sem sinais de deterioração, amassamento, rachaduras ou doenças.	KIT	5.000		R\$	R\$
30	LICENCIAMENTOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PROJETOS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E SEGURANÇA E HOMOLOGAÇÃO DE ALVARÁS - Assessoria completa e obtenção de todos os licenciamentos, elaboração dos projetos técnicos necessários e a homologação dos alvarás exigidos pelos órgãos competentes (municipais, estaduais e federais, conforme aplicável) para a legal e segura realização do evento em Contagem, Minas Gerais. Elaboração e implementação de todas as medidas de prevenção e combate a incêndio necessárias para a obtenção da aprovação do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) para a corrida, incluindo a locação de equipamentos e a presença de brigadista qualificado.	SERVIÇO	1		R\$	R\$
31	LOCUTOR Locução de Texto / Mestre de Cerimônia / Locutor / Apresentador - Locutor profissional com comprovada experiência em eventos de corrida de rua de grande porte para conduzir a comunicação com os participantes, staffs e público em geral, desde a antecedência do evento até a sua conclusão; O locutor deverá estar disponível ao local do evento com antecedência mínima de 1 (uma) hora antes do início oficial da corrida até a conclusão total da cerimônia de premiação e outras atividades finais do evento, Isso inclui a participação em eventuais briefings, testes de som e interação com a organização antes do início da corrida.	DIÁRIA	1		R\$	R\$
32	MEDALHAS DE PARTICIPAÇÃO Confeção de Botom / Medalha – Material: Liga metálica Zamac, fundida em alta precisão tridimensional (3D) para detalhes nítidos e texturas diferenciadas; Acabamento: Banho eletrolítico de alta qualidade, para garantir a durabilidade e o visual da medalha, o banho deve ser uniforme e resistente ao desgaste; Design: O design da medalha será fornecido pela organização do evento (enviar arquivo vetorial com o layout); a fundição em 3D deverá reproduzir fielmente os detalhes do design; Fita Personalizada: Fita em material resistente com largura adequada à medalha, a personalização da fita deverá ser realizada através do processo de sublimação, permitindo a reprodução de artes coloridas (frente e verso) com alta qualidade e durabilidade; as cores da impressão na fita deverão ser vibrantes e corresponder ao layout fornecido.	UND.	5.000		R\$	R\$
33	MOBILIÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA CORRIDA: Contratação de mobiliário funcional e adequado para todas as áreas de realização da corrida, abrangendo, mas não se limitando à arena principal e ao espaço de entrega de kits. O objetivo é prover conforto e funcionalidade para participantes, staffs e organização durante todas as fases do evento. O mobiliário a ser ofertado deverá incluir, no mínimo, os seguintes itens: Mobiliário para a Arena Principal: Mesas Banquete (madeira): 08 (oito) unidades com dimensões aproximadas de 2,20 metros de comprimento por 0,80 metros de largura, para serem utilizadas em áreas de alimentação, apoio e outras necessidades da organização; Toalhas para Mesas Banquete: 08 (oito) unidades com dimensões	DIÁRIA	1		R\$	R\$

	adequadas para cobrir as mesas banquete (aproximadamente 3,00 metros de comprimento por 2,00 metros de largura), em material resistente e de boa apresentação, cores a serem definidas pela organização; Mesas de Plástico com 4 cadeiras: 10 (dez) conjuntos, compostos por mesas Goyoana e quatro cadeiras confortáveis, para áreas de descanso, alimentação ou reuniões. Lixeiras Plásticas: 50 (cinquenta) unidades com capacidade de aproximadamente 70 litros, distribuídas estrategicamente pela arena, inclusive no percurso da corrida, para coleta de resíduos; mobiliário para a Entrega de Kits: Balcão Octanorme: 06 (seis) módulos, formando um balcão com dimensões aproximadas de 1 metro de comprimento por 0,5 metros de largura, para atendimento e entrega dos kits aos atletas. O balcão deve ser funcional e permitir a organização dos materiais de entrega; Banquetas Bistrô (Aço Preto e Assento Preto): 06 (seis) unidades, altas, com dimensões aproximadas de 38 cm de comprimento, 38 cm de largura e diâmetro do assento de 33 cm, para acomodação dos staffs durante a entrega dos kits. As banquetas devem ser estáveis e confortáveis. Unifilas para Organização da Fila: 07 (sete) conjuntos (com postes e cordas/fitas retráteis) para organizar as filas de atletas durante a entrega dos kits, garantindo um fluxo ordenado, o material e o comprimento das fitas/cordas deverão ser definidos pela organizadora do evento. Caixas Organizadoras (Arquivo Morto Papelão): 08 unidades com dimensões aproximadas de 340x133x240mm, para organização e armazenamento de documentos e materiais relacionados à entrega dos kits. As caixas devem ser resistentes e fáceis de transportar. Requisitos Adicionais: Todo o mobiliário deverá ser entregue limpo, em bom estado de conservação e pronto para uso. Montagem e Desmontagem: O fornecedor deverá ser responsável pela entrega, montagem (se necessário), disposição nos locais indicados pela organização e desmontagem/retirada do mobiliário ao final do evento.					
34	MONTAGEM E SINALIZAÇÃO - Realizar a montagem completa da sinalização do percurso das corridas e a marcação do trânsito, conforme projeto técnico elaborado por engenheiro e devidamente aprovado pelos órgãos competentes, garantindo a segurança dos atletas, do público e a fluidez do tráfego, que deverá conter o fornecimento e instalação de no mínimo 20 (vinte) faixas de panos sinalizatórias. Serviços Incluídos: <i>Fornecimento de todas as peças e materiais necessários para a montagem e desmontagem das sinalizações, incluindo todos os equipamentos e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento do item.</i>	DIÁRIA	1		R\$	R\$
35	NÚMEROS DE COMPETIÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DOS ATLETAS - Material: Papel sintético Tyvek colorido, o material deve ser resistente à água, rasgos e suor, garantindo a durabilidade do número durante a prova; Dimensões: Largura: 21 cm (tolerância de +/- 0,5 cm); Altura: 15 cm (tolerância de +/- 0,5 cm); Impressão: Impressão nítida e legível dos números de competição (geralmente na cor preto para bom contraste). A impressão deve ser resistente ao atrito e não desbotar facilmente; Identificação Adicional: Cada número de competição deverá ser concebido de forma a permitir dois recortes adicionais, integrados ao design original, com as seguintes finalidades: Recorte para Número de Sorteio: Uma seção destacável, com numeração correspondente ao número de peito, a	UND.	5.000		R\$	R\$

	ser utilizada para fins de sorteios ou outras atividades promocionais do evento. Deverá possuir picote para facilitar a remoção e Recorte para Guarda-Volumes : Uma segunda seção destacável, também com numeração correspondente ao número de peito, a ser utilizada pelo atleta para identificação de seus pertences ao utilizar o serviço de guarda-volumes do evento. Deverá possuir espaço para preenchimento de informações adicionais, se necessário, e picote para fácil remoção. Fixação : Pré-furos nas extremidades para fixação com alfinetes de segurança, os quais deverão ser fornecidos pelo fornecedor.					
36	PALCO MÉDIO porte em box truss de alumínio Q30 nas medidas de 12 metros de largura X 10 metros de profundidade, pé direito 08 metros de altura, 02 asas fly de 08 metros de altura, 01 áreas de serviço 8 metros profundidade x 03 metros de largura, cobertas com piso regulável de 60 centímetros a 1,5mts de altura do chão, house mix, cobertura em lona anti chama com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do corpo de bombeiro de MG, Toda estrutura deverá ter Aterramento conforme normas NBR. Rampa para PCD. Serviços Incluídos : <i>Fornecimento de todas as peças e materiais necessários para a montagem e desmontagem dos do palco, incluindo transporte até o local do evento e todos os equipamentos e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento do item.</i>	DIÁRIA	1		R\$	R\$
37	PÓDIO DE 3 LUGARES - Número de Degraus/Lugares acessibilidade para PDC : 3 (três) plataformas individuais, com diferença de altura, representando o 1º, 2º e 3º lugares com acessibilidade para PDC; Material de Construção: Madeira resistente; com acabamento de alta qualidade, o material deve ser durável e adequado para uso em eventos, suportando o peso de adultos. <i>O escopo do serviço, inerente ao valor da diária, engloba a execução do frete, as operações de montagem e desmontagem, e o provimento completo de todos os materiais elétricos e acessórios requeridos para o perfeito funcionamento do item.</i>	DIÁRIA	1		R\$	R\$
38	PRANCHÃO EM PVC - Material : PVC (Policloreto de Vinila) de alta densidade ou material similar resistente, impermeável, durável e fácil de limpar; Dimensões : Comprimento: 2,00 metros (tolerância de +/- 5 cm); Largura: 0,80 metros (tolerância de +/- 5 cm); Altura: 0,30 metros (tolerância de +/- 5 cm). Estas dimensões devem proporcionar uma área de apoio suficiente para a disposição de garrafas, copos e outros itens de hidratação, além de uma altura ergonômica para os staffs realizarem a distribuição. <i>O escopo do serviço, inerente ao valor da diária, engloba a execução do frete, as operações de montagem e desmontagem, e o provimento completo de todos os materiais elétricos e acessórios requeridos para o perfeito funcionamento do item.</i>	UND.	20		R\$	R\$
39	RÁDIO COMUNICAÇÃO - Quantidade de 15 - tipo motorola de 18 Canais e alcance de 8 KM	DIÁRIA	1		R\$	R\$
40	SACOCILA PARA ENTREGA DOS KITS - Material : Tecido microfibr 100% poliéster; gramatura mínima desejada 75 g/m² para garantir a resistência do material; Dimensões: Largura: 35 cm (tolerância de +/- 1 cm); Altura: 40 cm (tolerância de +/- 1 cm); Impressão : Silk screen em até 2 cores, a impressão deverá ser resistente a atrito e lavagens; Cordões : Cordões finos em polipropileno ou material similar resistente, com acabamento nas pontas para evitar desfiamento, os cordões devem ser passados nas	UND.	5.000		R\$	R\$

	laterais da peça de forma a cumprir a dupla função de fechamento superior da sacochila e alças para as costas ao serem puxados; Acabamento: Costuras reforçadas nas laterais e na parte inferior da sacochila para garantir a durabilidade e suportar o peso dos kits.					
41	SEGUROS ATLETAS E STAFFS - Responsabilidade civil e acidentes pessoais.	UND.	5.140		R\$	R\$
42	SISTEMA INFORMATIZADO PARA ENTREGA DOS KITS: Será necessária a utilização de um sistema informatizado robusto e eficiente para a gestão e entrega dos kits de participação da corrida. Este sistema deverá otimizar o processo, garantindo agilidade, controle e minimização de erros. A empresa contratada será integralmente responsável pelo fornecimento e pela operacionalização deste sistema, incluindo o seguinte: Software de Gestão de Entrega de Kits: O sistema deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades: Banco de Dados de Inscritos: Integrado ou compatível com a base de dados de atletas inscritos, contendo informações relevantes como nome completo, número de inscrição, categoria, e número de peito; Registro de Entrega: Interface intuitiva para registrar a entrega do kit a cada atleta, mediante a leitura de um código de barras, QR Code ou outra forma de identificação única (preferencialmente vinculada ao número de peito); Controle de Estoque de Kits: Módulo para gerenciar o estoque de kits e seus componentes, permitindo o acompanhamento em tempo real da quantidade entregue e restante; Relatórios Gerenciais: Capacidade de gerar relatórios de entrega por período, por categoria, status de entrega, e outras informações relevantes para o controle e a auditoria do processo; Funcionalidade de Busca: Ferramenta de busca eficiente para localizar atletas por nome, número de inscrição ou número de peito; Segurança de Dados: Mecanismos de segurança para proteger os dados dos atletas e as informações do processo de entrega; Interface Amigável: Sistema com interface intuitiva e de fácil utilização para a equipe de staff responsável pela entrega; Equipamentos de Informática (PCs): A contratada deverá fornecer, no mínimo, 10 (dez) computadores pessoais (PCs) em perfeito estado de funcionamento e com as configurações mínimas necessárias para a operação eficiente do software de gestão de entrega de kits.	DIÁRIA	3		R\$	R\$
43	SOM LARGADA/CHEGADA: 04 cxs de som alta RCF 15pl, 04 cxs de som p/ tripe RCF 15pl, 02 cxs de sub SB850 2X18, 04 tripes de alumínio p/ cx, 01 Mesa digital Yamaha 01v, 01 microfone s/ fio shure ur, 01 microfone c/ fio shure sm58, 02 cdj pioneer 400, 01 mixer pioneer 400, 01pc, 01 malao com cabeamento, 01 rack de potencias pawertec, 01 rack distribuidor de energia, 01 DJ, 01 técnico de som. <i>O escopo do serviço, inerente ao valor da diária, engloba a execução do frete, as operações de montagem e desmontagem, e o provimento completo de todos os materiais elétricos e acessórios requeridos para o perfeito funcionamento do item.</i>	DIÁRIA	1		R\$	R\$
44	SOM: SISTEMA DE PA LINE ARRAY contendo: 24 caixas de grave com 2 alto falantes de 18 de 1600w rms; 16 caixas média, alta by way "Line Array", com alto falantes de 12 + driver de 800w rms; 08 amplificadores de 6400w rms p/ graves; 08 amplificadores de 4500w rms p/ médio grave; 08 amplificadores de 2000w rms driver de titânio. sistema de p.a periféricos 01 processador digital drive para sistema de caixas; 01 processador	DIÁRIA	1		R\$	R\$

	equalizador, digital; 01 equalizador 1/3 para insert; 02 Console digital para aplicação ao vivo. p.a e palco 48 Pré de microfone de alta qualidade, com facilidades de memorização em cada cena de memória, 4 entradas estéreo, 16 vias de auxiliar e 8 matrix, LCR. Rack virtual com 4 processadores de Efeito e Equalizadores Gráficos. Exclusivo Reprodutor e gravador de memória USB. Memorização dos ganhos de entrada dos prés, aparelho leitor de cds profissional tipo cdj. sistema de palco sidefill 04 caixas de grave c/ 2 alto falantes de 18 de 1600w rms; 04 caixas de média, alta by way c/ 2 alto falantes 12 + driver de 800w rms; 02 amplificadores de 6400w rms p/ grave; 02 amplificadores de 4500w rms médio grave; 02 amplificadores 2000w rms driver titânio. sistema de palco monitores 12 caixas de monitor 12 driver de 400w rms; 02 subs de bateria e percussão; 06 amplificadores de 2000w rms; 02 amplificadores para sub bateriam e percussão de 3.000w rms. sistema de palco 02 amplificadores valvulado p/ guitarra c/ caixa 04 alto falante de 12; sistema p/ contra baixo c/ 1 caixa c/4 alto falantes de 10 e 1 caixa c/ 1 alto falante de 15; 01 bateria acústica; 16 pedestais girafa; 10 garras clamp; 08 direct box passivo; 08 direct box ativo; 06 microfones sem fio uhf; 15 microfones para voz; 15 microfones para instrumentos; 02 power play para 08 fones, com 16 fones; sistema de palco periféricos 08 canais de equalização; 01 processador equalizador digital; 02 aparelhos cdj para DJ; sistema de comunicação palco pa, 01 kit de cabos de sinal, splitter's e de microfones necessários para a interligação dos equipamentos acima. - 01 Kit de acessórios e ferramentas, necessários para a devida montagem do sistema e para o perfeito funcionamento do mesmo especificado. As marcas citadas prestam-se tão somente para determinar os requisitos que devem estar presentes no objeto pretendido (servem, portanto, como parâmetro de aferição das especificações exigidas para o produto solicitado) por tanto, será aceito, produtos similares, que detenham as especificações dos riders e sejam compatíveis com os equipamentos das bandas. Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra (logística), hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.					
45	TENDA 4 X 4 M - Quantidade: 15 tendas; Especificação: Teto chapéu de bruxa - Fabricação com ferro tubular espessura da chapa de 14 mm e 3", com partes soldadas em sistema mig, com tratamento antiferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3") com altura de 2,0 até 3,5m. Ancorados com cordas de Nylon de ¼, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo. Serviços Incluídos: <i>Fornecimento de todas as peças e materiais necessários para a montagem e desmontagem dos das tendas, incluindo transporte até o local do evento e todos os equipamentos e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento do item.</i>	DIÁRIA	1		R\$	R\$
46	TROFÉU - Material Principal: Liga metálica Zamac, fundida em alta precisão tridimensional (3D) para detalhes nítidos e design diferenciado; Acabamento da Peça Metálica: Banho eletrolítico de alta qualidade (com a cor do banho ouro, prata, bronze - para diferenciar as colocações ou categorias) com a gravação das colocações 1, 2 e 3 lugares. O banho	UND.	18		R\$	R\$

	deve ser uniforme e resistente ao desgaste; Altura total aproximada: 20 cm (tolerância de +/- 1 cm).					
47	VEÍCULO PARA DISTRIBUIÇÃO DE STAFFS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA - Disponibilização de veículo tipo Kombi ou similar, com capacidade adequada para o transporte de equipes de staffs para os diferentes pontos de atuação nos locais dos eventos (percurso, largada/chegada, postos de água, etc.). Incluir o serviço de motorista qualificado e com a devida habilitação, com conhecimento das rotas e locais dos eventos. Quantidade de veículos necessários: 01 (um).	Diária	01		R\$	R\$

DECLARA: METRO QUADRADO (M²)

- concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições estabelecidas neste Edital;
- na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, a legislação municipal e brasileira aplicáveis, bem assim as recomendações e instruções dos órgãos e unidades da prefeitura responsáveis por processo de licenciamento/emissão de alvarás., assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pelo perfeito fornecimento dos produtos e serviços;
- que os valores apresentados englobam todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar os objetos/serviços;
- que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados da assinatura;

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Número da Conta Corrente bancária e agência de origem da empresa:

Nome do Representante Legal para assinatura da Ata/contrato:

CPF:

RG:

Profissão:

E-mail:

(Assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

*** **ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988**

AO

MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Pregão ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

DECLARA AINDA QUE CUMPRIRÁ DURANTE TODA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, ORIUNDO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº _____, PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202____, O DISPOSTO NO ART. 429 E SEGUINTE DA CONSOLIDAÇÃO DA LEI DO TRABALHO, EMPREGANDO EM SEU QUADRO FUNCIONAL A COTA OBRIGATÓRIA DE APRENDIZES.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO:

Pregão ELETRÔNICO Nº ***, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ***** ÓRGÃO LICITANTE**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO AINDA NÃO TER CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE DURANTE O ANO-CALENDÁRIO DESTA LICITAÇÃO.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA
À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** ÓRGÃO LICITANTE –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

....., ... DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 116, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Local, _____, de _____, de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO ART. 14, IV, DA LEI Nº 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 14, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO MANTÉM VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPEÑHE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.

DECLARA AINDA QUE, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 9º, §§ 1º E 2º DA LEI Nº 14.133/2021, NÃO INCORRE EM QUALQUER DAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO ALI PREVISTAS.

....., ... DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XX

PAC 292/2025 – PE. 090/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE** E A EMPRESA XXXXXXX.

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**, representando neste instrumento pelo Sr. **ALEXSANDER CHIODI MAIA**, nomeado conforme Ato Administrativo nº. 35.166, de 04/04/2025, publicado no Diário Oficial de Contagem -DOC Edição nº 6020 de 04/04/2024, portador da Carteira de Identidade nº. MG 5.427.125, expedida pelo SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 793.098.366-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

A empresa **xxxx**, estabelecida na Rua xxx, nº. xx, no Bairro xxx, xx/xx, CEP.: xxxxx, em xx/xx inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxx, representada neste ato pelo Sr.(a) xxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº. xxxxx expedida pelo SSP/MG e inscrito (a) no CPF sob o nº. xxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas RESOLVEM, celebrar um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em conformidade com o art.28, inciso I da Lei Federal 14.133, e Decreto Municipal nº 973/2023 e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios, da teoria geral dos contratos e demais legislações pertinentes, além das obrigações assumidas, pela CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no planejamento, organização e execução de corrida de rua promovida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Contagem-MG.

1.2. A contratação será realizada em **LOTE ÚNICO** e ocorrerá conforme tabela abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	CATSER	UND	QTDE
01	5ª CORRIDA PARA TODAS/CORRIDA DAS MULHERES - 2026 Data Prevista de Realização: 08 de março de 2026 (domingo) Estimativa de participantes: 5.000 inscrições Horário Previsto para realização do evento: 07h00 às 12h00 Local Previsto para Realização: Av. João César de Oliveira, 1275 OBS: A discriminação pormenorizada dos itens, integrantes do lote, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços, unidade de fornecimento e quantidade a ser CONTRATADA consta na tabela apresentada no Anexo II do Termo de Referência.	18449	UN	01

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. Edital do Pregão Eletrônico nº 090/2025;

1.3.3. A Proposta da **CONTRATADA**;

1.3.4. Requisição de Compras nº XX de XX/XX/XX – PROV. CRED. XX;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura ou da última assinatura digital, sendo que sua eficácia ocorrerá após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, caso necessário, em conformidade com o disposto no artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor TOTAL ESTIMADO da contratação é de R\$ ____ (_):

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contados da data do orçamento. Após o período mencionado será reajustado pelo índice IPCA.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Recebimento

5.1.1. Os serviços prestados e os materiais fornecidos no âmbito do evento serão recebidos provisoriamente pela fiscalização, de forma sumária, durante a execução de cada etapa do evento, incluindo montagem, realização e desmontagem, mediante registro formal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

5.1.2. Os serviços ou materiais que apresentarem não conformidade com as especificações estabelecidas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, a qualquer momento durante a execução do evento, devendo a CONTRATADA corrigir imediatamente, sempre que possível, os itens ou serviços afetados, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato e no edital.

5.1.2.1. Considerando tratar-se de evento esportivo de corrida de rua, cuja execução ocorre em tempo real, não sendo possível a reparação posterior de eventuais falhas, quando inviável a correção imediata, o item ou serviço será considerado inexecutado parcialmente, podendo ensejar a aplicação proporcional das penalidades previstas no edital e no contrato.

5.1.2.2. A fiscalização registrará formalmente qualquer ocorrência de inexecução parcial, garantindo transparência, objetividade e responsabilização da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.1.3. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a execução integral do objeto, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme disposto no art. 140, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e prazos previstos no Termo de Referência.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem

a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Liquidação

5.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, conforme o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas municipais aplicáveis, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal da Administração.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. o prazo de validade;

5.2.2.2. a data da emissão;

5.2.2.3. os dados do contrato, se for o caso, e do órgão CONTRATANTE;

5.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.2.2.5. o valor a pagar; e

5.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

5.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta a **sítios eletrônicos**, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública - CADIMP, no endereço <http://portalpmc.contagem.mg.gov.br/?se=cadimp>, para: a) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.8. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto a sítios eletrônicos e ao CADIMP.

5.2.10. A CONTRATADA deverá adotar práticas sustentáveis para minimizar impactos ambientais decorrentes da realização do evento, devendo comprovar sua execução por meio de relatório fotográfico, declarações de fornecedores e registros operacionais, a serem apresentados à fiscalização contratual em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento, como condição para liquidação da despesa.

5.2.11. A CONTRATADA deverá implementar práticas adequadas de gerenciamento de resíduos sólidos, comprovadas por meio de comprovante de coleta, declaração da cooperativa parceira ou relatório de destinação final emitido por empresa autorizada, a serem apresentados à fiscalização contratual em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento, como condição para liquidação da despesa.

5.3. Prazo de pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa,

conforme previsto na seção anterior, observadas as normas municipais aplicáveis e a legislação vigente.

5.3.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva quitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.936/2020.

5.4. Forma de pagamento

5.4.1. Serão consideradas, para fins de pagamento, apenas os serviços efetivamente realizados e comprovados, devendo a CONTRATADA encaminhar toda a documentação decorrente do evento, tais como, comprovantes de despesas com as devidas Listas de Presenças dos Participantes, Relatórios detalhados, assim como outros porventura solicitados pelo CONTRATANTE.

5.4.2. Considerando tratar-se de número estimado de inscritos, bem como de materiais e serviços necessários à execução dos eventos, poderão ocorrer acréscimos ou decréscimos de quantitativos nos itens contratados, observados os limites e condições estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Os ajustes que impliquem impacto direto no valor contratado deverão ser formalizados por meio de termo aditivo, devidamente motivado e aprovado pela Administração.

5.4.3. Poderá ser aplicada glosa proporcional no pagamento, conforme o nível de qualidade verificado, desde que aferida com base em parâmetros objetivos previamente definidos pela fiscalização do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nas seguintes hipóteses:

não produção dos resultados acordados, comprovada em relatório de fiscalização;

execução parcial ou com qualidade inferior ao padrão mínimo exigido no Termo de Referência;

utilização de materiais ou equipamentos em desconformidade com as especificações CONTRATADAS, aferida mediante vistoria técnica ou relatório fotográfico.

5.4.3.1 A glosa será aplicada de forma proporcional ao grau de inexecução ou desconformidade identificado, devidamente registrada em relatório circunstanciado pela equipe de fiscalização.

5.4.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/05/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) conforme previsto no Decreto Municipal n.º 1.936/2020; exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 7.1. Não haverá exigência de garantia da contratação nas modalidades previstas no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- 8.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços de confecção de coletes personalizados, poderá ser promovida revisão dos preços, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos disposto no Artigo 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. A Administração Pública poderá realizar diligências para comprovar a variação de custos.
- 8.3. Os efeitos financeiros do equilíbrio econômico-financeiro ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 8.4. Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 30 (trinta) dias úteis, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 30 (trinta) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Além das previstas em leis, o CONTRATANTE, obriga-se:
- 9.2. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da empresa contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 9.3. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.4. Comunicar à empresa CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 9.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- 9.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;
- 9.7. Orientar a empresa CONTRATADA quanto a execução do objeto;
- 9.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 9.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens/serviços em desacordo com as especificações do Termo de Referência;
- 9.10. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço;
- 9.11. Preparar e encaminhar os expedientes referentes ao pagamento da execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Cumprir o objeto contratado com estrita observância às especificações relativas ao objeto, no prazo, local e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e anexos, cumprindo fielmente todas as disposições pactuadas;
- 10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.3.** Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto contratado de acordo com as necessidades do CONTRATANTE e na medida em que for solicitado, devendo os materiais empregados, receber prévia aprovação do CONTRATANTE, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões estabelecidos;
- 10.4.** Comunicar ao CONTRATANTE a ausência de produto necessário para a execução do serviço, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado;
- 10.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.6.** Garantir a boa qualidade do produto entregue, mantendo-a durante toda a execução do objeto, respondendo por qualquer irregularidade e procedendo com a substituição sempre que o caso requeira;
- 10.7.** Responsabilizar-se pelo transporte, deslocamento, descarregamento, entrega no local, montagem, organização, desmontagem e retirada/recolhimento dos produtos, objeto do Contrato;
- 10.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 10.9.** Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- 10.10.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 10.11.** Não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 10.12.** Cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ou seja, é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 10.13.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 10.14.** Recepcionar e tratar de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 10.15.** Responsabilizar-se solidariamente por atos e omissões de eventual empresa subCONTRATADA que resultem em descumprimento da legislação trabalhista, quando a subcontratação for permitida;
- 10.16.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis, nos termos do Termo de Referência;
- 10.17.** Repor, dentro do prazo, o(s) produto(s) devolvido(s) pelo CONTRATANTE que se encontrem defeituoso(s) ou em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e Contrato;
- 10.18.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 10.19.** Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega do lote

adjudicado contratados;

10.20. Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;

10.21. Remover, após a realização dos serviços, sobras e materiais, bem como recuperar estruturas porventura afetadas quando da execução do objeto

10.22. Credenciar e manter durante todo o evento, funcionário/preposto da empresa com poderes para responder pela mesma, tomar decisões e solucionar de imediato e no local, eventuais problemas que possam comprometer a realização do evento no prazo máximo de 1 (uma) hora;

10.23. Guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE sendo vedada toda e qualquer reprodução, a menos que solicitado pelo CONTRATANTE, ainda que alcançado, e mesmo após, o término da presente contratação;

10.24. Estar ciente que todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela empresa CONTRATADA na execução dos fornecimentos/serviços contratados serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo a empresa CONTRATADA utilizá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou vinculá-los, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;

10.25. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos de controle e pelo CONTRATANTE;

10.26. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

11.6. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução contratual, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.7. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução contratual.

11.8. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

Gestor do Contrato

11.9. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial; acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 847, de 2023, art. 20, I e II)

11.10. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; (Decreto nº 847, de 2023, **art. 20, III**)

11.11. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração; (Decreto nº 847, de 2023, **art. 20, IV**)

11.12. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros; (Decreto nº 847, de 2023, **art. 20, V**)

11.13. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; (Decreto nº 847, de 2023, **art. 20, VI**)

11.14. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial; (Decreto nº 847, de 2023, **art. 20, VII**)

11.15. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento; (Decreto nº 847, de 2023, **art. 20, VIII**)

11.16. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e (Decreto nº 847, de 2023, **art. 20, IX**)

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto nº 847, de 2023, **art. 20, X**).

Fiscalização Técnica

11.17. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; (Decreto nº 847, de 2023, **art. 21, I**)

11.18. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Decreto nº 847, de 2023, **art. 21, II**)

11.19. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto nº 847, de 2023, **art. 21, III**)

11.20. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto nº 847, de 2023, **art. 21, IV**)

11.21. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto nº 847, de 2023, **art. 21, V**)

11.22. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; (Decreto nº 847, de 2023, **art. 21, VI**)

11.23. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto nº 847, de 2023, **art. 21, VII**)

11.24. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal

administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20; (Decreto nº 847, de 2023, **art. 21, VIII**)

11.25. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20; e (Decreto nº 847, de 2023, **art. 21, IX**)

11.26. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto nº 847, de 2023, **art. 21, XI**)

Fiscalização Administrativa

11.27. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas; (Decreto nº 847, de 2023, **art. 22, I**)

11.28. Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; (Decreto nº 847, de 2023, **art. 22, II**)

11.29. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; (Decreto nº 847, de 2023, **art. 22, III**)

11.30. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 847, de 2023, **art. 22, IV**)

11.31. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21; (Decreto nº 847, de 2023, **art. 22, V**)

11.32. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20; e (Decreto nº 847, de 2023, **art. 21, VI**)

11.33. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto nº 847, de 2023, **art. 22, I**)

FISCAL TÉCNICO	FISCAL ADMINISTRATIVO	GESTOR DO CONTRATO
Tiago Martins da Silva Barbosa Matrícula 1618080	Izabella Luiza Rezende Matrícula 1616235	Marco Aurelio Andrade Matrícula 001104922
FISCAL TÉCNICO SUPLENTE	FISCAL SUPLENTE	GESTOR DO CONTRATO SUPLENTE
Maria Isabel Vinte Matrícula 1637357	Mírian Rosa de Souza Matrícula 1627857	Thiago Ferreira Meireles Matrícula 1625079

11.34. Justificativa de escolha do(a) gestor(a) e fiscal (art. 7, I da Lei 14.133/2021):

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

13.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do objeto/contrato;

13.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto/contrato;

13.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência pela falta do subitem 11.2.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3.2. Multa:

13.3.2.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

13.3.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

13.3.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.2.2 a 11.2.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.2.8 a 13.2.12, bem como nos casos dos subitens 13.2.2 a 13.2.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
1202	27.812.0002	2151	3390.39-00	01500000

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

15.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.7. O **CONTRATANTE** poderá ainda:

15.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

15.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADA** decorrentes do contrato.

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de

responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12. O instrumento contratual está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SIGILO

17.1. A Contratada deverá guardar e fazer com que o pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo contratante, sendo veda toda e qualquer reprodução dos mesmos, a mesmos que solicitado pelo contratante, ainda que alcançado, e mesmo após, o término de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial de Contagem - DOC., e no Portal Nacional de contratação Públicas - PNCP, na forma do art. 54, Parágrafo único da Lei nº. da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA

19.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1857 de 19/10/2020, o presente instrumento poderá ser firmado através de certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil, garantida a validade das Cláusulas.

19.2. A assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos relativos à execução deste Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo-se recorrer às normas de direito público, em especial as contidas na Lei 14.133/21 e suas alterações, às normas de direito privado, à Teoria Geral dos Contratos, aos princípios Gerais do Direito e à Jurisprudência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Contagem para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado e assinado pelas partes, extraíndo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Contagem/MG, _____

ALEXSANDER CHIODI MAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

CONTRATANTE

XXXXXXXX

XXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

2)

CPF:

CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1353-BDA1-4DE8-2D48

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO (CPF 019.XXX.XXX-51) em 30/01/2026

17:53:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR (CPF 054.XXX.XXX-38) em 03/02/2026 09:47:53

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1353-BDA1-4DE8-2D48>